SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 11 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2578

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL, atesta que após realizadas levantamento/cotações de preços com objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SETOR TÊXTIL PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZÁVEL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS**, verificou-se que a empresa **CINTHIA RAFAELA DA SILVA SOARES ME. – inscrita no CNPJ Nº 28.397.710/0001-16,** apresentou o melhor preço para o objeto almejado, sendo portanto, selecionada para a execução dos fornecimentos, após a devida análise pela Comissão de Licitação, de sua documentação de habilitação, observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 13.979/2020, no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação em tempos da pandemia do novo Coronavírus.

Agrestina/PE, 07 de Maio de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:C1E96A86

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** e **RECONHECE** o Processo de Dispensa "Especial" de Licitação n° 02/2020, e em consequência autoriza a contratação da empresa **CÍNTIA RAFAELA DA SILVA SOARES ME.,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº **28.397.710/0001-16,** para a execução imediata do **FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZÁVEL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS,** com valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que após realização deste processo, fora declarada apta à execução do fornecimento em questão, em caráter emergencial.

Agrestina-PE, 06 de Maio de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:D68AE9BF

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO Nº 018 / 2020

CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO Nº 018 / 2020

Processo Licitatório nº 03/2020
Dispensa de Licitação nº 01/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL – COMAGSUL E A EMPRESA BELLOBELLA INDÚSTRIA DE COMÉSTICOS LTDA.

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA**, brasileiro, casado, Técnico de Enfermagem, Prefeito do Município de São João - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 4.469.214 SSP

PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 795.479.314-15, residente na Rua Duque de Caxias, n.º 05, Bairro Planalto, São João - PE, CEP 55.435000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **BELLOBELLA INDÚSTRIA DE COMÉSTICOS LTDA.,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº **21.559.832/0001-12,** com endereço na Rua Moacir dos Santos Paes, Quadra 46, Lote 01-R, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-818, neste ato representada por Silvandro Diego de Albuquerque, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG Nº 7679226 e CPF Nº 071.955.624-41, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 03/2020, Dispensa de Licitação nº 01/2020, e em observância à Lei nº 13.979/2020 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO E PARCELADO DE ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, UNIDADE DE 100 ML, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do processo identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	100ML	8.000 UNID.	R$ 2,80	R$ 22.400,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será até 06 (seis) meses, iniciado a partir da data da assinatura do presente instrumento.

3. DO VALOR

3.1 O valor global do contrato é de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

1 -CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL

02 -PODER EXECUTIVO

0201 -CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

020101 -CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

10 -Saúde.

10122 -Administração Geral.

10 122 1002 - Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM.

10 122 1002 2005 0000 -Manutenção das Atividades Administrativas do Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM.

044 - 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO.

0.16.03 - 212.001 -RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM COMAGSUL.

4.2 A Administração não se obriga a fazer o uso total das Reservas Orçamentárias acima, sendo facultado o consumo total dos itens deste contrato, bem como a possível supressão poderá ser em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 4º-I, LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em conta bancária, logo após os fornecimentos efetuados ou em até 30 dias após a liquidação da entrega de mercadorias realizada, após a entrega e o aceite da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, salvo nos casos expressos em Lei.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue na Sede do COMAGSUL, localizado no endereço na Rua 11 de Setembro, 120, BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, no horário das 08:00 as 17:00, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente logo após a entrega pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto caberá ao setor e responsável a ser indicado pelo Presidente do COMAGSUL.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no endereço indicado acima, em estrita observância das especificações do TR e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Contratante;

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
10.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato administrativo.
11. **DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO**

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Durante toda vigência contratual a empresa contratada deverá manter todas as exigências de habilitação encontradas no TR.
11.1 DAS PENALIDADES
A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:
I - advertência por escrito;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
Durante toda vigência contratual a empresa contratada deverá manter todas as exigências de habilitação encontradas no Edital.
12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no conforme art. 4º-I, LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.
13. DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, na imprensa Oficial, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93
15. DO FORO
15.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato é a Comarca de Agrestina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE. Em, 07 de Maio de 2020.

BELLOBELLA INDÚSTRIA DE COMÉSTICOS LTDA.
Parte Contratada

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Presidente Do COMAGSUL
Parte Contratante

Visto E Aprovação Jurídica:

BELA. TALUCHA CALADO
Assessora Jurídica

URGENTE

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.979/2020, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 03/2020, Dispensa de Licitação "Especial" tombada sob o n° 01/2020.

R E S O L V E:

EXPEDIR a presente Ordem de Fornecimento, em favor da Empresa **BELLOBELLA INDÚSTRIA DE COMÉSTICOS LTDA. - CNPJ Nº 21.559.823/0001-12, com valor global de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).**

O prazo de execução do fornecimento, a forma de pagamento e demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do Termo de Referência, Instrumento Contratual e aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se.

Agrestina/PE, em 07 de Maio de 2020.

Consórcio De Municípios Do Agreste E Mata Sul De Pernambuco - COMAGSUL
JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Presidente

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:4E3E506D

SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DA SEGUNDA (2ª) ASSEMBLÉIA GERAL

Ata da Segunda (2ª) Assembléia Geral do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, realizada em dez (10) de abril (04) de dois mil e seis (2006), no edifício-sede da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, situado na Avenida Recife, 6205, Bairro de Jardim São Paulo, Recife – Pernambuco.

Aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e seis (2006), por volta das onze (11:00) horas, no edifício-sede da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, reuniram-se em Assembléia Geral os Senhores Prefeitos, representantes legais dos Municípios integrantes do COMAGSUL, a saber: Wilson de Lima e Silva, Prefeito de Belém de Maria; Edmilson de Barros Melo, Prefeito do Altinho e Reinaldo Santos Barros, Prefeito da Lagoa dos Gatos. O Município de Agrestina se fez representar por seu Preposto, o Secretário Municipal de Saúde Antonio Roberval Maciel da Silva. Estiveram presentes os Prepostos dos Municípios do Altinho, Secretário Municipal de Educação, Petrúcio Rodrigues, e de Belém de Maria, Secretário Municipal de Governo, Rolph Eber Casale. Presentes ainda o Prefeito de Ibirajuba, Pedro Evangelista de Arandas e o Prefeito do Município de Lajedo, Rômulo Nunes Maia, os Secretários Municipais de Agrestina, Adroaldo Ernani Ramos de Andrade e Ademir José Alves, respectivamente, de Obras e Urbanismo e de Agricultura; Adilson Siqueira – Secretário de Administração de Ibirajuba e o Secretário Municipal de Cultura e Turismo da Lagoa dos Gatos, Bartolomeu Mendonça. A AMUPE foi representada por seu Secretário Executivo, Anatólio Julião, e a Empresa Agrovida Projetos Ltda., por César Guarido e Barbosa Melo, respectivamente Diretor e Consultor na área de Desenvolvimento Rural Sustentável. Na Ordem do Dia da Assembléia Geral constaram os seguintes assuntos: 01 – Reunião com os técnicos do Projeto PLANIPANEMA, para discussão da viabilidade de implantação de projeto semelhante para o Agreste de Pernambuco, com recursos estimados da ordem de trinta (R$ 30) milhões de reais; 02 – Almoço de confraternização com os integrantes do COMAGSUL; 03 – Assembléia Geral do COMAGSUL para admissão formal dos

Municípios de Lajedo e Ibirajuba, e 04 – Designação do Grupo Gestor do COMAGSUL. Os trabalhos foram iniciados sob a Presidência do Prefeito de Belém de Maria, Sr. Wilson de Lima e Silva que cumprimentou a todos e em seguida passou a palavra ao Consultor da Agrovida, o Ex-Procurador Jurídico do PRONAF, Bel. Barbosa Melo, que discorreu sobre as diversas fases de um projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável semelhante ao PLANIPANEMA, projeto aquele desenvolvido na região da Bacia do Rio Ipanema, em Pernambuco. O Consultor fez alusão a um projeto de características idênticas que está em fase embrionária no Vale do Rio Capibaribe. Informou ainda que, atualmente, a empresa Agrovida efetiva trabalhos de desenvolvimento sustentável na Venezuela. Após a bela explanação do Consultor, foi a vez do Economista César Guarido, Diretor da Empresa de Consultoria Agrovida Projetos Ltda., que concluiu com muita propriedade a palestra anterior, discorrendo sobre aspectos econômicos e sociais, quando enfocou prioritariamente a geração de emprego e renda na área do PLANIPANEMA. Em seguida o Presidente dos trabalhos abordou os Prefeitos de Ibirajuba e Lajedo no que tange aos requisitos jurídicos mínimos para a participação destes Municípios no COMAGSUL. O Prefeito de Ibirajuba apresentou a Lei nº 060/2006 aprovada por sua Câmara Municipal, e sancionada pelo Chefe do Executivo em vinte e três (23) de março (03) de dois mil e seis (2006), autorizativa do ingresso do Município no COMAGSUL e ratificadora do seu respectivo Protocolo de Intenções, também apresentado na ocasião. Instado para apresentação dos instrumentos legais para o ingresso no COMAGSUL, o Prefeito do Município de Lajedo declinou da apresentação da Lei Municipal autorizativa afirmando não ter ainda encaminhado o Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores, não sendo então formalizado na ocasião o ingresso do Município de Lajedo no Consórcio. Logo após, os representantes legais dos Municípios presentes homologaram por quatro (04) votos a zero (0,0), ou seja, dois terços (2/3) do número de votos do Consórcio, o ingresso do Município de Ibirajuba no COMAGSUL, que a partir de então passa a dispor de sete (07) municípios dentre os seus membros, a saber: Agrestina, Altinho, Belém de Maria, Catende, Cupira, Ibirajuba e Lagoa dos Gatos. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Prefeito Wilson de Lima e Silva abordou o último assunto da Ordem do Dia, que foi a nomeação do Grupo Gestor do COMAGSUL. Ficou determinado que o atual Grupo Gestor é um órgão colegiado, eleito pela Assembléia Geral de Municípios com mandato de três (03) anos estipulado nos Protocolos de Intenções ratificados por suas respectivas Leis Municipais autorizativas, terá status de Assessoria e Consultoria, nas questões administrativas tomará suas decisões por maioria de votos, e será estruturado em Coordenadorias que terão prioritariamente as seguintes funções: 01 – Coordenação Administrativa: que gerenciará as questões de ordem logística, incluindo as instalações físicas, pessoal, manutenção de utensílios, equipamentos, veículos do COMAGSUL, bem como secretarias os trabalhos das Reuniões e Assembléias; 02 – Coordenação de Finanças: que engloba o efetivo controle das receitas e despesas, sua contabilidade, assinatura de cheques em conjunto com o Presidente do Consórcio, controle dos saldos, extratos bancários, cheques e fluxo de caixa, relacionamentos com bancos oficiais e privados, fornecedores e as prestações de contas pertinentes; 03 – Coordenação de Articulação: que promoverá o intercâmbio entre os diversos órgãos estatais e paraestatais nas diversas esferas de governo, organismos nacionais e internacionais de financiamento e fomento, articulação junto à sociedade civil incluindo Organizações Não Governamentais – ONG's, Organizações Sociais – OS's e, Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's, relações públicas e eventos, buscando, incentivando e promovendo ações direcionadas para o desenvolvimento social e fortalecimento econômico da região; 04 – Coordenação de Projetos: terá a função de analisar, acompanhar e avaliar os projetos e eventos executados por dois ou mais municípios do COMAGSUL, fornecendo dados através de relatórios de informações gerenciais, transacionais ou para o processo decisório, pareceres e outros mementos adicionais ao Grupo Gestor e à Assembléia Geral; 05 – Procuradoria Jurídica: que fará a análise, a elaboração dos instrumentos formais constantes das relações jurídicas estabelecidas entre os integrantes do COMAGSUL, assim como entre o COMAGSUL e outros organismos, incluindo-se pareceres jurídicos e assessoramento nas Atas de Reuniões e Assembléias. Após a definição das funções de cada Coordenadoria do COMAGSUL, foram eleitos os membros do Grupo Gestor, na forma do estabelecido na Cláusula Décima Sexta dos Protocolos de Intenções e consoante Leis Municipais respectivas. Foram eleitos e imediatamente empossados os seguintes membros do Grupo Gestor: engenheiro Eletrônico José Petrúcio Rodrigues CREA 6948-D, CPF/MF 037.213.704-06, designado para a Coordenadoria Administrativa; o Médico Veterinário Ademir José Alves, CRMV-PE 0714, CPF/MF 068.944.534-20, designado para a Coordenadoria de Finanças; Senhor Rolph Eber Casale, RG 1.839.786 SSP/PE, CPF/MF 091.751.992-20, designado para a Coordenadoria de Articulação; o Engenheiro Civil Adroaldo Ernani Ramos de Andrade, CREA 6.101 D/PE, CPF/MF 101.871.114-72 designado para a Coordenadoria de Projetos; e o Advogado Bartolomeu P. Mendonça, OAB-PE 13.184, CPF/MF 055.701.074-87 designado para a Procuradoria Jurídica. O Secretário Executivo da AMUPE, Anatólio Julião, pediu a palavra e exortou os presentes a continuarem a luta para o efetivo fortalecimento do COMAGSUL, haja vista hoje dispor de sete (07) membros e a real perspectiva da abordagem de organismos financiadores de projetos de envergadura para a região. Sugeriu ainda que o COMAGSUL elaborasse uma missiva de sondagem à empresa Agrovida Projetos Ltda. O Presidente dos trabalhos acatou a sugestão do representante da AMUPE e foi elaborado um ofício onde o COMAGSUL consulta a empresa Agrovida, buscando informações preliminares sobre as etapas de um projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável, a exemplo do ocorrido na bacia do Rio Ipanema, constando o cronograma operacional, os custos de cada etapa e as sugestões de fontes oficiais e privadas para alocação de recursos financeiros. Ao final, o Presidente dos trabalhos lembrou aos presentes que, por ocasião da última Assembléia Geral ocorrida, em dezesseis (16) de dezembro (12) próximo-passado, o Conselho de Prefeitos decidiu pela instalação física do COMAGSUL, e que os trabalhos iriam ser iniciados ainda neste mês de abril (04), incluindo-se pintura, gesso, divisórias, revisão elétrica e luminárias, placa identificativa e serviços auxiliares outros para adequação do prédio às necessidades de funcionamento. Nada mais havendo a tratar, foi então lavrada a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai por mim devidamente assinada, Bartolomeu P. Mendonça, _____, que secretariei *ad hoc* os trabalhos; pelo Assessor Especial convocado para transcrição da mesma, Marcos André Villarim, _____, e pelo Vice-Presidente eleito do Consórcio, Prefeito do Município de Belém de Maria, Wilson de Lima e Silva, _____, em virtude da ausência do Presidente do Consórcio, Josué Mendes da Silva, e por todos que assim o desejarem, para que surta todos os efeitos legais em juízo ou fora dele.

Recife – PE, em dez (10) de abril (04) de dois mil e seis (2006).

WILSON DE LIMA E SILVA
Vice-Presidente do COMAGSUL

ANDRÉ VILLARIM
Escrivão

BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Procurador Jurídico do COMAGSUL
Secretário "Ad Hoc"

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:A4400FE8

SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DA 11ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ata da 11ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, realizada na Sede Administrativa da Autarquia Interfederativa, situada na Rua 11 de Setembro, nº 120, BR 104, Km 87, Agrestina-PE, no dia 19 de dezembro de 2013 (19/12/2013).

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (19/12/2013), quinta-feira, por volta das dez horas e trinta minutos (10h30min), na Sede Administrativa do COMAGSUL, localizada na

Rua 11 de Setembro, nº 120, BR 104, Km 87, no Município de Agrestina-PE, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária **sob a Presidência do Prefeito de Catende, Sr. Otacílio Cordeiro,** na forma do Edital de Convocação da 11ª AG, datado de 09 de dezembro de 2013, publicado no DOE nº 235, de 11 de dezembro de 2013 (11/12/2013), os Prefeitos Constitucionais Thiago Nunes – Agrestina; Valdeci José da Silva – Belém de Maria; Agnaldo Santos – Jurema; Verônica Oliveira – Lagoa dos Gatos; Marlúcia Santos – Maraial; Genaldi Zumba – São João; Marivaldo Andrade – Jaqueira; Uilson de Moura França – Camocim de São Félix; e os Prepostos Bel. Cláudio Carvalho – Altinho; Bel. William Santos – Bonito; e José Edivan da Silva – Cupira, todos Representantes Legais dos respectivos municípios, integrantes do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma dos Protocolos de Intenções, respectivas Leis Municipais Autorizativas, e Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto Federal 6.017 de 17 de janeiro de 2007, e ainda o Prefeito Constitucional Mário da Mota Limeira Filho, de Riacho das Almas, Representante Legal do Município, que solicitou Homologação do Pedido de Ingresso no COMAGSUL, anexando o respectivo Protocolo de Intenções ao Ofício GP nº 341/2013. O Cerimonialista Roberval Maciel iniciou dando as boas vindas a todos e convocou os membros da Mesa. Em seguida passou a palavra ao Presidente da Autarquia e Prefeito de Catende Otacílio Cordeiro, que deu as boas vindas cumprimentando a todos os presentes. Disse da necessidade de crescimento do Consórcio para fortalecimento das administrações nos municípios, e da satisfação em estar Presidente da Autarquia. Prosseguindo com a Assembleia, o Cerimonialista passou a palavra ao 1º Vice-Presidente e Prefeito de Belém de Maria, Valdeci José - Tio Correia, que iniciou saudando a todos os Prefeitos e Prefeitas bem como aos demais presentes. Disse da necessidade de implantação de políticas públicas que visem o desenvolvimento da região, e que o Consórcio é a ferramenta adequada para implantação destas políticas. Disse ainda da necessidade da aprovação do Orçamento 2014, que será um ano de muitas realizações, e aproveitou o momento para desejar a todos um bom Natal e Ano Novo. Em seguida, o Secretário Executivo do COMAGSUL Dr. Bartolomeu Mendonça leu a Ordem do Dia e verificou a existência de quorum de 12 municípios presentes, suficiente para deliberação e aprovação de propostas. A seguir, o Secretário Executivo apresentou o Ofício GP nº 341/2013 da lavra do Prefeito de Riacho das Almas, com o respectivo Protocolo de Intenções anexo, que solicitou a homologação pela Assembleia Geral ao Pedido de Ingresso daquele município na Autarquia. Perguntou nominalmente aos representantes de Catende, Agrestina, Belém de Maria, Camocim de São Félix, Maraial, Jurema, Lagoa dos Gatos, Bonito, São João, Jaqueira, Altinho e Cupira, se aprovavam ou reprovavam a presença do Município de Riacho das Almas no COMAGSUL, ao que responderam todos, individualmente, em voto nominal e aberto, que **SIM, aprovando daquela forma, por unanimidade de doze (12) votos a favor e zero (0,0) voto contra, o ingresso do Município de Riacho das Almas no quadro social do Consórcio. O Presidente declarou homologado o ingresso do município de Riacho das Almas no COMAGSUL,** que recebeu os aplausos de todos os presentes. Logo após o Contador Jair Azevedo apresentou o Orçamento 2014, detalhando as previsões orçamentárias, sem que nenhum questionamento fosse feito. Foram coletados os votos, de forma nominal e aberta, dos treze (13) municípios presentes, ao que, **por unanimidade, treze (13) votos a favor e zero (0,0) voto contra, todos responderam SIM, pela aprovação do Orçamento 2014. O Presidente declarou aprovado o Orçamento para o Exercício Financeiro de 2014.** Dando continuidade, O Dr. Bartolomeu discorreu sobre a possibilidade de que, pelo menos um por cento (1%) do tempo, os prefeitos dedicassem a assuntos relativos ao Consórcio Público. Registrou a instalação das Câmaras Temáticas da Agricultura e de Políticas para a Mulher no âmbito do Consórcio, com ações já em andamento, ressaltando a importância e funcionamento das Câmaras das demais áreas de governo. Em seguida, falou sobre a atualização que foi feita no Estatuto Social da Autarquia, cujas cópias todos os Prefeitos haviam recebido, e colocou em votação a aprovação do referido Estatuto, já convalidado por quatro quintos (4/5) dos Prefeitos dos municípios-membro. Coletou os votos, de forma nominal e aberta, de cada um dos representantes dos seguintes municípios-membro: Catende, Belém de Maria, Agrestina, Jaqueira, Camocim de São Félix, São João, Maraial, Riacho das Almas, Lagoa dos Gatos, Jurema, Altinho, Cupira e Bonito, **sendo aprovada por unanimidade de treze (13) votos a favor e zero (0,0) voto contra, a Resolução COMAGSUL 014/2013 que dispõe sobre o Estatuto Social da Autarquiax. O Presidente declarou aprovado o Estatuto Social do COMAGSUL.** O Secretário Executivo teceu comentários a respeito da nova estruturação orgânica do COMAGSUL, ressaltando diversos pontos que irão favorecer o funcionamento do Consórcio, agradecendo aos que participaram da construção daquele instrumento normativo, principalmente no que tange à novas possibilidades de convênios e da **criação da Escola de Governo Nelson Mandela,** estrutura de apoio ao desenvolvimento da gestão municipal, sendo mais uma iniciativa onde o COMAGSUL é pioneiro no Estado. Em seguida, o Prefeito de Jaqueira, Marivaldo Andrade, fez sua saudação a todos, falou da satisfação de participar do Consórcio e disse da importância de todos os municípios efetuarem o repasse do rateio em dia, para permitir que as ações do Consórcio aconteçam a contento, beneficiando assim a todos os municípios integrantes. Finalizou desejando a todos e todas um excelente ano novo. O Prefeito de Agrestina Thiago Nunes abordou que o principal motivo de os municípios fazerem parte do Consórcio é o de buscar melhorias, e que para tanto, o Contrato de Rateio deve ser pago sempre em dia. Falou ainda que 22 municípios correspondem a mais de 10% dos municípios do Estado, e que espera em 2014 um empenho maior dos prefeitos para união e fortalecimento das regiões Agreste e Mata Sul. Que quando esteve Presidente sentiu as dificuldades da inadimplência, apesar de Agrestina sempre pagar em dia, e que espera que 2014 seja um ano melhor para todos os municípios. O Secretário Executivo explicou algumas nuances sobre o funcionamento do Consórcio, como funcionam os Contratos de Gestão, e que através dos mesmos podem-se reduzir significativamente os custos com o INSS, que todos os investimentos são partilhados e que a política do Consórcio é a de coletividade. O Prefeito de Riacho das Almas fez sua saudação a todos agradecendo pelos votos de homologação do ingresso de seu município no Consórcio. Indagou sobre o ônibus com laboratório oftalmológico adquirido pelo extinto CIDEM e elogiou o Estatuto da Autarquia, disse que a Caixa vai operacionalizar 18% dos recursos federais, e que o COMAGSUL deve continuar sua metodologia de desenvolvimento regional. Encerrou dizendo mais uma vez da satisfação em participar do Consórcio e agradecendo a todos os presentes. O Secretário Dr. Bartolomeu explicou que o ônibus encontra-se em Bonito, e que os municípios que participaram do CIDEM, a exemplo de Barra de Guabiraba, São Joaquim do Monte, Riacho das Almas e Bonito devem avocar o bem para o COMAGSUL. Disse ainda das possibilidades de convênios com diversas instituições, inclusive com a Caixa Econômica. Que o município de Lajedo não pontuou ICMS verde, e que o Consórcio poderá passar a administrar o Aterro Sanitário daquele município, o que irá beneficiar Lajedo e outros municípios que fazem deposição de lixo no aterro. Continuou dizendo da necessidade de adimplência para com o Rateio Administrativo, uma vez que o Consórcio tem necessidade de investimentos em equipamentos, que a autonomia dos municípios é respeitada, porém advertiu que "consórcio é ambiente", e uma vez que os municípios deleguem competências, o COMAGSUL precisa ter condições para atender às demandas. Prosseguindo, o Secretário Executivo discorreu sobre o Contrato de Rateio, explicando como funciona a divisão de despesas. Foram apresentadas propostas de Contrato de Rateio Administrativo e a Assembleia Geral não chegou a um consenso sobre novos valores a serem pactuados. Foram coletados os votos, de forma nominal e aberta, no que, sem nova proposta com majoração, por unanimidade de treze (13) votos a favor e zero (0,0) voto contra, pactuaram a permanência em 2014, até ulterior deliberação, dos valores praticados no Exercício de 2013, com **cota fixa por município de dois mil reais (R$ 2.000,00), acrescida da cota variável de quatro centavos de real (R$ 0,04) por habitante, com parâmetro do IBGE**, para custeio das despesas de funcionamento do COMAGSUL, na forma do disposto no Art. 4º, VII, Art. 8º, § 1º, da Lei Federal 11.107/2005, regulamentados pelos Art. 2º, VII, Art. 5º, VII, e Art. 13 e seus parágrafos, todos do Decreto Federal nº 6.017/17 jan 2007. **O Presidente declarou aprovados os valores do Contrato de Rateio para o Exercício de 2014,** permanecendo até ulterior deliberação os valores praticados em 2013. Logo após Presidente Otacílio Cordeiro disse das dificuldades dos municípios, principalmente neste mês de dezembro que tem 13º para

pagar, que o Aterro do COMAGSUL está estruturado e que vai convidar o Juiz e o Promotor para fazerem uma visita. Disse ainda da necessidade de ampliação do aterro com a compra de um terreno adjacente. Que o trabalho de recuperação do acesso feito pela Patrulha do Estado foi muito bom e que espera a cooperação de todos para o Consórcio continuar trabalhando pelo desenvolvimento regional. Continuou dizendo da articulação e proposta para implantação do aterro sanitário de Catende, que todos os gestores terão dificuldades com a justiça por causa do lixo, que a Presidência da República não cumpriu com os repasses e todos os gestores estão em dificuldades. Fez um apelo pela adimplência de todos os municípios com o Rateio Administrativo, agradeceu a presença de todos e convidou os presentes para o almoço de confraternização. O Cerimonialista Roberval Maciel deu por encerrada a Assembleia, agradeceu a todos e todas desejando um bom Natal e Feliz Ano Novo, convidando ao final para o almoço de confraternização. Do que para constar, Eu, _____Marcos André Vilarim, lavrei em livro próprio e digitei a presente Ata, por solicitação do Secretário Executivo, _____, Bel. Bartolomeu Mendonça, que será encaminhada a todos os Chefes de Poder Executivo dos municípios-membro, para impugnação no prazo de cinco (05) dias após seu protocolo, que vai devidamente assinada por mim, pelo Secretário Executivo, pelo Presidente do Consórcio, pelos 1º e 2º Vice-Presidentes, e por tantos quantos assistiram a Assembleia e queiram assiná-la.

Agrestina-PE, em 19 de dezembro de 2013.

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Escrivão ad hoc

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Secretário Executivo

VALDECI JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Belém de Maria
1º Vice-Presidente

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
2º Vice-Presidente

OTACÍLIO ALVES CORDEIRO
Prefeito de Catende
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:A9510A09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

O Município de Abreu e Lima tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 025/2020 e nos termos da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA QUE FICA REVOGADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020** – Contratação direta para aquisição em caráter emergencial de 30.000 máscaras descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima – PE, com base no "*caput"* do art. 49 da Lei nº 8.666/93, e na Súmula 473 do STF, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, haja vista o objetivo de resguardar o interesse público e o erário público de despesas comprovadamente onerosas.

Abreu e Lima, 11 de maio de 2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:A46F6891

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2020 - COMUNICADO

O Pregoeiro torna público aos participantes do **Pregão Presencial SRP n° 018/2020-Obj:** Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos **(SAÚDE)**, por interesses da administração, **fica remarcada a sessão para continuação da fase de lances** que seria no dia 13/05/2020 para o dia **14/05/2020 às 10h.**

Afrânio/PE, 11 de maio de 2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CBAC0EE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
DECRETO GP N° 24/2020

Estabelece novas medidas para o enfrentamento de emergência de saúde a que se refere o Decreto nº 12, de 16 de março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar ainda mais as medidas de enfrentamento ao Coronavírus, COVID-19, previstas pelo Decreto nº 12, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo no 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;

CONSIDERANDO que no Município de Alagoinha foi declarada e reconhecida situação de calamidade pública pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo no 137/2020, de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o teor das recomendações emanadas por parte do Ministério da Saúde e da própria Organização Municipal de Saúde - OMS, nas quais externam a necessidade de prorrogar as medidas restritivas, pois que entende que somente através do isolamento social é que conseguiremos vencer a pandemia;

DECRETA:

Art. 1º. Que continuam mantidas as medidas de suspensão de todo o comercio de alagoinha, até o dia 02 de junho de 2020.

§ 1º. Continuam suspensas, no âmbito do município de Alagoinha, eventos de qualquer natureza com público superior a 10 (dez) pessoas.

§ 2º. As medidas restritivas previstas no Art. 1º, desta portaria não alcançam os seguintes estabelecimentos:

I- Estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população e dos animais, inclusive padarias, feiras livres de alimentos, mercados e supermercados, Pet Shop, comércio de Ração Animal, devendo funcionar com uma quantidade reduzida de clientes, sendo o limite máximo de 10 clientes para supermercado, 05 clientes para mercados, mercadinhos e similares, 03 clientes para padarias, Pet Shop e comércio de Ração Animal, devendo disponibilizar funcionários para organizar as filas tanto interno quanto externo;

II- Farmácias, devendo funcionar com uma quantidade reduzida de clientes, sendo o limite máximo de 03 clientes, devendo disponibilizar funcionários para organizar as filas tanto interno quanto externo.

III- Posto de Combustível, borracharia e depósito de gás e congêneres;

IV- Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares e demais pontos comerciais, poderão funcionar exclusivamente pra entregas em domicilio;

V- Estabelecimentos de oficinas mecânica de autos, a fim de garantir a manutenção dos veículos automotores;

VI- Os bancos, casas lotéricas ou similares no âmbito do município deverá limitar o acesso dos clientes às agências, limitada a permanência de no máximo 4 (quatro) pessoas por vez para os bancos e, 2 (duas) pessoas por vez para as casas lotéricas e congêneres, devendo disponibilizar funcionários para organizar as filas tanto interno quanto externo;

VII- estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, para o fornecimento ,exclusivamente, dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual – EPI`srelacionados ao enfrentamento do coronavírus;

VIII- feira livre, apenas nos dias já pré-estabelecidos para a feira-semanal, que ocorrerão apenas com os feirantes já cadastrados domiciliados no município de Alagoinha, ficando vedado a instalação de novas bancas, inclusive para os feirantes já cadastrados;

IX- Óticas, devendo funcionar com uma quantidade reduzida de clientes, sendo o limite máximo de 02 clientes, devendo disponibilizar funcionários para organizar as filas tanto interno quanto externo;

X- Serviço de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática;

XI- Funcionamento de serviços advocatícios, par;a garantir a defesa do cidadão.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão dar preferência aos pagamentos por meio de cartão crédito e débito afim de evitar a manipulação do dinheiro sempre que possível.

Art. 2º. Fica mantida a recomendação a restrição do ingresso de acompanhantes dos clientes, nos estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, casas lotéricas, correios, farmácias, bem como todos os serviços tidos como essenciais, inclusive nos órgãos públicos que estiverem em funcionamento no âmbito municipal, exceto nos casos de pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.

Art. 3º. Fica mantida a proibição do ingresso dos clientes sem a utilização de máscaras, inclusive artesanais, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e o nariz, nos estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, casas lotéricas, correios, farmácias, bem como todos os serviços tidos como essenciais, inclusive nos órgãos públicos que estiverem em funcionamento no âmbito municipal, sendo obrigados a fornecer máscara para os seus colaboradores fixos ou eventuais, inclusive para aqueles que realizam a carga ou descarga de mercadorias.

Art. 4º. Permanece suspenso atividade de todos os templos religiosos no âmbito do município de forma presencial, bem como as feiras-livres nos demais dias da semana, que não os permitidos para a feira semanal.

Art. 5º. Fica obrigado cada estabelecimento citados neste decreto, garantir o cumprimento das medidas previstas neste Decreto, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos

Art. 6º. Que o descumprimento das medidas restritivas dispostas neste Decreto, ensejaram na tomada das seguintes medidas:

I- Notificação para atendimento ao decreto, seja para o fechamento no caso de estabelecimentos impedidos de funcionar, ou atendimento as regras para os estabelecimentos com restrições ao atendimento, devendo, caso queira, apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias;

II- em caso de reincidência no descumprimento das medidas restritivas estabelecidas nos decretos indicados no Caput, será aplicada uma multa de R$ 300,00 (trezentos reis), devendo o valor da multa ser revertido para as ações de enfrentamento ao Coronavírus, COVID-19;

III- Em caso nova reincidência, além de nova aplicação da multa prevista no inciso II, o alvará será cassado, e somente será regularizado, quando da autorização de funcionamento, mediante o pagamento das multas aplicadas, e pagamento de novas taxas de licenciamento.

Parágrafo único. Os estabelecimentos cujo funcionamento encontre-se suspenso em razão deste decreto, deverão ser fechados de imediato, independente de apresentação de defesa.

Art. 7º. O descumprimento das medidas sanitárias preventivas previstas neste Decreto, será comunicado a autoridade policial para apuração quanto a caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas no Art. 6º.

Art. 8º. Será realizada fiscalização diária por parte do órgão municipal de vigilância sanitária que terá poder de polícia para o fiel cumprimento das referidas determinações.

Art. 9º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alagoinha, 08 de maio de 2020.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:734F1787

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DILIGÊNCIA

PROCESSO Nº 002/2020. TOMADA DE PREÇOS - N°. 001/2020. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de uma academia da saúde modalidade intermediaria no distrito de Upatininga no município de Aliança –PE. O presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) informa que seguindo orientação técnica do Engenheiro Civil através de seu parecer onde indica que a empresa Emanuella Construções LTDA apresentou inconsistência em sua proposta de preços, toda via por esta proposta ser a menor das ofertadas e ter uma diferença razoável para a segunda classificada, entende pela convocação da empresa Emanuella Construções LTDA para que possa apresentar correção dos valores unitários em divergência com o edital. Desta forma e seguindo o entendimento do Parecer Técnico, esta Comissão Permanente de Licitação convoca a referida empresa a comparecer ou solicitar por e-mail as informações necessárias para as devidas correções. Assim fica

aberto o prazo de 5 (cinco) dias para o comparecimento presencial na sala da CPL (comissão Permanente de Licitação) Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, ou contato por meio digital através do e-mail "*cpl@alianca.pe.gov.br*".

Aliança, 08 *de maio de 2020.*

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:BBA6410D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 006/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010.
Plano de Trabalho/Proposta nº 10759.784000/1190-04.
Aquisição de veículo zero quilômetro, sem emplacamento ou licenciamento anterior, modificado para ambulância, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança.
O Pregoeiro informa que foi vencedora do certame, no valor total de R$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais), a empresa **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE – LTDA**, **CNPJ Nº 02.472.105/0001-79**.
Maiores informações no prédio da Prefeitura, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00.

Aliança, 08 de maio de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F5B5D213

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 007/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.
Aquisição de Câmara Refrigerada para armazenamento de vacinas para o Centro de Saúde Durval Rabelo - Recursos do Plano de Trabalho/Proposta nº 10759.784000/1190-07 e aquisição de Equipamentos Permanentes para equipar a Unidade Mista Belarmino L.P. Melo - Recursos do Planto de Trabalho/Proposta nº 10759784/1190-05.
O Pregoeiro do Município de Aliança informa que foi vencedora do item 01, no valor total de R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), a empresa **LINCK E LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL – LTDA-ME**, **CNPJ Nº 31.748.956/0001-08**. O Pregoeiro também informa que foi vencedora dos itens 02, 03, 04, 05 e 06, no valor total de R$ 149.021,67 (cento e quarenta e nove mil, vinte e um reais e sessenta e sete centavos), a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 26.889181/0001-42**.
Maiores informações no prédio da Prefeitura, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00.

Aliança, 08 de maio de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:998B4D9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 003/2020. TOMADA DE PREÇOS - N°. 002/2020. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pintura de postos de saúde em diversas localidades no município de Aliança –PE. O presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de Aliança – PE informa que a empresa: CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 23.153.740/0001-63, apresentou proposta no valor de R$: 146.817,88 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) sem erros ou inconsistências; M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ERELI – CNPJ: 20.935.844/0001-31, apresentou proposta no valor de R$: 139.581,56 (cento e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinqüenta e seis centavos) sem erros ou inconsistências; Vale do IPOJUCA CONSTRUTORA – EIRELI – EPP – CNPJ: 24.361.671/0001-46 apresentou proposta no valor de R$: 147.818,99 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) sem erros ou inconsistências; GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS – LTDA – CNPJ: 20.852.678/0001-00, apresentou proposta no valor de R$: 148.139,51 (cento e quarenta e oito mil cento e trinta e nove reais e cinqüenta e um centavos) sem erros ou inconsistências; PEDRO PAULO A DA SILVA ME – CNPJ: 28.749.637/000102, apresentou proposta no valor de R$: 150.030,59 (cento e cinquenta mil, trinta reais e cinqüenta e nove centavos) sem erros ou inconsistências; PROJETICONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ: 34.016.448/0001-15, apresentou proposta no valor de R$: 153.558,07 (cento e cinqüenta e três mil, quinhentos e ciquenta e oito reais e sete centavos) sem erros ou inconsistência; já a empresa MACRO CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ: 04.737.308/0001-75, apresentou diversas inconsistências na sua proposta e por esse motivo foi Desclassificada. Assim diante do exposto o presidente indica como vencedora do certame a empresa: **CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 23.153.740/0001-63**. Desta forma fica aberto prazo legal para apresentação de recurso. Se não houver apresentação de recurso, após 5 (cinco) dias úteis fica a empresa vencedora convocada a comparecer na sala da CPL no prédio da prefeitura, rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, ou entrar em contato por meio digital através do email cpl@alianca.pe.gov.br, para assim assinatura do contrato.

Aliança, 08 de maio de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:17E8F470

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – SMAS AQUISIÇÃO DE 2.

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – SMAS

Aquisição de 2.000 (duas mil) cestas básicas, destinadas a distribuição gratuita para as famílias vulnerabilizadas pela pandemia do novo cononavírus (COVID-19). Valor Estimado de **R$ 108.440,00 (cento e oito mil e quatrocentos e quarenta reais)**. Inicio da entrega das propostas a partir do dia **12 de maio de 2020** até o **dia 18 de maio de 2020, 08h**, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia **18 de maio de 2020**, a partir das **08:30h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 09:00h.**, do dia **18 de maio de 2020**, no site www.bnc.org.br. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação

na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji no horário de 8:00h às 13:00hs e/ou através dos sítios: transparencia.amaraji.pe.gov.br e www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji, 08.05.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:FFA0FA14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de peças para manutenção e conserto das máquinas patrol Caterpillar 120k, retroescavadeira Caterpillar 416-E e pá carregadeira Hyundai Hl 740, com certificado do INMETRO, pertencentes à frota do Município de Araripina-PE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

CONTRATO N° 010/2020
Ref. Ata de Registro de Preço Nº 005/2020
Contratado: **SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** com sede na Rua São Vicente de Paula, Nº 367, Alto da Liberdade, Moreno, Estado de Pernambuco, CEP: 54800-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.318.707/0001-90.**
Valor Contratado: **R$ 342.899,92 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**
Data de assinatura: 07 de maio de 2020.
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 07 de maio de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C4C2E822

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO - FMS

Processo nº 001/2020 - Comissão: CPL – Convite nº 001/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE INCLUINDO: PROCESSAMENTO DE DADOS AIH E S I A SUS, COM CONTROLE, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ANALÍTICO DAS PRODUÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE E APOIO TÉCNICO AO CNES, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO HOSPITAL, SECRETARIA DE SAÚDE E CAF MUNICIPAL, CONTEMPLANDO OS SETORES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, INTERNAÇÃO, ALMOXARIFADO E FARMÁCIA, CONFORME EDITAL. – Contrato nº: 008/2020 – Contratada: L A INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 69.890.721/0001-10 – Valor do contrato: R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais). Vigência: 03/02/2020 a 31/12/2020.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
Gestor do FMS

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:E4F54992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO - FMS

Processo nº 002/2020 - Comissão: CPL – Convite nº 002/2020 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de Posto Médico no Platô III, neste Município de Barreiros – PE. – Contrato nº: 009/2020 – Contratada: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 23.593.622/0001-76 – Valor do Contrato: R$ 305.519,35 (trezentos e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 27/02/2020 a 31/12/2020.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO.
Gestor do FMS

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:CFD5F382

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 045.2020 CONCEDER APOSENTADORIA A MARIA DAS DORES MONTEIRO

PORTARIA Nº 045/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a servidora **MARIA DAS DORES MONTEIRO**, cargo de Professora, Classe III, Faixa D, com formação em Licenciatura Plena com Especialização – 250 horas, Mat. 1726, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 11 de maio de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:A56B6A66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2020. Comissão: CPL.DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020 –Onde Lê-se: Valor estimado: R$ 24.052,86. Se lê: Valor contratado de R$ 20.789,00. Sendo mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 07/05/2020

Bom Jardim/PE, 08 de maio de 2020.

IÚCIO FERNANDO DEARAUJO AGUIAR.
Presidente.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:22002DFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PROCESSO Nº 008/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim torna público, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e fundamentada no parecer jurídico, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de Sanitização e desinfecção afim de combater o COVID-19 o Serviço será realizado nas áreas e pontos de aglomeração a serem definidos pela Prefeitura municipal de Bom Jardim. Em favor da Empresa: Hammer Construções Eireli, Inscrito no CNPJ, sob o n° 02.083.131/0001-05, valor contratado R$ 107.525,00, (cento e sete mil, quinhentos e vinte cinco reais)

Bom Jardim/PE, 08 de maio de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:17C5E29A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. EMPRESA VENCEDORA*:* RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço sito à Rua Cônego Cavalcanti, n° 113, Centro, nesta cidade. Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 08 DE MAIO DE 2020.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:DDA23B24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 26/2020

Revoga o Decreto n° 52/2019, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis localizados à margem do km 04, da PE - 109, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município do Bonito,

D E C R E T A:

Art. 1° - Revoga o Decreto n° 52/2019, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área medindo 3,4ha (três vírgula quatro hectares) da Fazenda Bons Fluídos, de propriedade de Ruy Barbosa e Tereza Neuma de Lira Barbosa, matriculada sob o n° R3-3720 e a área medindo 4,6ha (quatro vírgula seis hectares), de propriedade da Silvestre Imobiliária Ltda – EPP, matriculada do Cartório de Registro de Imóveis sob o n° R1-5941, no Cartório de Registro de Imóveis do Bonito.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 04 de maio de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:E9DB4F33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.207/2020

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município para o período da legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,
Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Bonito, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2021 e termina em dezembro de 2024, em parcela única, será de R$ 18.00,000 (dezoito mil reais), o do Vice-Prefeito será de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e dos Secretários Municipais será de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Parágrafo Único: Fica assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, sempre no mês de dezembro de cada ano.
Art. 2º - O valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.
Parágrafo Único: Caso os subsídios fixados sejam superiores aos limites estabelecidos no caput deste artigo, o valor será reduzido e ajustado para que não haja extrapolação dos limites legais, através de Decreto Municipal, de lavra do Prefeito.
Art. 3º - Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário for.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários, caso não haja a edição de nova lei fixando novos valores.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 29 de abril de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:7344DF1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.208/2020

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores para o período da Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS SUBSÍDIOS

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Bonito, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2021 e termina em dezembro de 2024, será de R$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).
Art. 2º - O valor dos subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites constantes do inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal, correspondentes aos subsídios dos Deputados Estaduais.
Art. 3º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar ainda:
I – Individualmente para cada vereador a remuneração do Prefeito Municipal, conforme inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal;
II – Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da Receita Municipal, conforme inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal;
III – Incluindo o gasto com os subsídios de seus Vereadores, a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, conforme § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.
Parágrafo Único: Caso se verifique que o pagamento dos subsídios no valor fixado no artigo 1º desta Lei ultrapasse qualquer dos limites descritos acima, Presidente da Câmara, através de Resolução, poderá minorar o valor do subsídio para adequar os limites.

CAPÍTULO II
DO REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS

Art. 4º - Os subsídios dos vereadores serão revistos anualmente na mesma data e com mesmo índice dos Servidores Públicos Municipais, observados os limites estabelecidos nos artigos 2º e 3º, desta Lei, conforme inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, como forma de compensar as perdas do processo inflacionário.

CAPÍTULO III
DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

Art. 5º - As verbas de caráter indenizatórias, para ressarcir despesas eventuais que os Vereadores tenham, como diárias à serviço da Câmara e em missão oficial, não se enquadram no conceito de remuneração e não serão computadas nos limites remuneratórios legais, conforme o § 11º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 6º - Ao Presidente da Câmara, será concedida uma verba de representação, de natureza indenizatória, equivalente a 100% (cem por cento) do subsídio do vereador, pelo exercício de atribuições relativas à representação do Poder Legislativo.

CAPÍTULO V
AUSÊNCIA DO VEREADOR ÀS SESSÕES

Art. 7º - O Vereador que não comparecer às sessões legalmente remuneradas sofrerá desconto correspondente às suas faltas.
§ 1º - As faltas às sessões poderão ser justificadas e o subsídio deverá ser pago quando, comprovadamente, o Vereador deixar de comparecer e proceder com justificativa dirigida e aceita pelo Presidente da Câmara.
§ 2º - Quando o Vereador estiver representando oficialmente o Legislativo, sua ausência será justificada pelo Presidente da Câmara em sessão, constando da ata o seu registro.
§ 3º - O valor da sessão será apurado através de cálculo do valor do subsídio mensal dividido pelo número de sessões ordinárias do mês.

CAPÍTULO VI
VEDAÇÃO DE PAGAMENTO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 8º - Na convocação da Câmara nos recessos legislativos regimentalmente previstos é vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação, mesmo que seja feita à requerimento do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário for.
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários, caso não haja a edição de nova fixando novos valores.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 29 de abril de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:76367BA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º. 003/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º. 003/2020)

Função temporária nível superior

RELAÇAO DE CANDIDATOS COM SITUAÇÃO INDEFERIDOS

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ANDREA CRISTINA SILVA DE SOUSA	INDEFERIDO
2	MATHAUS DE LUCENA LIRA SOARES	INDEFERIDO

EDITAL n.º. 003/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Processo Administrativo PSS n.º. 003/2020)
Função temporária nível Médio

RELAÇAO DE CANDIDATOS COM SITUAÇÃO INDEFERIDOS

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	JULIENE NUNES DOS SANTOS	INDEFERIDO
2	ADILSON ALVES DE SOUSA	INDEFERIDO
3	KARINA REGANNE M. ALVINO SILVA	INDEFERIDO

Brejinho, 07 de maio de 2020.

JOELMA MARIA FRANCO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

EDILMA BATISTA DE SOUSA
Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:65524A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 181/2020.

Decide conceder férias de 01 (um) mês dos Serviços Públicos das atividades de Odontologia como medida de enfretamento a Pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, forma estabelecida no artigo 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições dos Decretos Municipais n.ºs. 86/2020, 17 de março de 2020; 89/2020, de 20 de março de 2020; 90/2020, 23 de março de 2020, 94 de 25 de março de 2020, Decreto n° 48.809 de 14 de março de 2020 do Governo de Pernambuco e Decisão do CRO/PE n° 002 de 16 de março de 2020;

Considerando a declaração de Pandemia Organização Mundial de Saúde (OMS) para doença causada pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando as disposições dos Decretos Municipais n.ºs. 86/2020, 17 de março de 2020; 89/2020, de 20 de março de 2020; 90/2020, 23 de março de 2020, 94 de 25 de março de 2020, Decreto n° 48.809 de 14 de março de 2020 do Governo de Pernambuco e Decisão do CRO/PE n° 002 de 16 de março de 2020 determinam a suspensão de diversas atividades e serviços públicos como medida de enfretamento e prevenção ao Novo Coronavírus;

Considerando as atividades de odontologia, pela natureza, implicam o contato direto, próximo e demorado entre profissional de saúde e o paciente, circunstância que representa risco acrescido de contágio pelo novo Coronavírus SARS-Co V-2, causador da doença COVID-19;

Considerando o risco de contágio que representa a continuidade do normal funcionamento desta atividade;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de maio a 08 de junho de 2020, da equipe odontológica deste Município de Brejinho-PE, conforme a relação constante do Anexo Único desta Portaria.
§ 1° As férias, de que trata o caput deste artigo, é fundamentada nas justificações que fundamentam as disposições dos Decretos Municipais nº s. 86/2020, 17 de março de 2020; 89/2020, de 20 de março de 2020; 90/2020, 23 de março de 2020, 94 de 25 de março de 2020, Decreto n° 48.809 de 14 de março de 2020 do Governo de Pernambuco e Decisão do CRO/PE n° 002 de 16 de março de 2020.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Brejinho (PE), em 08 de maio de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

ANEXO ÚNICO
(Portaria PMB/GCPE n.º. 181/2020, de 08 de maio de 2020).

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Mailany do Nascimento Farias	Odontólogo	142628
Gabriela Souza de Amorim	Técnico Saúde Bucal	142622
Ednark José de Souza Vilarim	Auxiliar Saúde Bucal	142619

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:A51B9C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 180/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Andriely Naiara Gomes dos Santos**, portadora do RG n° 10.822.529 SDS/PE e CPF n.º 055.570.644-35, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 02 de março de 2020.

Brejinho (PE), em 27 de abril de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:F5FD9440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 182/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, pela Portaria n° 181/2020 com fundamento nas disposições dos Decretos Municipais n° 86/2020, 17 de março de 2020; 89/2020, de 20 de março de 2020; 90/2020, 23 de março de 2020; 94/2020, 25 de março de 2020; Decreto n° 48.809 de 14 de março de 2020 do Governo de Pernambuco e Decisão do CRO/PE n° 002 de 16 de março de 2020, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidor **Ednark José de Souza Vilarim**, portador do CPF de nº 061.214.224-83, referente ao período aquisitivo de 2019, a partir de 08/05/2020 e término em 08/06/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 08 de maio do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:0E61A5A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 183/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, pela Portaria n° 181/2020 com fundamento nas disposições dos Decretos Municipais n° 86/2020, 17 de março de 2020; 89/2020, de 20 de março de 2020; 90/2020, 23 de março de 2020; 94/2020, 25 de março de 2020; Decreto n° 48.809 de 14 de março de 2020 do Governo de Pernambuco e Decisão do CRO/PE n° 002 de 16 de março de 2020, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do (a) servidor (a) **Gabriela Souza de Amorim**, portador (a) do CPF de n.º. 108.858.474-82, referente ao período aquisitivo de 2019, a partir de 08/05/2020 e término em 08/06/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 08 de maio do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:15F8CA61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 184/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, pela Portaria n° 181/2020 com fundamento nas disposições dos Decretos Municipais n° 86/2020, 17 de março de 2020; 89/2020, de 20 de março de 2020; 90/2020, 23 de março de 2020; 94/2020, 25 de março de 2020; Decreto n° 48.809 de 14 de março de 2020 do Governo de Pernambuco e Decisão do CRO/PE n° 002 de 16 de março de 2020, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Mailany do Nascimento Farias** portador(a) do RG n° 2.798.628 SSP/PB e CPF de n.º. 057.889.084-42, referente ao período aquisitivo de 2019, a partir de 08/05/2020 e término em 08/06/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 08 de maio do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:8D861597

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRAZO DE CONTRARRAZÃO PROCESSO N.º 008/2020. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE prazo de contrarrazão

Processo N.º 008/2020. Tomada de Preços N.º 002/2020 Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, junto a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejo da Madre de Deus. Valor Máximo: R$ 142.050,06 (cento e quarenta e dois mil cinquenta reais e seis centavos); A presidente da CPL no uso de suas atribuições informa as empresas participantes: que Fica aberto o prazo da contrarrazão previsto na Lei 8666/93 art. 129 parágrafo 3º, ao recurso administrativo interposto pela empresa HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n.º 06.215.973/0001-,

Brejo da Madre de Deus/PE, 08/05/2020,

JÉSSICA DONARA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente **.**

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:A49D4249

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 038/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 DISPENSA Nº 008/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 038/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

DISPENSA Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos para o Oxigênio para o hospital de campanha da Covid-19 que funcionará no Hospital José Carlos de Santana no Município de Brejo da Madre de Deus.

CONTRATADO: CARUARU OXIGENIO LTDA - ME
CNPJ/ Nº 03.264.833/0001-58

Valor Total: R$ 33.750,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais),

Data do Contrato: 04/05/2020
Vigência do contrato: 30 de maio de 2020

Brejo da Madre de Deus, 04 de Maio de 2020

JOSÉ EDSON DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:EB9CE6EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 039/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 DISPENSA Nº 009/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 039/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

DISPENSA Nº 009/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos, **MONITORES MULTIPARAMETROS** para os hospitais de campanha da Covid-19 que funcionará nos seguintes locais Policlínica de Brejo, Policlínica do Distrito de São Domingos e Hospital José Carlos de Santana no Município de Brejo da Madre de Deus.

CONTRATADO: EDILANE CARVALHO ARAUJO – EPP
CNPJ/ Nº 12.710.916/0001-14

Valor Total: R$ 96.000,00 (noventa e seis Mil Reais)

Data do Contrato: 08/05/2020
Vigência do contrato: 30 de maio de 2020

Brejo da Madre de Deus, 08 de Maio de 2020

JOSÉ EDSON DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:7CA83AF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 009/2020 - DISPENSA Nº 009/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 009/2020 - **Dispensa** nº 009/2020 **Comissão**: CPL/Prefeitura - **Objeto** Nat: Compras **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos, **MONITORES MULTIPARAMETROS** para os hospitais de campanha da Covid-19 que funcionará nos seguintes locais Policlinica de Brejo, Policlinica do Distrito de São Domingos e Hospital José Carlos de Santana no Município de Brejo da Madre de Deus, **Contratada**: **EDILANE CARVALHO ARAUJO - epp, Valor Total: R$ 96.000,00 (noventa e seis Mil, Reais)Vigência:** 30 de Maio de 2020,

Brejo da Madre Deus, 07 de Maio de 2020,

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretario de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:178CE1BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019 - PMBA, PREGÃO: 012/2019 - PMBA

Referente Processo Licitatório n° 022/2019 - PMBA, Pregão: 012/2019 - PMBA. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimentos de combustíveis para atender a frota da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buenos Aires.

CONTRATO 001/2020 - FMASBA - Vigência: Até 31 de dezembro 2020. Contratada **POSTO DE COMBUSTIVEIS PEDREGULHO LTDA, CNPJ sob o n.º** 69.968.956/0001-88**,**Valor: R$: **26.958,36**. Data da assinatura: 03 de janeiro de 2020.

JOÃO PAULO VIEIRA MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:EF1A150F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020- PMBA, PREGÃO: 002/2020 - PMBA

Referente Processo Licitatório n° 002/2020 - PMBA, Pregão: 002/2020 - PMBA. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota do Município de Buenos Aires, do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires e do Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires**.**

CONTRATO 002/2020 - FMASBA - Vigência: Até 31 de dezembro 2020. Contratada **PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ sob o n.º** 13.631.589/0001-78**,**Valor: R$: **2.600,00**. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO PAULO VIEIRA MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:434611A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019 - PMBA, PREGÃO: 012/2019 - PMBA

Referente Processo Licitatório n° 022/2019 - PMBA, Pregão: 012/2019 - PMBA. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimentos de combustíveis para atender a frota da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buenos Aires.

CONTRATO 002/2020 - FMSBA - Vigência: 31 de dezembro de 2020. Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS PEDREGULHO LTDA,** CNPJ sob o n.º **69.968.956/0001-88,** Valor: R$: 543.696,76. Data da assinatura: 03 de janeiro de 2020.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:119C5D8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019, PREGÃO: 005/2019

Referente Processo Licitatório n° 005/2019, Pregão: 005/2019. Objeto: Fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

CONTRATO 001/2020 - Vigência: 31 de dezembro de 2020. Contratada: **LUIZ GUILHERME PINHO DE MOURA FILHO – ME,** CNPJ sob o n.º **07.746.491/0001-63,** Valor: R$: 10.067,00. Data da assinatura: 02 de janeiro de 2020.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:1D1FE5FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020 - PMBA, PREGÃO: 002/2020 - PMBA

Referente Processo Licitatório n° 003/2020 - PMBA, Pregão: 002/2020 - PMBA. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota do Município de Buenos Aires, do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires e do Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires.

CONTRATO 008/2020 - FMSBA - Vigência: 31 de dezembro de 2020. Contratada: **PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ sob o n.º **13.631.589/0001-78**, Valor: R$: 39.980,00. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2020.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:43C231B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019, PREGÃO: 003/2019

Referente Processo Licitatório n° 003/2019, Pregão: 003/2019. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

CONTRATO 003/2020 - Vigência: 31 de dezembro de 2020. Contratada: **A. R. VERISSIMO LTDA**, CNPJ sob o n.º **04.419.989/0001-23**, Valor: R$: 43.935,91. Data da assinatura: 03 de janeiro de 2020.

CONTRATO 004/2020 - Vigência: 31 de dezembro de 2020. Contratada: **COSTAMED PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME**, CNPJ sob o n.º **20.037.253/0001-47**, Valor: R$: 105.238,67. Data da assinatura: 03 de janeiro de 2020.

CONTRATO 005/2020 - Vigência: 31 de dezembro de 2020. Contratada: **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, CNPJ sob o n.º **07.946.534/0001-54**, Valor: R$: 167,36. Data da assinatura: 03 de janeiro de 2020.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:58313A91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019, PREGÃO: 002/2019

Referente Processo Licitatório n° 002/2019, Pregão: 002/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

CONTRATO 006/2020 - Vigência: 31 de dezembro de 2020. Contratada: **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob o n.º **10.782.968/0001-70**, Valor: R$: 9.706.60. Data da assinatura: 03 de janeiro de 2020.

CONTRATO 007/2020 - Vigência: 31 de dezembro de 2020. Contratada:
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E CUIDADOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n.º **16.925.732/0001-22**, Valor: R$: 14.636,50. Data da assinatura: 03 de janeiro de 2020.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:0B849126

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019, PREGÃO: 012/2019

Referente Processo Licitatório n° 022/2019, Pregão: 012/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimentos de combustíveis para atender a frota da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buenos Aires.

CONTRATO 001/2020 - Vigência: Até 31 de dezembro 2020. Contratada **POSTO DE COMBUSTIVEIS PEDREGULHO LTDA, CNPJ sob o n.º** 69.968.956/0001-88**,**Valor: R$: **747.613,51**. Data da assinatura: 03 de janeiro de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:186A3848

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019, PREGÃO: 001/2019

Referente Processo Licitatório n° 001/2019, Pregão: 001/2019. Objeto: Locação, montagem e desmontagem de: PALCO TIPO I (**LOTE I** – COTA PRINCIPAL); PALCO TIPO I **(LOTE II** – COTA RESERVADA); PALCO TIPO II (**LOTE III);** SOM TIPO I (**LOTE IV** – COTA PRINCIPAL); SOM TIPO I (**LOTE V** – COTA RESERVADA); SOM TIPO II (**LOTE VI);** ILUMINAÇÃO TIPO I (**LOTE VII**); ILUMINAÇÃO TIPO II (**LOTE VIII**); BANHEIRO QUÍMICO (**LOTE IX**); TRIO ELÉTRICO (**LOTE X**); CAMARIM (**LOTE XI**); PAVILHÃO (**LOTE XII**); GERADOR (**LOTE XIII**) e DISCIPLINADORES (**LOTE XIV**) para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada**.**

Festividade de comemoração a festa de São Sebastião e Festividade de comemoração a festa de Nossa Senhora do Bom Parto ano 2020.

CONTRATO 002/2020 – Vigência: Até 31 de dezembro 2020. Contratada: **STUDIO NIGHT SERVICOS DE MONTAGEM DE PALCO EIRELI, CNPJ sob o n.º 24.395.873/0001-09,** Valor: R$: **87.969,00**. Data da assinatura: 13 de janeiro de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:ECC050CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019, PREGÃO: 002/2020

Referente Processo Licitatório n° 003/2020, Pregão: 002/2020. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota do Município de Buenos Aires, do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires e do Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires**.**

CONTRATO 012/2020 - Vigência: Até 31 de dezembro 2020. Contratada **PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ sob o**

n.º 13.631.589/0001-78**,**Valor: R$: **159.778,00**. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:C0D2D10D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020, PREGÃO: 003/2020

Referente Processo Licitatório n° 004/2020, Pregão: 003/2020. Objeto: Locação, montagem e desmontagem de: **PALCO TIPO I** (ITEM I – A COTA PRINCIPAL e ITEM I – B COTA RESERVADA); **PALCO TIPO II** (ITEM II); **SOM TIPO I** (ITEM III – A COTA PRINCIPAL e ITEM – III B COTA RESERVADA); **SOM TIPO II** (ITEM IV); **ILUMINAÇÃO TIPO I** (ITEM V); **ILUMINAÇÃO TIPO II** (ITEM VI); **BANHEIRO QUÍMICO** (ITEM VII); **BANHEIRO QUÍMICO PNE** (ITEM VIII); **TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE** (ITEM IX – A COTA PRINCIPAL e ITEM IX – B COTA RESERVADA); **CAMARIM** (ITEM X); **PAVILHÃO** (ITEM XI); **GERADOR** (ITEM XII) e **DISCIPLINADORES** (ITEM XIII) para a realização de eventos do Município de Buenos Aires**.**

Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires.

CONTRATO 013/2020 – Vigência: Até 31 de Dezembro 2020. Contratada: **STUDIO NIGHT SERVICOS DE MONTAGEM DE PALCO EIRELI,** CNPJ sob o n.º **24.395.873/0001-09,** Valor: R$: 112.360,00. Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:921F38CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020, PREGÃO: 001/2020

Referente Processo Licitatório n° 002/2020, Pregão: 001/2020. Objeto Fornecimento parcelado de cestas básicas, destinado a doação com famílias carentes pela **Prefeitura Municipal de Buenos Aires** no exercício 2020**.**

CONTRATO 019/2020 - Vigência: Até 31 de Dezembro 2020. Contratada: **JOSE P. DA SILVA JUNIOR, CNPJ sob o n.º 23.236.469.0001-20,**Valor: R$: 80.000,00. Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:198E274E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020, PREGÃO: 004/2020

Referente Processo Licitatório n° 005/2020, Pregão: 004/2020. Objeto Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a compor merenda escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Buenos Aires**.**

CONTRATO 020/2020 - Vigência: Até 31 de Dezembro 2020. Contratada: **JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ sob o n.º 29.100.463/0001-07,**Valor: R$: **126.130.61**. Data da assinatura: 02 de março de 2020.

CONTRATO 021/2020 - Vigência: Até 31 de Dezembro 2020. Contratada: **MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI, CNPJ sob o n.º 26.739.555/0001-43,**Valor: R$: 93.933,00. Data da assinatura: 02 de março de 2020.

CONTRATO 022/2020 - Vigência: Até 31 de Dezembro 2020. Contratada: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI - EPP, CNPJ sob o n.º 18.309.569/0001-07,**Valor: R$: 97.062,60. Data da assinatura: 02 de março de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:47CAAB44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DA PORTARIA FACHUCA Nº 011/2020

PORTARIA Nº 012 DE 08 DE MAIO DE 2020.

A PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no **Art. 5º da Lei nº1220/1979.**

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE detém, por força de lei, a competência para fixação de normas atinentes aos Sistemas de Ensino do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o CEE/PE, através da Resolução 03, de 19 de março de 2020, regulamentou a adoção de atividades extraescolares enquanto suspenso o funcionamento das Instituições de Educação do Estado;

CONSIDERANDO que a adoção das modalidades não presenciais de atividades acadêmicas implicará na manutenção das rotinas regulares de prestação de serviços educacionais, evitando-se a solução de continuidade do semestre acadêmico;

RESOLVE

Art. 1º Ficam instituídas a **MESMAS medidas da Portaria FACHUCA nº 11/2020** para cumprimento das obrigações acadêmicas, administrativas e financeiras da FACHUCA no transcurso do período compreendido entre o dia **02/05/2020 a 31/05/2020**, alterada por força das recomendações municipais, estaduais e do Conselho Estadual de Educação;

Parágrafo único. O período de vigência e formas de concretização desta portaria poderá ser estendido por determinação do Poder Público Municipal;

Art. 2º As atividades Acadêmicas da Fachuca, continuam a ser desenvolvidas exclusivamente pelo Google Class (Google Sala de Aula) em consonância com o permissivo que se extrai da Portaria 003/2020 do Conselho Estadual de Educação;
Art. 3º Para cumprimento das atividades aqui determinadas, todos estarão submetidos às normas e eventuais sansões previstas no Regimento Interno desta instituição de ensino.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2020 e enquanto durar os efeitos legais do Decreto Estadual nº 48.809, de 14/03/2020 e o Decreto Municipal 1.881/20.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2020.

ANÍDIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F6FA381F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 243/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
RETIFICAR O ATO Nº 242/2020 – GAPRE

ONDE SE LÊ:

EXONERAR: JONAS FERREIRA DE ALBUQUERQUE, do Cargo de **AUXILIAR DE GABINETE, símbolo CC6,** a partir de **04 de MAIO de 2020,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM.**
LEIA-SE:
EXONERAR: JONAS FERREIRA DE ALBUQUERQUE, do Cargo de **AUXILIAR DE GABINETE, símbolo CC6,** a partir de **30 de ABRIL de 2020,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 DE MAIO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:BCFE2F2D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 244/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: DIANE MERCIA DE BARROS, do Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo **CC4,** a partir de **30 de Abril de 2020,** com lotação no **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SMAE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Maio de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8B23AADD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PREGÃO Eletrônico Nº005/2020

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camaragibe, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº 1177/2019, e o Secretário Municipal, APRESENTAM, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do ESCLARECIMENTO AO EDITAL impetrado pela empresa Diagnocel Comércio e Representações Ltda **(CNPJ Nº01.490.595/0001-73)**, em relação ao **PROCESSO LICITATORIO nº. 024/2020, PREGÃO Eletrônico nº. 005/2020**, objetivando , **registro formal de preços**, a eventual Locação de Equipamentos com cessão de reagentes e insumos diversos ; equipamentos de informática e seus insumos ; suporte de informática; software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda deImunoquímica(Exames bioquímicos, hormonais e imunológicos); hematológicos, hemostasia, uroanalise e marcadores cardíacos do LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**

DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a abertura da Sessão está prevista para o dia 11 de Maio de 2020 (Segunda-feira) e a impugnação foi protocolada em 05/05/2020, esta se encontra tempestiva, nos termos do §2º do art. 41 da lei 8666/93, motivo pelo qual passamos a nos manifestar sobre o mérito do pedido.

DA IMPUGNAÇÃO

A empresa, em suas razões impugna os seguintes termos do edital e que foram esclarecidos pelo setor técnico da Secretaria de Saúde por solicitação do Pregoeiro conforme consta nos autos ás fls 208 e segue :

LOTE 01 – HEMATOLOGIA 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Características mínimas dos equipamentos para o Lote 1: (...) - Com, no mínimo, 27 parâmetros reportáveis em amostra de sangue total;

O Lote 1 de Hematologia possui apenas um item, qual seja, Hemograma com diferencial completo, e além do referido exame, requer também a instalação e manutenção do equipamento objeto da locação, bem como, insumos, consumíveis, controles, calibradores tubos, seringas e agulhas, agulhas para coleta à vácuo, suporte para coleta a vácuo), tudo conforme especificação do edital. Ocorre que dentre as características mínimas do Equipamento licitado para o Lote 1, ou seja, o Analisador Hematológico, foi elencado o número mínimo de parâmetros reportáveis em amostra de sangue total, no caso, no mínimo de 27 parâmetros. Sabe-se que tal condição restringe a participação de empresas que contemple o objeto licitado com, pelo menos, 24 parâmetros, que atendem prontamente na liberação de resultados de forma eficiente, não impactando nos resultados ou na rotina do laboratório. Assim, requer esclarecimento quanto à permissividade da participação de licitante que possua equipamento adequado ao objeto da licitação, com um número mínimo de 24 parâmetros reportáveis em amostra de sangue total, de forma a viabilizar uma disputa entre as empresas que trabalham com referido objeto.

Resposta : Indeferido.

A especificação de 27 parâmetros é uma necessidade técnica do serviço, sendo clinicamente relevantes: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, PLT (impedância e fluorescência óptica), NEUT%, LYMPH%, MONO%, EO%, BASO%, IG%, NEUT#, LYMPH#, MONO#, EO#, BASO#, IG#, RDW-SD, RDW-CV, MPV, RET%, RET#, IRF, RET-He.

Existem no mercado vários equipamentos com no mínimo 27 parâmetros que atendem o edital, ressaltando que o mercado já dispõe de aparelhos de até 32 parâmetros.
Desta forma, não existe direcionamento e nem exclusão, pois várias empresas podem concorrer ao processo.

LOTE 01 – HEMATOLOGIA 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Características mínimas dos equipamentos para o Lote 1: (...) - Metodologia de citometria de fluxo, difração de laser e coloração química; Ainda em relação ao Lote 1 de Hematologia, verifica-se que dentre as características mínimas do Equipamento licitado exigem-se três metodologias, sendo elas, citometria de fluxo, difração de laser e coloração química, contudo, para a realização do exame de Hemograma, pode ser utilizada com apenas uma das metodologias citadas, a exemplo da citometria de fluxo (laser), muito mais exata e precisa, com liberação de resultados altamente confiáveis e precisos, sendo importante, portanto, esclarecer sobre a solicitação do edital, de forma que permita a licitante ofertar um equipamento que realize uma das metodologias solicitadas, ou seja, contagem por citometria de fluxo ou difração de laser ou coloração química, evitando dúvidas e exigências desnecessárias ao objeto licitado.
Resposta : Indeferido.
As metodologias solicitadas interferem diretamente na qualidade do exame, a solicitação se faz necessária para que possamos ofertar um exame de qualidade com menor preço.
Acitometria de fluxo: Consiste num fluxo contínuo de células de sangue, alinhadas uma a uma, sobre o qual é emitido um raio laser. A radiação refletida por cada célula é então captada pelo detetor de luz. Em geral,a citometria de fluxopermite não só contar as células, mas também analisar a sua forma e estrutura interna e externa. Os analisadores que utilizam o método de citometria de fluxo fluorescente, que garantem uma contagem mais precisa de eritrócitos, leucócitos e diferencial.
Adifração de laser: calcula a distribuição granulométrica das partículas, medindo a variação angular da intensidade da luz difundida quando um feixe de laser interceta uma amostra de partículas dispersas. As partículas grandes dispersam a luz em pequenos ângulos relativamente ao feixe de laser, enquanto as partículas pequenas dispersam a luz em ângulos maiores. Desta forma, é possível determinar o tamanho da partícula que gerou certo padrão de difração.
Acoloração química: Realiza uma melhor diferenciação das células, dando uma contagem automatizada mais precisa.
Desta forma, não existe direcionamento e nem exclusão, pois várias empresas podem concorrer ao processo.

LOTE 02 – IMUNOQUÍMICA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO LOTE 2. PLANILHA DE EXAMES DE IMUNOQUIMICA: Testes 4, 6, 12, 23, 24, 26, 31, 38. Em relação ao Lote 2 de Imunoquímica, verifica-se que são elencados numa planilha um quantitativo de 38 testes, no mesmo lote, sendo que destes, 8 são testes rápidos (itens 4, 6, 12, 23, 24, 26, 31 e 38), ou seja, não são necessários com a utilização do equipamento especificado para o Lote 2. Assim, é interessante que os testes rápidos sejam segregados dos ensaios de bioquímica, posto que os primeiros não precisam do equipamento licitado para o lote 2, sendo dois tipos de testes com metodologia diversas, o que justifica a separação em dois lotes distintos, além de ser mais vantajoso para o órgão, posto que os testes rápidos não carregam em si a composição dos custos do equipamento e acessórios, abrangem um maior número de licitantes que possam apresentar proposta em um ou outro lote. Ademais, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 8.666/93 – é clara quando dispõe em seu art. 15, IV e art. 23, §1º que ao promover uma licitação o órgão deverá subdividir as parcelas de forma a aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competição para obtenção de melhor preço, veja-se:
Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; Art. 23 (...) § 1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Desta forma, solicita-se esclarecimento quanto ao desmembramento do Lote 2 em dois lotes, de forma que os 8 (oito) itens de testes rápidos (itens 4, 6, 12, 23, 24, 26, 31 e 38) fiquem separados dos demais ensaios bioquímicos, formando um novo lote, tornando o procedimento mais adequado e competitivo ao certame.
Resposta : Indeferido.
Atualmente, os laboratórios de análises clínicas fundiram os setores de bioquímica, imunologia e hormônio em um único setor, gerando uma economia de recursos humanos e insumos para coleta, além de uma otimização do serviço, pois os resultados são liberados de forma mais rápida e precisamos de uma área menor para sorotecar as amostras.
No respectivo edital, está no lote o fornecimento de insumos para coleta, neste caso, se criássemos um novo lote para Imunologia e Hormônio o preço final aumentaria, pois a/as empresa(s) vencedores teriam que cotar para fornecer material de coleta em quantidade dobrada, gerando aumento nos custos da operação.
Ressalto que várias prefeituras da Região Metropolitana seguem este modelo de edital.
Desta forma, não existe direcionamento e nem exclusão, pois várias empresas podem concorrer ao processo.

LOTE 02 – IMUNOQUÍMICA 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS LOTE 2 Características mínimas para os equipamentos BIOQUÍMICA (...) - Rack própria de emergência, que permita alimentação para amostras a qualquer momento sem interrupção da rotina; Solicita-se esclarecimento acerca da característica exigida acima para o Lote 2, visto que o termo "rack própria de emergência" somente é utilizado para alguns equipamentos, quando na realidade o que se pretende solicitar para o equipamento é que ele possua um sistema em que possibilite a realização de testes de urgência, priorizando a realização destes testes. Assim, visando ao atendimento de testes de urgência/emergência, alguns equipamentos que existem no mercado não utilizam "rack própria de emergência", mas sim, posição de emergência, pois utilizam rack padrão para rotina ou urgência, mas possuem posições específicas para emergência, portanto, priorizando as amostras de urgência. Portanto, faz-se necessário esclarecer, sem deixar dúvidas, a possibilidade da empresa licitante ofertar equipamento que possua rack própria de emergência ou posição de emergência, permitindo ampliar o número de participantes, sem gerar restrições injustificáveis para o certame, visto que ambas as formas possuem a mesma finalidade.
Indeferido.
O Laboratório Municipal de Camaragibe funciona 24horas, atendendo ambulatório e as emergências: da Maternidade Municipal, Hospital Aristeu Chaves, CEMEC Vera Cruz e em breve CEMEC Tabatinga, onde as urgências devem ser liberadas num prazo de duas horas, desta forma, é essencial que o equipamento disponha de "rack própria de emergência", já que é uma necessidade do serviço.
Ressalto que vários equipamentos no mercado dispõem deste item, sendo assim, não existe direcionamento e nem exclusão.

LOTE 02 – IMUNOQUÍMICA 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS LOTE 2 Características mínimas para os equipamentos BIOQUÍMICA (...) - Impressão de resultados em listas ou laudos, constando dados do paciente, resultados e valores de referência com impressora vinculada diretamente ao equipamento. Existem equipamentos atualmente no mercado com impressão de resultados em listas ou laudos, constando algumas variáveis, como os dados do paciente, resultados dos exames, dentre outras especificações. Contudo, o edital exige também que o laudo também conste os valores de referência impressos, exigência que nem todos os equipamentos possuem, visto que alguns apresentam os valores de referência poderão ser visualizados no software de interfaceamento do laboratório, disponíveis de forma permanente para visualização. Assim, solicita-se esclarecimento quanto a possibilidade de se permitir a oferta de equipamento que apresente impressão de resultados em listas ou laudos, constando dados do paciente e resultados, e disponibilize de forma impressa ou para visualização no software de interfaceamento do laboratório os valores de referências para consulta do bioquímico/farmacêutico que irá elaborar o laudo do resultado, sem gerar restrições injustificáveis,

visto que tal especificação pode restringir a oferta de equipamento adequado ao objeto licitado. Diante de tudo exposto, requer esclarecimento acerca das exigências mencionadas e justificadas acima, de forma a manter uma descrição que evite prejuízo à concorrência do certame, pois se está exigindo características desnecessárias para a execução do objeto licitado, devendo ser alterados referidos itens de forma a favorecer a competição do certame, o qual é um dos principais objetivos do processo licitatório, viabilizando assim a participação de outras licitantes que se adequam ao objeto licitado com exceção das restrições indicadas acima, e, por via de consequência, pede-se que sejam esclarecidos os itens acima, observando o mínimo exigido em lei, sob pena de tornar o edital viciado e, consequentemente, anulável, trazendo maiores prejuízos ao órgão e às empresas licitantes.

Resposta: Indeferido.

Segundo orientação da PALC, PNCQ e ControlLab, todo laboratório de análises clínicas deve possuir um plano de contingência para manutenção da qualidade do serviço prestado em casos de adversidades que venham a aparecer na rotina.

O plano de contingência para quando ocorrer a queda ou interrupção do sistema de informática é a impressão do laudo do equipamento até que haja a normalização do sistema, sendo assim é essencial que o mesmo disponha de valores de referências expostos para auxiliar o médico na interpretação do exame, além dos demais dados solicitados.

Desta forma, não existe direcionamento e nem exclusão, pois várias empresas podem concorrer ao processo.

DA ANÁLISE

Ressalta-se que o Edital segue fiel ao espírito da lei que consiste em não frustrar, dentre os princípios que gerem a Administração Pública, a isonomia, a competitividade e a transparência, não infringindo quaisquer das normas instituídas pelas legislações vigentes, conforme Parecer Jurídico (Cota nº 038/2020/PROGEM) e Justificativas do Ordenador de Despesas.

DA DECISÃO

Ante o exposto **JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** da empresa Diagnocel Comércio e Representações Ltda **(CNPJ Nº01.490.595/0001-73)**, sendo a presente decisão aprovada pelas Autoridades Superiores, nos termos do art. 109, § 4º da lei 8666/93.

Dessa forma, restam mantidos a data e o horário para realização da sessão pública referente ao **Processo Licitatório nº 024/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020, a ser realizado no dia 11 de Maio de 2020 às 10:00 h.**

Camaragibe, 08 de maio de 2020.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

De Acordo:

ANTÔNIO AMATO
Responsável Técnico

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de saúde/Autoridade Superior

.

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:85C48D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO N°. 001/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO N°. 001/2020

Partes: Fundação de Cultura de Camaragibe, inscrita no CNPJ sob o nº 01.947.273/0001-00 e o Bloco Carnavalesco Amantes das Flores, inscrita no CNPJ sob o nº 04.875.370/0001-23.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a execução do projeto referente ao período carnavalesco do ano de 2020, o qual compreende a organização, intermédio, promoção e gerenciamento do apoio financeiro às agremiações, blocos e troças existentes na cidade.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 08.02.2020 à 30.05.2020.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) a ser repassada em parcelas após liberação dos recursos pela Prefeitura Municipal de Camaragibe e observada a previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária:13.392.1019.2101.0000

Assinam: Maria dos Prazeres Firmino Barros – Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe – Matrícula nº 40100076-2; Palmira Correia Cruz – Presidente do Bloco Carnavalesco Amantes das Flores – CNPJ nº 04.875.370/0001-23

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:B63656EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DIRETOS
EXERCÍCIO: 2019 – REFERÊNCIA: DEZEMBRO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado/PE **CNPJ** 10.150.068/0001-00
CÓDIGO IDENTIFICADOR DO CONTRATANTE COM CNPJ COMPARTILHADO:
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional (SAGGPI),
Secretaria de Administração e Planejamento (SAP)
Secretaria de Gestão Financeira (SGF)
Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos (SPUOSP)
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano (SDSGCH)

CÓDIGO IDENTIFICADOR DO CONTRATANTE COM FUNDO PRÓPRIO:
Fundo Mun. de Saúde (FMS) – **CNPJ:** 11.366.609/0001-03
Fundo Mun. de Educação (FME) – **CNPJ:** 19.607.525/0001-18
Fundo Mun. de Assist. Social (FMAS) – **CNPJ:** 12.804.634/0001-86
Fundo Mun. de Cultura (FMC) – **CNPJ:** 20.098.138/0001-82
Fundo Previdenciário do Condado (FUNPRECON) – **CNPJ:** 05.864.543/0001-70

CONTRATO Nº 055, de 2/12/2019 **– VIGÊNCIA:** 2/12/2019 a 31/12/2019 – **CONTRATANTE:** 01 – **CONTRATADO:** V. S. Figueiredo Ltda – EPP – **CNPJ:** 21.011.741/0001-48 - **OBJETO DO CONTRATO:** Gerenciamento de cadastramento de proposta no SICON – **VALOR TOTAL:** R$ 12.000,00;

CONTRATO Nº 056, de 19/12/2019 **– VIGÊNCIA:** Das 15h às 22h de 22/12/2019 – **CONTRATANTE:** 10 – **CONTRATADO:** Fábio Batista Ferreira – **CNPJ:** 22.993.829/0001-75 - **OBJETO DO CONTRATO:** Apoio à segurança do Prog. Brincando na Praça (3ª edição) – **VALOR TOTAL:** R$ 2.000,00;

CONTRATO Nº 057, de 19/12/2019 **– VIGÊNCIA:** Das 15h às 21h de 22/12/2019 – **CONTRATANTE:** 10 – **CONTRATADO:** Adriana Lima Araújo – **CPF:** 999.719.924-34 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aluguel de pipoqueira, sorveteria p/ o Prog. Brincando na Praça (3ª edição) – **VALOR TOTAL:** R$ 3.300,00;

CONTRATO Nº 058, de 19/12/2019 **– VIGÊNCIA:** De 15h às 22h do dia 22/12/2019 – **CONTRATANTE:** 10 – **CONTRATADO:** Rita de Cássia Brandão de Araújo Silva – **CPF:** 660.250.424-20 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aluguel de 10 equipamentos infláveis de recreação p/ o Prog. Brincando na Praça (3ª edição) – **VALOR TOTAL:** R$ 3.300,00;

CONTRATO Nº 059, de 19/12/2019 **– VIGÊNCIA:** De 7h do dia 20/12 às 18h do dia 21/12/2019 – **CONTRATANTE:** 10 – **CONTRATADO:** Fábio Vinícius de Abreu Moura – **CPF:** 031.023.444-10 - **OBJETO DO CONTRATO:** Ornamentação da Praça de Eventos para realização do Prog. Brincando na Praça (3ª edição) – **VALOR TOTAL:** R$ 3.300,00;

CONTRATO Nº 060, de 10/12/2019 **– VIGÊNCIA:** 10/12/2019 a 30/12/2019 – **CONTRATANTE:** 05 – **CONTRATADO:** Miguel do Nascimento Barros - ME – **CNPJ:** 31.216.970/0001-52 - **OBJETO DO CONTRATO:** Ornamentação da Praça de Eventos para realização do Prog. Brincando na Praça (3ª edição) – **VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00;

CONTRATO Nº 061, de 10/12/2019 **– VIGÊNCIA:** 10/12/2019 a 31/12/20199 – **CONTRATANTE:** 07 – **CONTRATADO:** J. Lima & Cia Serviços Médicos Ltda – **CNPJ:** 35.094.660/0001-63 - **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de exames de imagem de ecocardiograma transtoráxico com *dopple* colorido – **VALOR TOTAL:** R$ 13.440,00.

Condado/PE, 3 de janeiro de 2020

PROF. ESP. EMILSON MARTINIANO BENEDITO
Gerente da Gestão de Contratos e Convênios
Prefeitura Municipal de Condado/PE
Portaria PMC Nº 624/2017

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:48655DCA

GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DIRETOS
EXERCÍCIO: 2020 – REFERÊNCIA: JANEIRO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado/PE **CNPJ** 10.150.068/0001-00
CÓDIGO IDENTIFICADOR DO CONTRATANTE COM CNPJ COMPARTILHADO:
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional (SAGGPI),
Secretaria de Administração e Planejamento (SAP)
Secretaria de Gestão Financeira (SGF)
Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos (SPUOSP)
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano (SDSGCH)

CÓDIGO IDENTIFICADOR DO CONTRATANTE COM FUNDO PRÓPRIO:
Fundo Mun. de Saúde (FMS) – **CNPJ:** 11.366.609/0001-03
Fundo Mun. de Educação (FME) – **CNPJ:** 19.607.525/0001-18
Fundo Mun. de Assist. Social (FMAS) – **CNPJ:** 12.804.634/0001-86
Fundo Mun. de Cultura (FMC) – **CNPJ:** 20.098.138/0001-82
Fundo Previdenciário do Condado (FUNPRECON) – **CNPJ:** 05.864.543/0001-70

CONTRATO Nº 001, de 24/1/2020 **– VIGÊNCIA:** 30 dias - De 24/1/2020 a 24/2/2020. O serviço deve ser iniciado em até 5 dias da data da Nota de Empenho – **CONTRATANTE:** 05 – **CONTRATADO:** L. Andrade e Mendonça Engenharia & Arquitetura Ltda – **CNPJ:** 04.269.275/0001-86 - **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços topográficos no terreno dos sem teto – **VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00;

CONTRATO Nº 002, de 23/1/2020 **– VIGÊNCIA:** 30 dias - De 24/1/2020 a 24/2/2020. O serviço deve ser iniciado em até 5 dias da data da Nota de Empenho – **CONTRATANTE:** 10 – **CONTRATADO:** Maria Hortência Silva Santos - ME – **CNPJ:** 36.005.671/0001-92 - **OBJETO DO CONTRATO:** Apoio à segurança da 149ª Festa de São Sebastião – **VALOR TOTAL:** R$ 6.400,00;

CONTRATO Nº 003, de 23/1/2020 **– VIGÊNCIA:** Das 20h às 23h do dia 24/1/2020 – **CONTRATANTE:** 10 – **CONTRATADO:** Luiz Alves Ferreira 25351010410 – **CNPJ:** 18.197.140/0001-67 - **OBJETO DO CONTRATO:** Apresentação artístico-cultural durante a 149ª Festa de São Sebastião – **VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00;

CONTRATO Nº 004, de 23/1/2020 **– VIGÊNCIA:** 20h à 23h de 24/1/2020 – **CONTRATANTE:** 10 – **CONTRATADO:** Lezildo José dos Santos 06267859444 – **CNPJ:** 28.376.930/0001-63 - **OBJETO DO CONTRATO:** Apresentação artística da Ciranda Bela Rosa para a Festividade de São Sebastião – **VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00;

CONTRATO Nº 005, de 3/2/2020 **– VIGÊNCIA:** De 3/2/2020 a 31/12/2020 – **CONTRATANTE:** 05 – **CONTRATADO:** Brascon Gestão Ambiental Ltda – **CNPJ:** 11.863.530/0001-80 - **OBJETO DO CONTRATO:** Coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos provenientes dos serviços de saúde das 9 USF's e do Hospital João Pereira de Andrade – **VALOR TOTAL:** R$ 32.400,00;

CONTRATO Nº 006, de 8/1/2020 **– VIGÊNCIA:** De 8/1/2020 a 8/3/2020 – **CONTRATANTE:** 05 – **CONTRATADO:** Pedroza Vasconcelos Empreendimentos Ltda – **CNPJ:** 11.717.420/0001-00 - **OBJETO DO CONTRATO:** Fornec. de mão de obra e equipamentos para execução de pavimentação da Av. Agnaldo Ferreira Baltar (Trecho 01) – **VALOR TOTAL:** R$ 17.022,41;

CONTRATO Nº 007, de 10/1/2020 **– VIGÊNCIA:** De 10/1/2020 a 10/2/2020 – **CONTRATANTE:** 08 – **CONTRATADO:** Albuquerque e Correia Consult. e Assess. Contábil Ltda – **CNPJ:** 20.538.480/0001-56 - **OBJETO DO CONTRATO:** Consultoria e assessoria especializada na área de educação – **VALOR TOTAL:** R$ 7.000,00;

CONTRATO Nº 009, de 2/1/2020 retroagindo a 1/1/2020 **– VIGÊNCIA:** 1/1/2020 e 6/1/2020 – **CONTRATANTE:** 07 – **CONTRATADO:** Milena Vieira Gouveia de Moraes Pacheco – **CPF:** 073.921.574-42 - **OBJETO DO CONTRATO:** Plantões médicos descobertos, com CH de 24h cada plantão – **VALOR TOTAL:** R$ 4.000,00.

Condado/PE, 5 de fevereiro de 2020

PROF. ESP. EMILSON MARTINIANO BENEDITO
Gerente da Gestão de Contratos e Convênios
Prefeitura Municipal de Condado/PE
Portaria Pmc Nº 624/2017

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B0FACF3C

GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DIRETOS
EXERCÍCIO: 2020 – REFERÊNCIA: FEVEREIRO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado/PE **CNPJ** 10.150.068/0001-00
CÓDIGO IDENTIFICADOR DO CONTRATANTE COM CNPJ COMPARTILHADO:
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional (SAGGPI),
Secretaria de Administração e Planejamento (SAP)
Secretaria de Gestão Financeira (SGF)
Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos (SPUOSP)

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano (SDSGCH)

CÓDIGO IDENTIFICADOR DO CONTRATANTE COM FUNDO PRÓPRIO:
Fundo Mun. de Saúde (FMS) – **CNPJ:** 11.366.609/0001-03
Fundo Mun. de Educação (FME) – **CNPJ:** 19.607.525/0001-18
Fundo Mun. de Assist. Social (FMAS) – **CNPJ:** 12.804.634/0001-86
Fundo Mun. de Cultura (FMC) – **CNPJ:** 20.098.138/0001-82
Fundo Previdenciário do Condado (FUNPRECON) – **CNPJ:** 05.864.543/0001-70

CONTRATO Nº 008, de 9/2/2020 **– VIGÊNCIA:** De 9/2/2020 a 9/7/2020 – **CONTRATANTE:** 03 – **CONTRATADO:** Maria Carolina Brito de Santana – **CPF:** 008.262.204-36 - **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de assessoria na elaboração de projetos básicos e termos de referência para licitações – **VALOR TOTAL:** R$ 16.000,00;

CONTRATO Nº 010, de 3/2/2020 **– VIGÊNCIA:** De 3/2/2020 a 31/3/2020 – **CONTRATANTE:** 02 – **CONTRATADO:** Kleber César nascimento da Silva – **CPF:** 082.661.194-06 - **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de assessoria jurídica direta ao Depto. Pessoal – **VALOR TOTAL:** R$ 4.800,00;

CONTRATO Nº 011, de 21/2/2020 **– VIGÊNCIA:** 19h de um dia a 2h de outro entre 20 -22/fev. e das 14h de um dia a 2h do outro entre 23-26/fev./2020 – **CONTRATANTE:** 10 – **CONTRATADO:** Maria Hortência Silva Santos - ME – **CNPJ:** 36.005.671/0001-92 - **OBJETO DO CONTRATO:** Apoio à segurança dos festejos carnavalescos 2020 – **VALOR TOTAL:** R$ 6.400,00;

CONTRATO Nº 012, de 21/2/2020 **– VIGÊNCIA:** 2 dias, das 7h de 21/2/2020 às 19h de 22/2/2020 – **CONTRATANTE:** 10 – **CONTRATADO:** Maria Betânia Tavares de Vasconcelos Aires – **CPF:** 781.360.244-72 - **OBJETO DO CONTRATO:** Ornament. de praças e corredores do circuito dos festejos carnavalescos 2020 da cidade. – **VALOR TOTAL:** R$ 1.900,00;

CONTRATO Nº 013, de 13/2/2020 **– VIGÊNCIA:** De 13/2/2020 à 31/12/2020 – **CONTRATANTE:** 07 – **CONTRATADO:** Maria Letícia Dias Lima – **CPF:** 039.567.584-71 - **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel – Av. 7 de Setembro, 352 – Func. do Centro de Abastec. Farmacêutico - CAF – **VALOR TOTAL:** R$ 13.750,00;

CONTRATO Nº 014, de 3/2/2020 **– VIGÊNCIA:** De 3/2/2020 a 3/3/2020 – **CONTRATANTE:** 04 – **CONTRATADO:** Albuquerque e Correia Consultoria Contábil – **CNPJ:** 20.538.408/0001-56 - **OBJETO DO CONTRATO:** Subsídio na coleta de dados p/ prest. de contas do PAIF e de benefícios eventuais do Estado (FEM), Termo de Adesão Nº 051/2013 (2 projetos) e saldos a reprogramar das UEx's para 2020 (FNDE) – **VALOR TOTAL:** R$ 6.900,00.

Condado/PE, 5 de março de 2020

PROF. ESP. EMILSON MARTINIANO BENEDITO
Gerente da Gestão de Contratos e Convênios
Prefeitura Municipal de Condado/PE
Portaria PMC Nº 624/2017

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:273047A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 011/2020. Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, pelo período de 12(doze) meses, com vistas a eventual contratação de empresa de locação de horas máquinas. O Prefeito de Cortês decide revogar o processo licitatório em epígrafe, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação no dia 07 de maio de 2020, às 10:00 horas, a qual os interessados em participar no certame haviam sido informados do adiamento, por e-mail, por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público.

Cortês/PE, 08 de Maio de 2020.

CÉLIO ROBERTO DA SILVA
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:A2458CB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DAS DISPENSA Nº004/2020 - FMS

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2020–FMS, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 008/2020, aprovado pelo Parecer de lavra da Procuradoria Municipal, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento artigo art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com intuído do enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO à empresa IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.363.235/0001-00, para contratação de Empresa, para execução de serviços de sanitização com pulverização em veículos transitantes na cidade da Cumaru em pontos estratégicos, a serem definidos pela Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de combater a COVID-19, valor total somado R$ 45.000,00.

Cumaru, 08 de maio de 2020.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde de Cumaru

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:4C35AC91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº005/2020-FMS

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2020–FMS, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 009/2020, aprovado pelo Parecer de lavra da Procuradoria Municipal, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento artigo art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com intuído do enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO à empresa IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº *10.363.235/0001-00*, para contratação de Empresa especializada em serviços de Sanitização e desinfecção de vias e praças públicas, com o intuito de combater a COVID-19, com o fornecimento de material e equipamentos adequados nas vias e praças públicas do Cumaru. , valor total somado R$ 165.612,60.

Cumaru, 08 de maio de 2020.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde de Cumaru

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:86D0E44B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PL Nº 016/2020 AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES REMOÇÃO, COM TRAÇÃO 4X4, DIESEL, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.929000/11700). Total de 1 item.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 198.333,33**.** Cadastro das propostas: a partir de 11/05/2020 as 10h00min até o dia 14/05/2020 às 23h59min. Abertura das Propostas: 15/05/2020 às 10h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 15/05/2020 às 10h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/ ou por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 08 de maio de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:92FBBDA3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 011/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 CONTRATO Nº 073/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 18.000 (DEZOITO MIL) QUILOS DE PEIXE CONGELADO, TIPO CASTANHA, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA DURANTE A SEMANA SANTA DO ANO DE 2020. CONTRATANTE: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.130.507/0001-49. **Valor: 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais). Prazo: O prazo** de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Gameleira/PE, 07 de abril de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 01.876.387/0001-07
CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Gestora do FMAS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:76B71B56

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 062/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 CONTRATO Nº 062/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.170/0001-26. **Valor: 4.803,30 (quatro mil oitocentos e três reais e trinta centavos). Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 01.876.387/0001-07
CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:3E5D42E5

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 CONTRATO Nº 036/2020

OBJETO: O presente contrato é referente ao **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADA A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATADA: DANILO S DA SILVA ROCCO – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° **20.916.073/0001-35. Valor: 29.139,29 (vinte e nove mil, cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos). Prazo: O prazo** de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. Conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Gameleira/PE, 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
CNPJ nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:F6F0D342

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA - SAAEG
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 043/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 CONTRATO Nº 035/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DA GAMELEIRA/PE - SAAEG. CONTRATADA: G.E. COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.486.436/0002-25. **Valor totalR$ 35.064,00 (trinta e cinco mil e sessenta e quatro reais).Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. Conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Gameleira/PE, 28 de fevereiro de 2020.

Serviço Autônomo de água e Esgotos da Gameleira– SAAEG
CNPJ/MF: 10.225.860/0001-87
JOSÉ VIEIRA DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:DA545036

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 006/2020

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICADA: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP
CNPJ: 17.696.801/0001-36
ENDEREÇO: AVENIDA ZULMIRO GUILHERME, Nº 83, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: JUPI/PE.
CEP: 55.395-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 080/2016
DISPENSA N° 007/2016
CONTRATO Nº 161/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – ORIUNDA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 809977/2014; 809521/2014 E 809524/2014.

OBS.: ESTA É A PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2020 – SOSP, AO CONTRATO Nº 0161/2016, QUE DETERMINA A RETOMADA DA OBRA PELA EMPRESA J BENEVIDES DA SILVA EIRELI – EPP, NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS À CONTAR UM DIA APÓS DESTA PUBLICAÇÃO. FICA CONCEDIDO O MESMO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A905D787

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 007/2020

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICADA: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP
CNPJ: 17.696.801/0001-36
ENDEREÇO: AVENIDA ZULMIRO GUILHERME, Nº 83, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: JUPI/PE.
CEP: 55.395-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0032/2015
CONCORRÊNCIA N° 0010/2015
CONTRATO Nº 0056/2015
CONTRATO DE REPASSE Nº 807.623/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE GARANHUNS - CEAGA.

OBS.: ESTA É A PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2020 – SOSP, AO CONTRATO Nº 0056/2016, QUE DETERMINA A RETOMADA DA OBRA PELA EMPRESA J BENEVIDES DA SILVA EIRELI – EPP, NO PRAZO MÁXIMO DE 30(TRINTA) DIAS.
FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS PARA MANIFESTAÇÃO.
OS PRAZOS DEVERÃO SER CONTADOS UM DIA APÓS DESTA PUBLICAÇÃO.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C91E7E94

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2019 - PMG
CONCORRÊNCIA N° 008/2019 - PMG
CONTRATO Nº 010/2020 – PMG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA
CNPJ: 00.758.756/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA ANCAR LTDA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE.

OBS.: Pela continuidade das obras no território do Município de Garanhuns, uma vez que o art. 4º, parágrafo único, incs. I e III, do Decreto Estadual nº 48.834/20 se sobrepõe ao tratamento do Município quanto as obras públicas, pois a matéria trata- se de competência concorrente entre União e Estados Membros (não se confundindo com a competência comum do art. 23, inc. II, da CRFB/88), cabendo ao Município, portanto, suplementá-la naquilo que lhe couber, restando suspensa a eficácia do art. 4º, § 2º, do decreto Municipal nº 018/2020, em razão da contrariedade com a norma estadual."

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:89FAB7E2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2019 - PMG
CONCORRENCIA N° 002/2019 - PMG
CONTRATO Nº 036/2020 – PMG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CONTRATADA: ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 09.249.063/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA AV. SANTO ANTÔNIO - ETAPAS I E II , NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, NO ÂMBITO DOS CONTRATOS DE REPASE Nº 844.963/2017, Nº 844.965/2017

OBS.: Pela continuidade das obras no território do Município de Garanhuns, uma vez que o art. 4º, parágrafo único, incs. I e III, do Decreto Estadual nº 48.834/20 se sobrepõe ao tratamento do Município quanto as obras públicas, pois a matéria trata- se de competência concorrente entre União e Estados Membros (não se confundindo com a competência comum do art. 23, inc. II, da CRFB/88), cabendo ao Município, portanto, suplementá-la naquilo que lhe couber, restando suspensa a eficácia do art. 4º, § 2º, do decreto

Municipal nº 018/2020, em razão da contrariedade com a norma estadual."

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:93F6B508

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 076/2018- PMG
CONCORRENCIA N° 013/2018 - PMG
CONTRATO Nº 050/2019 – PMG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CONTRATADA: FRF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.693.988/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO WM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS – 1º LOTE.

OBS.: Pela continuidade das obras no território do Município de Garanhuns, uma vez que o art. 4º, parágrafo único, incs. I e III, do Decreto Estadual nº 48.834/20 se sobrepõe ao tratamento do Município quanto as obras públicas, pois a matéria trata- se de competência concorrente entre União e Estados Membros (não se confundindo com a competência comum do art. 23, inc. II, da CRFB/88), cabendo ao Município, portanto, suplementá-la naquilo que lhe couber, restando suspensa a eficácia do art. 4º, § 2º, do decreto Municipal nº 018/2020, em razão da contrariedade com a norma estadual."

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3667C961

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2018- PMG
CONCORRENCIA N° 001/2018 - PMG
CONTRATO Nº 078/2018– PMG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA
CNPJ: 00.758.756/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE GARANHUNS.

OBS.: Pela continuidade das obras no território do Município de Garanhuns, uma vez que o art. 4º, parágrafo único, incs. I e III, do Decreto Estadual nº 48.834/20 se sobrepõe ao tratamento do Município quanto as obras públicas, pois a matéria trata- se de competência concorrente entre União e Estados Membros (não se confundindo com a competência comum do art. 23, inc. II, da CRFB/88), cabendo ao Município, portanto, suplementá-la naquilo que lhe couber, restando suspensa a eficácia do art. 4º, § 2º, do decreto Municipal nº 018/2020, em razão da contrariedade com a norma estadual."

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D088CFAB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019
CONTRATO Nº 053/2019 – CPLC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 09.249.063/0001-50

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MONSENHOR PEDRO NAGNO GODOY E WALDIR MANSUR, NO BAIRRO FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA.**

OBS.: Pela continuidade das obras no território do Município de Garanhuns, uma vez que o art. 4º, parágrafo único, incs. I e III, do Decreto Estadual nº 48.834/20 se sobrepõe ao tratamento do Município quanto as obras públicas, pois a matéria trata- se de competência concorrente entre União e Estados Membros (não se confundindo com a competência comum do art. 23, inc. II, da CRFB/88), cabendo ao Município, portanto, suplementá-la naquilo que lhe couber, restando suspensa a eficácia do art. 4º, § 2º, do decreto Municipal nº 018/2020, em razão da contrariedade com a norma estadual."

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1AAF246F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2014- PMG
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2014 - PMG
CONTRATO Nº 063/2014 – PMG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CONTRATADA: JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EP
CNPJ: 03.265.219/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS AMADEU TAVARES, PEDRO MIA, JOSÉ NATANAEL DA SILVA, LUIZ SOUTO DOURADO, EVALDO BRAGA, LEANDRO CORREIA MACIEL, RUA DAS PEDRINHAS E TRAVESSA LUIZ SOUTO DOURADO, BAIRRO ALOÍSIO PINTO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

OBS.: Pela continuidade das obras no território do Município de Garanhuns, uma vez que o art. 4º, parágrafo único, incs. I e III, do Decreto Estadual nº 48.834/20 se sobrepõe ao tratamento do Município quanto as obras públicas, pois a matéria trata- se de competência concorrente entre União e Estados Membros (não se confundindo com a competência comum do art. 23, inc. II, da CRFB/88), cabendo ao Município, portanto, suplementá-la naquilo que lhe couber, restando suspensa a eficácia do art. 4º, § 2º, do decreto Municipal nº 018/2020, em razão da contrariedade com a norma estadual."

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:098D15C0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2019
CONCORRÊNCIA N° 007/2019
CONTRATO Nº 148/2019 – CPLC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 05.545.366/0001-60

OBJETO: **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO DE DIVERSAS RUAS, NO BAIRRO FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.**

OBS.: Pela continuidade das obras no território do Município de Garanhuns, uma vez que o art. 4º, parágrafo único, incs. I e III, do Decreto Estadual nº 48.834/20 se sobrepõe ao tratamento do Município quanto as obras públicas, pois a matéria trata- se de competência concorrente entre União e Estados Membros (não se confundindo com a competência comum do art. 23, inc. II, da CRFB/88), cabendo ao Município, portanto, suplementá-la naquilo que lhe couber, restando suspensa a eficácia do art. 4º, § 2º, do decreto Municipal nº 018/2020, em razão da contrariedade com a norma estadual."

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7A82869F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2019 - PMG
CONCORRÊNCIA N° 026/2019 - PMG
CONTRATO Nº 121/2019 – PMG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CONTRATADA: LIMPARAÍBA – LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - EPP
CNPJ: 35.583.475/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE AO SERVIÇO DE CAMINHÃO SUGADOR DE EFLUENTES PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E PARTICULARES DE GARANHUNS – PE, QUE COMPROVEM BAIXA RENDA.

OBS.: Pela continuidade das obras no território do Município de Garanhuns, uma vez que o art. 4º, parágrafo único, incs. I e III, do Decreto Estadual nº 48.834/20 se sobrepõe ao tratamento do Município quanto as obras públicas, pois a matéria trata- se de competência concorrente entre União e Estados Membros (não se confundindo com a competência comum do art. 23, inc. II, da CRFB/88), cabendo ao Município, portanto, suplementá-la naquilo que lhe couber, restando suspensa a eficácia do art. 4º, § 2º, do decreto Municipal nº 018/2020, em razão da contrariedade com a norma estadual."

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F3657CF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019
CONTRATO Nº 129/2019 – CPLC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 17.459.533/0001-39

OBJETO: **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COBERTA DO CENTRO ADMINISTRATIVO I NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.**

OBS.: Pela continuidade das obras no território do Município de Garanhuns, uma vez que o art. 4º, parágrafo único, incs. I e III, do Decreto Estadual nº 48.834/20 se sobrepõe ao tratamento do Município quanto as obras públicas, pois a matéria trata- se de competência concorrente entre União e Estados Membros (não se confundindo com a competência comum do art. 23, inc. II, da CRFB/88), cabendo ao Município, portanto, suplementá-la naquilo que lhe couber, restando suspensa a eficácia do art. 4º, § 2º, do decreto Municipal nº 018/2020, em razão da contrariedade com a norma estadual."

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AAB7E658

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 080/2016- PMG
DISPENÇA N° 007/2016 - PMG
CONTRATO Nº 161/2016– PMG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CONTRATADA: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI
CNPJ: 17.696.801/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE GARANHUNS, ORIUNDO DOS CONTRATO DE REPASSE Nº 809977/2014, 809521/2014 E 809524/2014

OBS.: Pela continuidade das obras no território do Município de Garanhuns, uma vez que o art. 4º, parágrafo único, incs. I e III, do Decreto Estadual nº 48.834/20 se sobrepõe ao tratamento do Município quanto as obras públicas, pois a matéria trata- se de competência concorrente entre União e Estados Membros (não se confundindo com a competência comum do art. 23, inc. II, da CRFB/88), cabendo ao Município, portanto, suplementá-la naquilo que lhe couber, restando suspensa a eficácia do art. 4º, § 2º, do decreto Municipal nº 018/2020, em razão da contrariedade com a norma estadual."

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:146A458D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 – PMG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 – PMG

Contrato nº 107/2020-CPLC. Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. CONTRATADA: **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME -** CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24. **Objeto:** Aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 29.752,50 (Vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA:** 08 de Abril de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C1C7DB1B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 026/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação do Prazo de Vigência do **CONTRATO Nº 121/2019-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de serviços de caminhão sugador de efluentes, para coleta transporte e destino final de resíduos de fossas sépticas e sumidouros dos prédios públicos e particulares de Garanhuns-PE, que comprovem baixa renda. **CONTRATADA: LIMPARAÍBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 35.583.475/0001-32. **VIGÊNCIA**: 04 (Quatro) meses, contados a partir do dia **17 de Fevereiro de 2020.**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:583AC473

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 – PMG
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 128/2019 - CPLC**, cujo objeto refere-se à Locação de Máquinas de Terraplanagem acompanhadas respectivamente de operadores, sem combustível incluso e quilometragem livre, manutenção por conta da contratada e unidade de medida: hora/mês, a serem utilizadas nas atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns, em quaisquer atividades nas vias públicas pavimentadas e não pavimentadas da zona urbana, rural e nos distritos deste município. **CONTRATADA: JOSÉ MARIA LIMA COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.550.094/0001-69. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2020, contados a partir do dia 30 de Abril de 2020

ROBSON DOS SANTOS VASCONCELOS.
Secretário Interino de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BCE325AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020-FMS

RECONHEÇO E RATIFICO nos termos do Inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, com base no parecer jurídico emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Garanhuns/PE, incluso nos autos do Processo Administrativo nº 005/2020-FMS. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Otoniel Furtado Gueiros, nº 490, Bairro: Novo Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado à sediar a Residência Terapêutica da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em favor do Sr. **JOSÉ RODOLFO DE LIMA E SILVA,** CPF Nº 076.216.894-39. **Valor Global: R$ 17.189,44** (Dezessete mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 04 de Maio de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:58B8A499

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O Fundo Município de Saúde de Ingazeira torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral para Rede de Saúde Pública do Município de Ingazeira. Tipo menor preço. Data da abertura: 21/05/2020, às 10:00hs. Valor estimado: R$ 198.669,47. O edital referente ao Pregão Presencial 006/2020, Processo Licitatório nº 006/2020, poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, localizada à Rua Albino Feitosa, nº 37, Centro, Ingazeira/PE.

Ingazeira, 06/05/2020

MIGUEL MELO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:5431EE13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA

Reconheço e Ratifico o Processo Nº: 008/2020 – Dispensa Nº 003/2020 Objeto: **Contratação da empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares (Monitores Cardíacos) para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE para o enfrentamento da emergência de saúde publica decorrente do COVID-19**. Fundamentação legal: no art. 4, Lei Federal nº 13.979/2020. Contratada: Empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA sob o CNPJ: 10.779.833/0001-56, contratada fará jus à importância de Valor de R$ 27.100,00.

João Alfredo, 08 de Maio de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:1049FE2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº: 00004/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Processo Nº: 00004/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOADE ITAENGA. Valor: **R$ 87.598,56**.Data e Local da Sessão de Abertura: 22/05/2020 às 10:00h. Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl@itaenga.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br.

Lagoa de Itaenga, 15/04/2020.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:F664F904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Emergencial nº 002/2020. Processo Nº: 016. CPL. Compra. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIO PARA COMPOR OS 1000 KITS DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DE LAGOA DO CARRO, NO PERIODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES, DEVIDO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME. CNPJ: 10.409.559/0001-23. Valor R$ 53.530,00.

Lagoa do Carro, 08/05/2020.

MARIA JOSÉ DE SOUZA FELICIANO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:B433D43B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 26.889.181/0001-42**, estabelecida na Av. A, S/N-Galpão B – Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2020-Administração, oriunda da Ata de Registro de Preço PML 012/2019, Processo Licitatório PML 046/2019 – Pregão Eletrônico PML 027/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 08 de maio de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5BA7E2B9

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 24.658.170/0001-26,** estabelecida na Avenida Estancia, nº 392, Areias, Recife/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 003/2020-EDUCAÇÃO, oriunda da Ata de Registro de Preço PML 010/2019, Processo Licitatório PML 044/2019 – Pregão Eletrônico PML 025/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 08 de maio de 2020.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E2DB63B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2020.

O Secretário de Saúde e Meio Ambiente Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Diretor Municipal de Vigilância Sanitária, datada de 05 de maio de 2020 e Termo de Dispensa nº 006//2020, resolve:

Tornar público, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, publiquei nesta data na forma dos artigos 97, I alínea b, da Constituição Estadual e Art. 125 da Lei Orgânica Municipal e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme solicitação da departamento Municipal de Vigilância Sanitária, no valor R$ 46.639,50(quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), estando o contrato por um período de 90 (noventa)dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa G DA S. FERREIRA COM.ALIM. EIRELI, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 61 – Santa Luzia - Arcoverde/PE –CEP. 56.517-020, inscrito no CNPJ sob o nº 31.074.618/0001-20.

Manari - PE, 08 de maio de 2020.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente Do Município de Manari/PE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:C470FCE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 041/2020, Dispensa Nº. 007/2020,** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS ALIMENTAÇÃO POR ALUNO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19),** a fim de atender à demanda dos alunos da rede municipal de ensino que tiveram suas aulas paralisadas, pelo período de 02 (dois) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, a ser efetivada com a empresa **JC MATOS DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.429.556/0001-47**, situada a Av. Cleto Campelo, nº 2624, Centro – Moreno/PE, CEP: 54.800-000, com valor total de **R$ 292.095,30 (duzentos e noventa e dois mil, noventa e cinco reais e trinta centavos)**. Base legal: art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Moreno, 08 de Maio de 2020.

ANA SELMA DOS SANTOS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:0C5DD6F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020
DISPENSA Nº 006/2020
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO-PE
FORNECEDOR: DIAMANTE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF sob nº 29.602.808/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020, DISPENSA Nº 006/2020, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S (1.300 MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (N95) E 70 MACACÕES DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEIS EM POLIPROPILENO LAVÁVEL), PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA POLICLÍNICA BEIRÓ UCHOA, TENDO EM VISTA O AVANÇO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM ENTREGA IMEDIATA.**

Considerando que a Secretaria de Saúde, Órgão responsável da aludida Dispensa, não recebeu o item **MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 (N95)**, nos termos solicitado através do **Ofício nº 192/2020**, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, solicitando abertura do processo supracitado.

Considerando a Publicação de 08/05/2020, Edição 2577, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do Termo de Ratificação da Dispensa supracitada.

Desta forma e consoante ao exposto acima, a Secretaria de Saúde, **CANCELA** através do **OFÍCIO 198/2020,** o **ITEM 1.300 MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 (N95)**, com a empresa **DIAMANTE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 29.602.808/0001-20**, situada na Rua Primeiro de Maio, nº 0040, Nossa Senhora das Dores – Caruaru/PE, CEP: 55.002-130, oriundo da **DISPENSA Nº 006/2020.**
.

Moreno, 07 de Maio de 2020.

ÂNGELA ROBERTA LESSA DE ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:1C944D4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO - 006/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2020.

Processo Licitatório Nº 006/2020. CPL. Pregão Eletrônico 005/2020. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico 005/2020. Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamentos médico/hospitalar. **Empresa 01:** Lote: 01, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01**: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI-ME CNPJ nº. 20.371.330/0001-09, pelo valor global de R$ 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinquenta). **Empresa 02:** Lotes :03, 05 e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 02**: I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ nº. 18.031.325/0001-05, pelo valor global de R$ 9.380,00 (Nove mil trezentos e oitenta reais). **Empresa 03:** Lotes :07, 08 e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 03**: ITACA EIRELI - ME, CNPJ nº. 24.845.457/0001-65, pelo valor global de R$ 8.812 (Oito mil, oitocentos e doze reais). **Empresa 04:** Lote : 02 e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 04**: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº. 31.499.939/0001-76, pelo valor global de R$ 16.900,00 (Dezesseis mil, novecentos reais).

Nazaré da Mata, 08 Maio 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:8D887AA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:Aquisição de termômetro clínico digital, infravermelho, para aferir temperatura corporal à distância, visor em LCD iluminado, em material resistente, embalado individualmente, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão solicitar informações através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/ (81) 9 9656-5299,**no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações:11/**05/2020 a 13/05/2020** .

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:2ED66FDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 009/2020; CPL 01; Pregão Eletrônico Nº 003/2020; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2020, para Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças e Infraestrutura), Fundo Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – AMDESTRAN dos Palmares; e Adjudicação do objeto à POSTO GUARANÁ LTDA EPP - CNPJ nº. 08.491.828/0001-00, para o Item 01 com o valor Global de R$ 71.412,50; para o Item 02 com o valor Global de R$ 231.885,50; para o Item 03 com o valor Global de R$ 6.037,50 e para o Item 04 no valor Global de R$ 9.510,00.

Palmares/PE, 08 de maio de 2020.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA
Pregoeiro

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E788CFCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Processo Nº 034/2020. CPL – Pregão Presencial Nº 017/2020. Serviços. Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes a frota das diversas secretarias, deste município.A Pregoeira do município de Panelas/PE, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar aos interessados a **REABERTURA** do processo supra citado, tendo em vista a inclusão da Secretaria de Saúde ao mesmo, modificando, assim, o termo de referência. **Novo valor estimado R$ 28.305,68. Nova Data e hora da abertura 22/05/2020, às 11:00hs.** Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 08 de maio de 2020.

JAQUELINE MORAES DA FONSECA MIRANDA
Pregoeira

CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:C581ED16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 29, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 29, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal n.º 28, de 07 de maio de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Panelas/PE, medidas temporárias em virtude do surto de coronavírus – COVID 19.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PANELAS – PE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 48.822, de 17 de março de 2020, de autoria do Estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º - Inclui o §3º no Art. 1º do Decreto Municipal n.º 28, de 07 de maio de 2020:
"§3º Todos os estabelecimentos comerciais e quaisquer prestadoras de serviços com atendimento ao público devem sinalizar na entrada do seu prédio, em local visível, a obrigatoriedade do uso de máscaras para a entrada no local"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Gabinete da Prefeita, Panelas/PE, 08 de maio de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:F219A1C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 11, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta a Lei Complementar nº. 172/2020, que autoriza a transposição e reprogramação de saldos financeiros provenientes de Emendas/Convênios Federais, repassados pelo Ministério da Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Paranatama**, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito municipal o que estabelece a Lei Complementar nº. 172 de 15 de Abril de 2020 que Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

CONSIDERANDO a existência de saldos financeiros, oriundos de repasses Federais a título de Emendas Parlamentares de natureza de Convênio, tipo Investimentos, remanescentes de exercícios anteriores junto ao Fundo Municipal de Saúde, nas contas bancárias de números: 133620, 133582, 133574, 133590, 137146, 15881X, 158003, 151386, 156450, 158399, 164550, 173622, 174998, 171395, 178381, 178349, 171409.

CONSIDERANDO as medidas de combate a pandemia de Coronavírus (COVID- 19), bem como a AUTORIZAÇÃO legal para reprogramação financeira de recursos já existentes em caixa provenientes de repasses do Ministério da Saúde, onde se vinculará a transposição de saldos para aplicação em bens e serviços da área exclusivamente da saúde em virtude da crise financeira.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam determinadas as transposições e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constante no Fundo Municipal de Saúde de Paranatama, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Art. 2º. A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata este DECRETO atenderá o disposto na Lei Complementar nº. 172/2020 e serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelosarts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ficarão condicionadas à observância prévia pelo município dos seguintes requisitos:
I - cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde;

II - ciência ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, com emissão de parecer autorizativo por parte daquele Conselho.
Art. 3º. Fica autorizado à inclusão, dos recursos financeiros transpostos e transferidos, na Programação Anual de Saúde e na Lei Municipal nº 210/2019 (LOA 2020), bem como as aplicações das despesas correrão por conta das rubricas orçamentárias anteriormente

aprovadas, e se necessário publicar-se novo DECRETO de Crédito Suplementar dentro do percentual já aprovado pelo Legislativo constante da LOA 2020 e da LDO 2020.
Art. 4º. Este DECRETO restringe-se exclusivamente a reprogramação financeira e repactuação dos objetos constantes dos projetos e planos de trabalhos que compõem os convênios e recursos creditados nas Contas números: 13.362-0, 13.358-2, 13.357-4, 13.359-0, 13.714-6, 15.881-X, 15.800-3, 15.138-6, 15.645-0, 15.839-9, 16.455-0, 17.362-2, 17.499-8, 17.139-5, 17.838-1, 17.834-9, 17.140-9, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Paranatama.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data retroativa do dia 15 de abril de 2020, vigendo desde a sanção da LC 172 no âmbito Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatama – PE, em 29 de abril de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:97ABA1EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 DISPENSA: 009/2020

O Fundo Municipal de Saúde. de Parnamirim (PE), fundamentada no Art. 4, inciso I da Lei Federal nº. 13.979/20, torna Público Dispensa nº 009/2020. Objeto: Prestação de serviços especializados de desinfecção e sanitização de áreas internas e externas dos ambientes públicos do Município de Parnamirim-PE, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas (covid-19), com a disponibilidade de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, insumos e encargos correlatos, bem como na proposta apresentada pela contratada. Contratada: Higienizadora Nacional Eireli; CNPJ N° 09.035.695/000-11. Valor da Contratação: R$ 712.368,76. Data: 05/05/2020.

Parnamirim, 05 de maio de 2020

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:139DFB7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal do Município de Parnamirim (PE), torna Público o aviso de abertura de envelopes de propostas de preços da Tomada de preços n° 003/2020, tendo em vista não ter avido recursos. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços remanescentes de construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD em localidades da Zona Rural desse Município, com Recursos FUNASA CV. 1218/2017, conforme especificações constantes nos autos. Data: 12/05/2020

Parnamirim, 07 de maio de 2020

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:5C43E016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal do Município de Parnamirim (PE), torna Público o aviso de abertura de envelopes de propostas de preços da Tomada de preços n° 004/2020, tendo em vista não ter avido recursos. Objeto: Contratação de empreiteira do ramo para execução dos serviços de Ampliação da UBS-Unidade Básica de Saúde do Distrito de Icaiçara, Zona Rural deste Município de Parnamirim-PE, conforme especificações técnicas e condições constantes dos projetos técnicos, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da minuta do contrato, bem como na Proposta nº 12238.8880001/19-002, conforme especificações constantes nos autos. Data: 12/05/2020

Parnamirim, 07 de maio de 2020

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D35C966A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 DISPENSA: 008/2020

O Fundo Municipal de Saúde. de Parnamirim (PE), fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, torna Público Dispensa nº 008/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização da ultrassonografia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim-PE, conforme especificações constantes nos autos, bem como na proposta apresentada pela contratada. Contratada: F Luz Saúde Prestação de Serviços Médicos Eireli; CNPJ N° 33.942.452/0001-41. Valor da Contratação: R$ 17.600,00. Data: 24/04/2020.

Parnamirim, 24 de abril de 2020

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:415EAE10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA-PE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 01/2020
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial – SRP N° 01/2020**
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para os programas do Fundo Municipal de Assistência Social. Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.

Local, data e Hora da Sessão de Abertura: Sala de Licitação e Contratos na Prefeitura Municipal de Passira Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro - Passira-PE. Em, 27/05/2020 as 09:00h
Valor estimado: R$ 256.556,89 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove reais).
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: licitacao@portalpassira.com.br no horário de 8:00 ás 13hs. De segunda a sexta feira.

Passira, 08 de maio de 2020.

A) RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA SOUZA
Pregoeira Designada.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:6FF95D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 15/2020
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial – N° 02/2020**
Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanente para unidade Mista Nossa Senhora da Conceição Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
Local, data e Hora da Sessão de Abertura: Sala de Licitação e Contratos na Prefeitura Municipal de Passira Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro - Passira-PE. Em, 22/05/2020 as 09:00h
Valor estimado: R$ 160.666,00 (cento e sessenta mil seiscentos e sessenta e seis reais).
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: licitacao@portalpassira.com.br no horário de 8:00 ás 13hs. De segunda a sexta feira.

Passira, 08 de maio de 2020.

A) RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA SOUZA
Pregoeira Designada.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:002B1B1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
COVID-19 – LEI Nº 13.979/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE, torna público para conhecimento de quem interessar o Resultado do Chamamento Público cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁLCOOL 70% LÍQUIDO, DESTINADO PARA DOAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA DESTE MUNICÍPIO.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

ORDEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1ª	BELLOBELLA INDÚSTRIA DE COMÉSTICOS LTDA	R$ 4,90	R$ 34.300,00
2ª	BRUNA M. DOS SANTOS EIRELI – ME	R$ 11,00	R$ 77.000,00

Por fim, conforme consta nos autos fica declarada como melhor proposta a empresa **BELLOBELLA INDÚSTRIA DE COMÉSTICOS LTDA – CNPJ Nº 21.559.832/0001-12.**

Maiores esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 08/05/2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7B0B60DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 006/2020 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 006/2020-FME. Tomada de Preços Nº 005/2020. O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2, DA ESCOLA MUNICIPAL SAMAP, NESTE MUNICÍPIO, RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROCESSO N 23400.005617/2019-22. **Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS**: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 08.307.543/0001-68 e ALINK ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ Nº 27.068.117/0001-63. **Empresa Participante Declarada Vencedora**: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 08.307.543/0001-68, no valor de R$ 541.631,58 (Quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 08/05/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7163740D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 010/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020,** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP**

- CNPJ Nº 26.395.502/0001-52, no valor total de: R$ 75.708,00 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Oito Reais); **UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALRES - CNPJ Nº 26.048.385/0001-50**, no valor total de: R$ 134.872,40 (Cento e Trinta e Quatro mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) e **DIABETICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.675.331/0001-40**, no valor total de: R$ 32.338,35 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 08 de Maio de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:779F15F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 – FMS

O Município de Paudalho/PE, através do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para Apresentação de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 20.000 (VINTE MIL) MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS DE TECIDO, DESTINADA AO USO POR PARTE DA POPULAÇÃO VULNERÁVEL AO COVID – 19 DESTE MUNICIPIO.

Prazo Final Para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação: 13/05/2020. ÀS 13:00h

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser enviados via correio eletrônico, e-mail: **pmppaudalho@gmail.com** ou entregues na Sala da CPL, sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br ou na Sala da CPL, sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, outras informações podem ser obtidas no, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço citado acima ou pelo fone (81) 3636-1156.

Paudalho, 08 de Maio de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E4E06A44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
CHAMADA PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA

O Município de Paudalho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE, vem RATIFICAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020, CHAMADA PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-FMS. **Objeto Descr:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE 20.000 (VINTE MIL) MÁSCARAS REUTILIZÁVEL DE TECIDO, DESTINADA AO USO POR PARTE DA POPULAÇÃO VULNERÁVEL AO COVID – 19 DESTE MUNICIPIO. Em favor de: A. R. CONFECÇÕES DE ROUPAS FARDAMENTOS LTDA - ME, Inscrito no CNPJ Nº 28.903.61/0001-03, com o seguinte valor mensal de **R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)**, com base legal na Lei Federal Nº 13.979/2020.

Paudalho, 08 de Maio de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3D5DEDA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO (SALDO RESTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO Nº 030/LIC/2019/PMP. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018/PMP**. Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição parcelada de Peças e Filtros, com o objetivo de atender as necessidades das Maquinas RETRO JCB, PATROL 120 K CATERPILLAR E RETRO 416 E CATERPILLAR, com certificado do INMETRO pertencentes a este Município. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante: Prefeitura de Pesqueira/PE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001 - 35**, sediada na Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira – Pernambuco, representada pela Prefeita do Município de Pesqueira - PE, a Sra. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Aviador Libério Martins, nº 71 - Centro – Pesqueira - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97 e o Secretário de Governo e Planejamento o Sr. Evaldo do Rego Barros Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.307.784-34. **Contratada: SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.318.707/0001-90,** com sede na Rua São Vicente de Paula, nº 367, Alto da Liberdade, na cidade de Moreno – PE**,** valor global de R$ R$ 180.558,84 (Cento e oitenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 30/12/2019 até 30/12/2020. Data da assinatura do contrato 30/12/2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

EVALDO DO REGO BARROS ROSA
Secretario Municipal de Governo
Município de Pesqueira
Gestor do Contrato

JOSÉ GILMAR FERREIRA SOBRAL
Diretor de Transporte
Município de Pesqueira
Fiscal do Contrato

JOÃO VICTOR BASTOS CADENGUE COELHO
Servclima Comercio e Serviços LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:51B95FE6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020/FME. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/FME. CONTRATO Nº 011/LIC/2020/FME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/LIC/2020/FME

OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de Fardamento Escolar para os Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Educação do Município de Pesqueira - PE**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posterior**.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001 - 37**.**

CONTRATADA: BOM GOSTO CRIAÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.414.586/0001-97, com sede na Rua Ismael Tino e Silva, Nº 563 Galpão, Aloisio Souto Pinto, na cidade de Garanhuns – PE.

VALOR TOTAL: R$ 71.549,00 (Setenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais).

PRAZO(S): O prazo de vigência do objeto desta licitação será até o dia 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Município de Pesqueira
Contratante

LUIZ CARLOS BARBOSA
Coordenador Geral de Contratos do Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

JANNE CLEIDE BEZERRA
Fiscal do Contrato

MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA
Bom Gosto Criações Indústria Comércio & Serviços LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:150775D1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020/FME. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/FME. CONTRATO Nº 012/LIC/2020/FME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/LIC/2020/FME

OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de Fardamento Escolar para os Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Educação do Município de Pesqueira - PE**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posterior**.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001 - 37**.**

CONTRATADA: MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.176/0001-15, com sede na Av. Severino Josino Guerra, S/N – KM 52 – BR 101 Norte Galpão 2, Paratibe, na cidade de Paulista – PE.

VALOR TOTAL: R$ 212.970,75 (Duzentos e doze mil novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO(S): O prazo de vigência do objeto desta licitação será até o dia 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Município de Pesqueira
Contratante

LUIZ CARLOS BARBOSA
Coordenador Geral de Contratos do Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

JANNE CLEIDE BEZERRA
Fiscal do Contrato

FELIPE RODRIGUES CAMBOIM
MJS Indústria De Confecções LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:E275CDED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020/FME. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/FME. CONTRATO Nº 013/LIC/2020/FME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/LIC/2020/FME

OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de Fardamento Escolar para os Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Educação do Município de Pesqueira - PE**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posterior**.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001 - 37**.**

CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.889.181/0001-42, com sede na Av. A, s/n – Galpão B, Dom Helder Câmara, na cidade de Garanhuns – PE.

VALOR TOTAL: R$ 45.478,50 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO(S): O prazo de vigência do objeto desta licitação será até o dia 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Município de Pesqueira
Contratante

LUIZ CARLOS BARBOSA
Coordenador Geral de Contratos do Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

JANNE CLEIDE BEZERRA
Fiscal do Contrato

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
S D de a Ferreira & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:5A777A3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2020

Dispõe sobre a oferta, pela Rede Municipal de Ensino de Primavera, do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Primavera, em observância à Constituição Federal/1988, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/1996, especialmente as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 13.415/2017, na Lei Federal nº 13.005/2014 (que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE), na Lei Federal nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nas Resoluções CNE/CEB nº 4/2010, nº 7/2010, na Resolução do CNE/CP nº 2/2017, na Resolução CEE/PE nº 2/2004 (que regulamenta a oferta da educação de Jovens e Adultos no Estado de Pernambuco), e Resolução 001/2020 do Conselho Municipal de Educação (que orienta procedimentos para a tramitação dos processos relativos à autorização, nas escolas da rede municipal de ensino, da oferta de níveis e/ou modalidades de ensino),
CONSIDERANDO que a Educação de Jovens e Adultos, modalidade da Educação Básica, é direito subjetivo e universal, e que deve respeitar as condições sociais e econômicas de cada indivíduo, seu perfil cultural e os conhecimentos já adquiridos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que a Educação de Jovens e Adultos é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria, e constitui instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida, cabendo ao Poder Público viabilizar e estimular o acesso e permanência do(a) estudante trabalhador(a) na escola, utilizando para tanto, ações integradas e complementares entre si;
CONSIDERANDO que as aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todos(as) os(as) estudantes ao longo das etapas e modalidades de ensino no nível da Educação Básica, como direito de pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o mundo do trabalho; e
CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, em atendimento à LDBEN 9.394/1996 e ao Plano Nacional de Educação - PNE (2014 – 2024), aplica-se à Educação Básica e fundamenta-se em competências a serem desenvolvidas pelos(as) estudantes, inclusive aqueles(as) da Educação de Jovens e Adultos.
RESOLVE:
Art. 1º Dispor sobre a oferta, pela Rede Municipal de Ensino de Primavera, do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, organizada em módulos semestrais.
§ 1º O Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, será organizado em 8 (oito) módulos semestrais, sendo I, II, III e IV, referentes aos anos iniciais e os Módulos V, VI, VII e VIII, referentes aos anos finais, tendo cada Módulo uma carga horária de 500 (quinhentas) horas-aulas semestrais, perfazendo um total de 2.000 (duas mil) horas-aulas para os anos iniciais e 2.000 (duas mil) horas-aulas para os anos finais.
§ 2º Para complementação da carga horária do turno noturno com hora-aula de 40 (quarenta) minutos, deverá ser observado o que preceitua a Instrução Normativa CME-Primavera nº 002/2020.
§ 3º Aos(às) estudantes que iniciaram estudos na matriz curricular (vigente de 2011 a 2019), deverá ser aplicada a continuidade de seus estudos na nova matriz curricular a ser implantada no ano letivo de 2020, tendo em vista que não haverá prejuízo pedagógico ou déficit de carga horária ao(à) estudante.
§ 4º A matriz curricular da EJA - Ensino Fundamental - Anos Iniciais e a matriz curricular da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais se encontram nos anexos I e II desta Instrução Normativa.
Art. 2º A Educação de Jovens e Adultos na Educação Básica visa possibilitar:
I - o desenvolvimento das atividades de apoio às ações de elevação da escolaridade;
II - a construção de competências próprias da EJA no Ensino Fundamental; e,
III - a contextualização curricular advinda da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
Art. 3º A EJA no Ensino Fundamental será ofertada e desenvolvida de forma presencial e com avaliação e critérios contidos na Resolução 001/2020 do CME-Primavera que dispõe sobre o credenciamento e funcionamento do Ensino Fundamental no âmbito municipal; Instrução Normativa nº 04/2014 (DOE-PE 18.12.2014), que dispõe sobre o "Sistema de Avaliação das Aprendizagens nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, a partir do ano letivo de 2015" e na Instrução Normativa SEE n° 06/2017 (DOE-PE de 29.11.2017-Republicada), que dispõe sobre o "Processo de Classificação e Reclassificação de estudantes".
Art. 4º Para o ingresso na EJA - Ensino Fundamental, o(a) estudante deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) anos completos na data da matrícula, sendo destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental.
Parágrafo único. A matrícula do estudante na EJA - Ensino Fundamental ocorrerá a cada semestre letivo por interesse pessoal do(a) estudante e/ou de seu responsável legal, devendo ser realizada no período da matrícula a cada semestre letivo, conforme disposições legais contidas na Instrução Normativa de Cadastro Escolar e Matrícula do(a) Estudante.
Art. 5º No ato da matrícula, a escola deverá analisar o percurso escolar do(a) estudante, observando a possibilidade de aproveitamento de estudos anteriores, respeitando assim o direito de continuidade e de circulação de estudos.
Parágrafo único. Os(as) estudantes do Ensino Fundamental – Anos e Módulos que concluíram os estudos com Progressão Plena ou Progressão Parcial, com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos, poderão se matricular no semestre/módulo letivo, que corresponderá à continuidade de seus estudos, observando-se o seguinte:
I. poderão se matricular no I Módulo da EJA - Ensino Fundamental - Anos Iniciais os(as) estudantes que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na 1ª Série/1º Ano do Ensino Fundamental ou 2º Ano do Ensino Fundamental;
II. poderão se matricular no II Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais os(as) estudantes que concluíram:
a) a 1ª Série Ensino Fundamental;
b) 2º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
c) o I Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Iniciais - Educação do Campo; e
d) o I Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
III. poderão se matricular no III Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais os(as) estudantes que concluíram:
a) a 2ª Série do Ensino Fundamental;
b) 3º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
c) o II Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Iniciais – Educação do Campo;
d) a Fase I da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
e) o II Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
IV. poderão se matricular no IV Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais os(as) estudantes que concluíram:
a) a 3ª Série do Ensino Fundamental;
b) o 4º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
c) o III Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Iniciais-Educação do Campo; e
d) o III Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
V. poderão se matricular no V Módulo da EJA do Ensino Fundamental-Anos Finais os(as) estudantes que concluíram:
a) a 4ª Série do Ensino Fundamental;
b) o 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
c) o IV Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Iniciais-Educação do Campo;
d) a Fase II da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais; e
e) o IV Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
VI. poderão se matricular no VI Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais os(as) estudantes que concluíram:
a) a 5ª Série do Ensino Fundamental;

b) o 6º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais;
c) o I Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Finais - Educação do Campo; e
d) o V Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais;
VII. poderão se matricular no VII Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais os(as) estudantes que concluíram:
a) a 6ª Série do Ensino Fundamental;
b) o 7º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais;
c) o II Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Finais-Educação do Campo;
d) a Fase III da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais; e
e) o VI Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais;
VIII. poderão se matricular no VIII Módulo da EJA do Ensino Fundamental-Anos Finais os(as) estudantes que concluíram:
a) a 7ª Série do Ensino Fundamental;
b) o 8º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais;
c) o III Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Finais - Educação do Campo;
d) o VII Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais.
Art. 6º Na estrutura curricular da EJA referente aos Módulos, I, II, III e IV, correspondentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser considerado o caráter polivalente e interdisciplinar no desenvolvimento curricular, bem como na estrutura curricular da EJA referente aos Módulos V, VI, VII e VIII, correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental, deverá ser observado o caráter Inter e Transdisciplinar no desenvolvimento do Currículo.
Parágrafo único. O currículo da EJA – Ensino Fundamental está organizado por área de conhecimento/componente curricular da seguinte forma:
I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e, para os anos finais, Língua Inglesa;
II - Matemática: Matemática;
III - Ciências da Natureza: Ciências;
IV - Ciências Humanas: História e Geografia; e
V - Ensino Religioso: Ensino Religioso.
Art. 7º A avaliação da aprendizagem como prática mediadora deverá
I - possibilitar um acompanhamento sistemático do processo de ensino-aprendizagem;
II - ser contínua e cumulativa com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
III - ser realizada utilizando-se de instrumentos e de procedimentos diversificados; e
IV - observar os critérios avaliativos contidos nos instrumentos normativos do Sistema Estadual e Sistema Municipal de Educação.
Art. 8° Na elaboração e guarda dos documentos de registro e escrituração da vida escolar do(a) estudante, deverão ser seguidos os preceitos da Secretaria Municipal de Educação de Primavera.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Primavera – PE.
Art. 10. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Primavera, 14 de fevereiro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Dirigente Municipal de Educação

Anexo I
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO
1. Para complementação da carga horária do noturno deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa nº 01/2011 (Publicada no Diário Oficial de PE em 14.01.2011).
2. As aulas do componente curricular de Educação Física serão ofertadas no turno em que o(a) estudante estiver matriculado(a), sendo sua prática facultativa ao(à) estudante amparado(a) pela Lei Federal nº 10.793/2003, que altera o § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996.
3. O componente curricular Ensino Religioso é de matrícula facultativa para o(a) estudante, sendo ofertado quinzenalmente, em forma de seminários no contraturno, com carga horária de 2 horas aula quinzenais, perfazendo um total de 20 horas aulas por semestre, para os estudantes optantes.

Anexo II
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
1. Para complementação da carga horária do noturno deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa nº 01/2011 (Publicada no Diário Oficial de PE em 14.01.2011);
2. As aulas do componente curricular de Educação Física serão ofertadas no turno em que o(a) estudante estiver matriculado(a), sendo sua prática facultativa ao(à) estudante amparado(a) pela Lei Federal nº 10.793/2003, que altera o § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996.
3. O componente curricular Ensino Religioso é de matrícula facultativa para o(a) estudante, sendo ofertado quinzenalmente, em forma de seminários no contraturno, com carga horária de 2 horas aula quinzenais, perfazendo um total de 20 horas aulas por semestre, para os estudantes optantes.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:522F5811

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA – CME PORTARIA SEE Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições resolve homologar a Resolução Nº 001/2020, de 10 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Composição das Câmaras do Conselho Municipal de Educação de Primavera.
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre a Composição das Câmaras do Conselho Municipal de Educação de Primavera.

O Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME, no uso de suas atribuições legais, em respeito às determinações de seu Regimento Interno e tendo em vista compor as Câmaras que atuam na Educação Básica no âmbito Municipal.
RESOLVE:
DESIGNAR a seguinte Composição das Câmaras da Educação Básica:
Art. 1º. A Câmara da Educação Infantil terá a seguinte composição:
I - Edna Maria da Silva Santana, como Representante Titular do Poder Executivo; e Elayne Cristina Silva de Lima Almeida, como Representante Suplente do Poder Executivo;

II - Bárbara Maria de Lira, como Representante Titular dos Trabalhadores em Educação; e Jaqueline Maria do Nascimento, como Representante Suplente dos Trabalhadores em Educação;

III - Alcione Maria Ramos de Queiroz Santos, como Representante Titular das Instituições Privadas de Ensino; e Silvânia Glória dos Santos, como Representante Suplente das Instituições Privadas de Ensino;

IV - Gilberto Azevedo dos Santos, como Representante Titular do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; e Edeilson Ferreira Alves, como Representante Suplente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Maria José de Menezes Olegário, como Representante Titular dos Responsáveis de Alunos da Educação Básica; e Célia Lopes de Andrade, como Representante Suplente dos Responsáveis de Alunos da Educação Básica;

VI - Rosilene Maria da Conceição, como Representante Titular dos Diversos Segmentos da Sociedade; e José Carlos dos Santos, como Representante Suplente dos Diversos Segmentos da Sociedade.

§1º - A função de Presidente da Câmara da Educação Infantil será exercida por Bárbara Maria de Lira.
§ 2º - A função de Secretária da Câmara da Educação Infantil será exercida por Alcione Maria Ramos de Queiroz Santos.

§ 3º - As funções de Presidente e Secretário são designadas através de voto aberto, durante reunião geral do Conselho Municipal de Educação.
§ 4º - O mandato do Presidente e Secretário de cada Câmara terão duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 2º. A Câmara de Ensino Fundamental – Anos Iniciais terá a seguinte composição:
I - Edna Maria da Silva Santana, como Representante Titular do Poder Executivo; e Elayne Cristina Silva de Lima Almeida, como Representante Suplente do Poder Executivo;

II – Valter Rodrigues de Almeida, como Representante Titular dos Trabalhadores em Educação; e Mário José Gomes de Souza, como Representante Suplente dos Trabalhadores em Educação;

III - Alcione Maria Ramos de Queiroz Santos, como Representante Titular das Instituições Privadas de Ensino; e Silvânia Glória dos Santos, como Representante Suplente das Instituições Privadas de Ensino;

IV - Gilberto Azevedo dos Santos, como Representante Titular do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; e Edeilson Ferreira Alves, como Representante Suplente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Maria José de Menezes Olegário, como Representante Titular dos Responsáveis de Alunos da Educação Básica; e Célia Lopes de Andrade, como Representante Suplente dos Responsáveis de Alunos da Educação Básica;

VI – Jackson Douglas de Freitas como Representante Titular de Alunos da Educação Básica; e Douglas Cirino Barreto, como Representante Suplente de Alunos da Educação Básica

VII - José Leandro da Silva, como Representante Titular dos Diversos Segmentos da Sociedade; e Sônia Maria da Silva, como Representante Suplente dos Diversos Segmentos da Sociedade.

§1º - A função de Presidente da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Iniciais será exercida por Edna Maria da Silva Santana;
§ 2º - A função de Secretária da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Iniciais será exercida por Maria José de Menezes Olegário.
§ 3º - As funções de Presidente e Secretário são designadas através de voto aberto, durante reunião geral do Conselho Municipal de Educação.
§ 4º - O mandato do Presidente e Secretário de cada Câmara terão duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 3º. A Câmara de Ensino Fundamental – Anos Finais terá a seguinte composição:
I – Drayton José da Costa, como Representante Titular do Poder Executivo; e Anderson Carlos Moura Rodrigues, como Representante Suplente do Poder Executivo;

II – Valter Rodrigues de Almeida, como Representante Titular dos Trabalhadores em Educação; e Mário José Gomes de Souza, como Representante Suplente dos Trabalhadores em Educação;

III – Neuma Maria Ferreira Machado Lira como Representante Titular das Escolas Públicas Estaduais; e Maria de Fatima Pereira Barros como Representante Suplente das Escolas Públicas Estaduais;

III - Gilberto Azevedo dos Santos, como Representante Titular do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; e Edeilson Ferreira Alves, como Representante Suplente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Maria José de Menezes Olegário, como Representante Titular dos Responsáveis de Alunos da Educação Básica; e Célia Lopes de Andrade, como Representante Suplente dos Responsáveis de Alunos da Educação Básica;

V - Jackson Douglas de Freitas como Representante Titular de Alunos da Educação Básica; e Douglas Cirino Barreto, como Representante Suplente de Alunos da Educação Básica;

VI – José Leandro da Silva, como Representante Titular dos Diversos Segmentos da Sociedade; e Sônia Maria da Silva, como Representante Suplente dos Diversos Segmentos da Sociedade.

§1º - A função de Presidente da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Finais será exercida por Drayton José da Costa;
§ 2º - A função de Secretária da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Finais será exercida por Neuma Maria Ferreira Machado Lira.
§ 3º - As funções de Presidente e Secretário são designadas através de voto aberto, durante reunião geral do Conselho Municipal de Educação.
§ 4º - O mandato do Presidente e Secretário de cada Câmara terão duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 4º - Regulações relacionadas a Composição e posse, reuniões, ordem de trabalho, sessões plenárias, e outros assuntos relacionados a estrutura e funcionamento das Câmaras da Educação Básica encontram-se no regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Primavera – PE.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução aprovada *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Primavera, aos 10 de janeiro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Dirigente Municipal de Educação e Presidente da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Iniciais

ALCIONE MARIA RAMOS DE QUEIROZ SANTOS
Presidente da Câmara da Educação Infantil

DRAYTON JOSÉ DA COSTA
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Finais

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Primavera

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:D4FDBCF5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA – CME PORTARIA SEE Nº 02 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições resolve homologar a Resolução Nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre Credenciamento de Instituição de Ensino Fundamental, Autorização e Reconhecimento do curso, bem como sobre a renovação do Credenciamento e Reconhecimento das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Primavera e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Dispõe sobre Credenciamento de Instituição de Ensino Fundamental, Autorização e Reconhecimento do curso, bem como sobre a renovação do Credenciamento e Reconhecimento das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Primavera e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disciplinar o Credenciamento de Instituição de Ensino Fundamental, a Autorização e o Reconhecimento do curso e a renovação do Credenciamento e Reconhecimento,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 1º. O Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito, sendo garantido às crianças o direito à matrícula, a partir dos seis anos de idade, inclusive para as que a ele não tiveram acesso na idade própria.

Parágrafo único. A matrícula no primeiro ano do Ensino Fundamental, realizada a qualquer tempo do ano letivo, se destina, também, às crianças a completar seis anos até 31 de março do ano em curso.

Art. 2º. A organização do Ensino Fundamental, com duração de nove anos, instituída pela Lei Federal Nº 11.274/2006, estrutura-se em cinco anos iniciais e quatro anos finais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Ensino de Primavera adotará a nomenclatura "ano", ficando a organização do Ensino Fundamental definida como a sequência que compreende do primeiro ao nono ano.

Art. 3º. O Ensino Fundamental será organizado de acordo com as seguintes regras:

- a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas em, no mínimo, duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais e de recuperação, quando houver;
II - organizar-se-á em anos iniciais (primeiro ao quinto) e anos finais (sexto ao nono), com base na idade e em outros critérios do desenvolvimento humano, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, em consonância com as normas do Sistema Municipal de Educação de Primavera.

§ 1º A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, conforme Lei N° 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º A Classificação em qualquer ano, exceto no primeiro do Ensino Fundamental, pode ser feita:

I - por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano na própria escola;
II - por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

III - independente de escolaridade anterior, mediante avaliação feita por escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano adequado, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino.

§ 3º Os estudantes acima de oito anos de idade e os que nunca frequentaram a escola podem ser matriculados mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano adequado conforme Lei N° 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

§ 4° São ressalvados os casos de ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas pela Lei N° 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB que serão tratados em Resolução específica.

§ 5º O Calendário Escolar poderá adequar-se às peculiaridades da instituição de ensino, em consonância com as normas do Sistema Municipal de Educação.

Art. 4º. Entende-se por Instituição de Ensino Fundamental Municipal todas as escolas criadas e mantidas pelo poder público municipal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 5º. O Ensino Fundamental tem como objetivo a formação básica do cidadão mediante:

- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV - o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

CAPITULO III

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 6º. A avaliação será um instrumento a serviço da aprendizagem, realimentando todo o processo de planejamento do ensino, tendo, pois, a função de diagnosticar, acompanhar e possibilitar o desenvolvimento do estudante, de acordo com os objetivos especificados no artigo anterior.

§ 1º O processo de avaliação da aprendizagem deverá ser contínuo, observando:

– o caráter diagnóstico, formativo e cumulativo do desempenho acadêmico do estudante, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos.
– a possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com distorção idade/ano, promovida pela escola e/ou sistema de ensino, mediante acompanhamento sistemático e intervenção pedagógica através de projetos, programas e atividades interdisciplinares.
– a possibilidade de avanço nos anos mediante avaliação do aprendizado;
IV – o aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
V– a obrigatoriedade de estudos de recuperação paralelos ao período letivo e simultâneo ao processo de ensino-aprendizagem. Nos casos em que a recuperação paralela não for satisfatória, recomenda-se a prorrogação de estudos (recuperação final).
VI - o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu Regimento, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação.

Art. 7º. A organização do número de estudantes por turma no Ensino Fundamental obedecerá a seguinte composição:

- primeiro ano: 25 (vinte e cinco) estudantes;
– segundo e terceiro ano: 30 (trinta) estudantes;
III – quarto e quinto ano: 35 (trinta e cinco) estudantes;
IV - sexto ao nono ano: 40 (quarenta) estudantes;
V - Módulos I, II, III e IV, anos iniciais, da EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes;
VI - Módulos V, VI, VII e VIII, anos finais, da EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes.

§ 1º Será permitido o acréscimo de no máximo 10% no número de estudantes matriculados por turma a partir da composição acima, quando a realidade assim exigir.

§ 2º O número de estudantes por turma deverá levar em conta a área física da sala de aula considerando 1m² por estudante, e não poderá ter 02 (duas) turmas de mesmo ano com número inferior a 10 (dez) estudantes, considerando que a capacidade do espaço físico seja adequada, exceto, nas escolas do espaço rural, nas quais ainda se trabalha com turmas multisseriadas.
Art. 8º. Nas turmas em que houver estudantes com deficiência ou transtorno do desenvolvimento global, o número de educandos deverá ser reduzido, considerando a seguinte composição:

§ 1º O número máximo de estudantes com deficiência, superdotação ou transtorno global do desenvolvimento poderá ser até 02 (dois) estudantes por turma.

§ 2º Para cada estudante com deficiência, superdotação ou transtorno global do desenvolvimento, o número máximo de estudantes previstos nos incisos I a IV do artigo 7º deverá ser reduzido em 02(dois) estudantes;

§ 3º Será objetivo permanente dos Órgãos Executivos da Educação Municipal e instituições de ensino garantir a relação adequada entre número de estudantes e o de professor, a carga horária e as condições materiais dos estabelecimentos de ensino.

CAPÍTULO IV

DO CURRÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 9º. O currículo do Ensino Fundamental deve estar de acordo com a Base Nacional Comum (2017), a ser complementada, por uma parte diversificada, como prescreve a Lei N° 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, propiciando a realização de projetos e atividades de interesse da comunidade escolar e seu entorno.

Art. 10. Deverão ser consideradas as seguintes diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental:

- no desenvolvimento de suas atividades curriculares, as instituições de ensino deverão nortear as suas ações pedagógicas considerando os seguintes aspectos:

a construção de princípios éticos de autonomia, responsabilidade, solidariedade, democracia, respeito ao bem comum e à diversidade sexual, étnico-racial, religiosa, política, dentre outras;
o desenvolvimento de princípios referentes a direitos, deveres e cidadania, a razão crítica e à ordem democrática;
os princípios estéticos da sensibilidade, criatividade e diversidade de manifestações artísticas e culturais.

a vivência da proposta pedagógica, a ser definida pela escola, deverá considerar a identidade social e individual de seus estudantes, professores, demais profissionais e comunidade do entorno;
as instituições de ensino deverão compreender que as aprendizagens são constituídas pelas interações dos processos cognitivo, afetivos, sociocultural, decorrentes das relações entre as diferentes identidades dos diversos atores do contexto escolar.

Art. 11. O Sistema Municipal de Educação de Primavera deverá adequar a sua proposta curricular para atender às necessidades de aprendizagem dos estudantes, com foco:

- no domínio dos conhecimentos, habilidades e competências essenciais à aprendizagem, com ênfase na leitura, escrita, expressão oral, cálculo, capacidade de resolução de problemas e elaboração de projetos de intervenção na realidade;
- no domínio de conhecimentos conceituais dos vários campos do saber, capacidades cognitivas, afetivas e sociais, considerando valores e atitudes fundamentais para o indivíduo em particular e para a convivência social.

§ 1º Os conteúdos curriculares devem ser abordados de forma contextualizada, inter e transdisciplinarmente, buscando sempre a compreensão local e global da realidade, por parte dos sujeitos envolvidos no processo educacional.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar providências em relação à adequação da proposta curricular, de modo que esta venha a atender às características e necessidades das crianças de seis anos ingressos no primeiro ano e devidas adequações dos demais conteúdos dos anos subsequentes do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO V

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 12. A proposta pedagógica das escolas de Ensino Fundamental deverá se fundamentar numa concepção de educação que objetive o desenvolvimento integral do educando, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania, a compreensão do mundo do trabalho, do ambiente natural, social e cultural e para progressão nos estudos.

§ 1º Na elaboração da proposta pedagógica será assegurado à escola, na forma da Lei, o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de manifestações socioculturais e de concepções pedagógicas, em consonância com a Lei N° 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Art. 24, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as Diretrizes do Sistema Municipal de Educação de Primavera.

§ 2º As escolas deverão adequar sua proposta pedagógica e Regimento Escolar, considerando a organização do Ensino Fundamental e as orientações desta Resolução.

Art. 13. Compete às instituições de ensino elaborar e executar suas propostas pedagógicas, com a participação da comunidade escolar interna e externa, explicitando:

I - as concepções de educação, homem e sociedade; II - os fins e objetivos da proposta;
- as concepções de ensino, de aprendizagem e de avaliação;
IV - as características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere; V - os espaços físicos, instalações e equipamentos;
VI - a relação do pessoal, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;
VII - o regime de funcionamento;
VIII - a organização do trabalho escolar (forma de organização do ensino, níveis, etapas e modalidades oferecidas); IX - o processo de acompanhamento e avaliação das aprendizagens do estudante e a avaliação institucional;
- o calendário escolar;
XI - o cronograma das reuniões pedagógicas;
XII - a proposta de articulação da Instituição com a família e a comunidade; XIII - a articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental;
XIV - o processo de elaboração do Regimento Escolar;
XV- o programa de formação continuada para os docentes;
XVI - a matriz curricular.

Parágrafo único. As escolas deverão trabalhar em clima de cooperação com todos da comunidade escolar para que haja condições favoráveis ao planejamento participativo, execução compartilhada, avaliação integrada e aperfeiçoamento das estratégias educacionais, bem como o uso adequado do espaço físico, do horário e calendário escolar, na forma dos artigos l2 a l4 da Lei N° 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

CAPÍTULO VI

DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 14. O Regimento Escolar é o documento legal que define a natureza e finalidade da escola, bem como as normas que regulam seu funcionamento.

Parágrafo único. O Regimento da escola deve considerar que esse instrumento expressa o código de ética e as vontades compartilhadas e negociadas no coletivo, explicitando os interesses comuns da instituição e de sua comunidade educativa.
Art. 15. Compete à escola, com a participação de todos, elaborar, discutir, aprovar e executar seu Regimento, considerando:

- a identificação da instituição de Ensino Fundamental (natureza, fins e objetivos);

- a estrutura organizacional da escola (Direção, Conselho Escolar, Secretaria, Pessoal Administrativo, Corpo Docente, Discente, Grêmio Estudantil, Serviços Gerais e outros);
- o funcionamento da escola (organização, matrícula, proposta curricular, atividades escolares, planejamento pedagógico, sistemática de avaliação, frequência, transferência, classificação, reclassificação e recuperação de estudos);
IV - as normas de convivência;
V - as disposições gerais e transitórias do Regimento.

Parágrafo único. As determinações estabelecidas no inciso III deste artigo deverão estar de acordo com a Lei N° 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e do Órgão Executivo Central de Educação Municipal.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ESCOLAR

Art. 16. O acompanhamento e avaliação escolar compreendem os processos de Credenciamento, Autorização, Reconhecimento e Avaliação sistemática do funcionamento das instituições de Ensino Fundamental e monitoramento dos indicadores de resultado do trabalho escolar.

Parágrafo único. As ações de acompanhamento e avaliação escolar, referidas no caput desse artigo, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, junto às escolas, que deverão encaminhá-las ao Conselho Municipal de Educação de Primavera para os respectivos processos.

Art. 17. Compete a Secretaria Municipal de Educação a definição e implementação dos procedimentos de acompanhamento e avaliação escolar na perspectiva do aprimoramento da qualidade do processo educacional, no que se refere:

I - ao cumprimento da legislação vigente;
II - à execução da proposta pedagógica;
- às condições de matrícula e permanência dos estudantes do Ensino Fundamental;
IV - ao processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta pedagógica da instituição de Ensino Fundamental e o disposto nesta Resolução;
V - à qualidade dos espaços físicos, instalações, equipamentos e adequação as suas finalidades;
VI - à regularidade dos registros de documentação e arquivo;
VII - à oferta e execução de programas suplementares de material didático-pedagógico, transporte e alimentação nas instituições de Ensino Fundamental;
VII - à articulação da escola com a família e a comunidade.
IX - ao favorecimento da participação em processos de formação continuada e/ou em serviço dos profissionais da escola.

CAPÍTULO VIII

DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 18. Para o exercício do cargo de direção das instituições de Ensino Fundamental, será exigida a formação do gestor escolar em curso de Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena, além das exigências estabelecidas no Estatuto do Magistério Municipal, lei nº 003/2010.

Parágrafo único. Será exigida, do candidato ao cargo de direção escolar, além da formação a que se refere o artigo 18 desta Resolução, experiência de, pelo menos, 03 (três) anos de efetivo exercício em docência, e após a finalização do período probatório, de 03 (três) anos de efetivo exercício, no município de Primavera.

Art. 19. Para o exercício da função de coordenação pedagógica das instituições de Ensino Fundamental, será exigida a formação em curso de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu na área educacional, além de cumprir os procedimentos classificatórios estabelecidos no Estatuto do Magistério Municipal, lei nº 003/2010.

Parágrafo único. Será exigida, do candidato à função de coordenação pedagógica, além da formação a que se refere o artigo 19 desta Resolução, experiência de, pelo menos, 03 (três) anos de efetivo exercício em docência na rede municipal de ensino de Primavera, após a finalização do período probatório.

Art. 20. Os docentes deverão ter habilitação específica para os anos em que atuam no Ensino Fundamental, respeitando o disposto no Art. 62 da Lei N° 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

Art. 21. Para efeito do Credenciamento, a escola, criada e mantida pelo poder público, deverá ter, no mínimo, dois terços de docentes, com vínculo efetivo, ingressos por concurso público.

Parágrafo Único. Dadas as peculiaridades do espaço rural, as escolas mantidas pelo poder público nesses espaços, ficam desobrigadas a manter os dois terços de professores com vínculo efetivo em seu quadro funcional.

Art. 22. A função do Secretário Escolar compreende as atividades de suporte à gestão das instituições de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

§ 1º As atividades, a que se refere o caput desse artigo, compreendem o planejamento, a operação, o controle e a avaliação dos processos e rotinas relacionadas às pessoas, aos recursos materiais, ao patrimônio e ao sistema de informação escolar.

§ 2º São competências profissionais gerais do Secretário Escolar:

- identificar e executar, no seu nível de competência, as diretrizes constantes nos instrumentos gerenciais da escola;
- interpretar resultados de avaliações quantitativas e qualitativas de desempenho escolar e institucional, utilizando-os no aperfeiçoamento do processo da gestão;
- utilizar os instrumentos do planejamento, bem como executar, controlar e avaliar os procedimentos referentes a pessoal, recursos materiais, patrimônio, ensino e sistema de informação;

§ 3º Para exercer a função de Secretário Escolar, será exigida formação em nível médio, devidamente reconhecido pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino.

§4º Os secretários lotados nas escolas públicas municipais observarão, ainda, os dispostos na lei nº 004/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira Municipal de Primavera e suas alterações.

Art. 23. Auxiliares de serviços gerais, vigilantes, motoristas, merendeiras, assistentes administrativos educacionais, psicólogos e nutricionista lotados na Secretaria de Educação, observarão os dispostos na lei nº 004/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira Municipal de Primavera e suas alterações no que tange a ingresso na carreira, desenvolvimento na carreira e respectivas atribuições.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a profissionalização ou qualificação dos profissionais de educação, em exercício nas escolas do Sistema Municipal de Educação, bem como seu aperfeiçoamento continuado.

CAPÍTULO IX

DA CRIAÇÃO DE ESCOLAS

Art. 25. Entende-se por criação o ato pelo qual o Poder Público Municipal formaliza a intenção de criar e manter uma escola de Ensino Fundamental e se compromete a sujeitar seu funcionamento às normas do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME.

Parágrafo único. O ato de criação para as instituições de Ensino Fundamental, mantidas pelo poder público, se efetiva por meio de Decreto Municipal ou equivalente.

CAPÍTULO X

DO CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS

Art. 26. Entende-se por Credenciamento o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME confere a uma entidade a prerrogativa de promover o ensino, como instituição educacional, ficando seus cursos, para seu funcionamento, subordinados às normas do Sistema de Municipal de Educação de Primavera.

Parágrafo único. O Credenciamento é obrigatório para as instituições do Ensino Fundamental.

Art. 27. As instituições de ensino do sistema público municipal deverão apresentar no ato do Credenciamento a seguinte documentação:

- quanto ao aspecto legal:
a) Ato legal de sua criação e denominação da Escola;
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Unidade Executora;
c) comprovação de propriedade do imóvel, cessão ou contrato de locação com cláusula de renovação;
d) pareceres de instituições especializadas sobre condições de segurança, salubridade, acessibilidade e registro sanitário tais como Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde ou similares renovável a cada ano;
e) Alvará de funcionamento.

- quanto ao aspecto pedagógico
Regimento Escolar;
Proposta Pedagógica;
Projeto Político Pedagógico;
Projeto de Inclusão;
Matriz Curricular.

- quanto ao aspecto físico:
documento de identificação, contendo: endereço, código de endereçamento postal - CEP, telefone, fax e e- mail;
planta baixa do imóvel devidamente assinada por profissional credenciado, identificando:
dependências para a administração, para a convivência dos professores, para a secretaria, para a biblioteca, para uso de equipamentos de multimeios, leitura, laboratórios, arquivos, cozinha e refeitório;
salas de aula com limite mínimo de 1m² reservado a cada estudante, permitida a ocupação máxima de 90% da área física;
bebedouros, lavatórios, banheiros, sanitários masculinos e femininos em número adequado à proporção dos estudantes matriculados, de acordo com a norma: NBR 9050/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
áreas para a prática da Educação Física, esportes e arte;
áreas arborizadas para recreio e convivência;
planta da localização do prédio com indicação de seu entorno;
fotografias da fachada e de todas as dependências, identificadas;

- quanto ao mobiliário do prédio e material de secretaria:
relação quantificada do mobiliário adequado para as salas de aula e demais dependências;
formulários identificando a existência de relatórios de matrículas, livros para registros de resultados finais, avaliação, atas especiais para adaptação, classificação, reclassificação, aproveitamento, equivalência de estudos e recuperação; livros específicos para o Conselho Escolar; diários de classe por disciplinas e anos; fichas individuais para os estudantes; pastas em que serão arquivados os documentos dos estudantes; históricos escolares; pastas dos professores; pastas de correspondência recebida e expedida; coletânea dos documentos do Conselho Municipal de Educação de Primavera e dos demais órgãos normativos.

- quanto aos equipamentos e materiais didáticos:
formulário identificando a existência de:
material didático, escolar, esportivo e artístico indispensável a cada disciplina do currículo;

laboratório fixo ou portátil, adequadamente equipado, que permita ao professor o ensino prático das ciências;
laboratório de informática;
relação do acervo bibliográfico e de multimídia coerente com cada disciplina;
VI - quanto aos profissionais da instituição de ensino:
apresentar relação dos profissionais da escola com a devida habilitação, vínculo e forma de ingresso exigidos nesta Resolução, capítulo VIII, devidamente comprovadas;
ato de nomeação dos gestores e secretário(a) escolar.

Art. 28. O Credenciamento, com prazo de até seis anos de duração, será outorgado a uma instituição no ato da autorização ou reconhecimento de cada curso que pretenda ministrar, conforme Art. 34 desta Resolução, e extinguir-se-á com a desativação dos cursos, por descredenciamento declarado pelo Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME ou por caducidade.

Art. 29. Na análise da documentação para o Credenciamento da instituição, o Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME poderá realizar visitas para verificação, *in loco*, das informações fornecidas.

CAPÍTULO XI

DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 30. O Credenciamento de instituição deverá ser renovado quando o prazo houver expirado e toda vez que houver renovação de Reconhecimento de curso ou ampliação da oferta, considerando as possibilidades de atuação dos anos do Ensino Fundamental (primeiro ao nono ano) ou modalidade de ensino.

§ 1º. Quando se tratar de Renovação do Credenciamento para novo ano e/ou modalidade de ensino, no Ensino Fundamental, incluirá somente as partes referentes às peculiaridades da inovação.
§ 2º. As instituições de ensino do sistema público municipal deverão apresentar no ato da Renovação do Credenciamento a seguinte documentação:

I - quanto ao aspecto pedagógico
a) Projeto Pedagógico;
b) Plano de Trabalho para a biblioteca, sala de multimeios e sala de leitura;

II - quanto ao aspecto físico:
a) planta baixa do imóvel devidamente assinada por profissional credenciado, quando houver alterações, no que se refere a:

1. dependências para a administração, para a convivência dos professores, para a secretaria, para a biblioteca, para uso de equipamentos de multimeios, leitura, laboratórios, arquivos, cozinha e refeitório;

2. salas de aula com limite mínimo de 1m² reservado a cada estudante, permitida a ocupação máxima de 90% da área física;

3. bebedouros, lavatórios, banheiros, sanitários masculinos e femininos em número adequado à proporção dos estudantes matriculados, de acordo com a norma: NBR 9050/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4. áreas para a prática da Educação Física, dos esportes e das artes;

5. áreas arborizadas para recreio e convivência;

6. planta da localização do prédio com indicação de seu entorno;

7. fotografias da fachada e de todas as dependências, identificadas;

a) parecer de instituição especializada sobre condição de segurança, salubridade e acessibilidade, tais como Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde ou similares, renovável a cada ano.

III - quanto ao mobiliário do prédio e material de secretaria, quando houver alterações:
a) relação quantificada do mobiliário adequado para as salas de aula e demais dependências;
b) formulários identificando a existência de relatórios de matrícula, livros para registros de resultados finais, avaliação, atas especiais (adaptação, classificação, reclassificação, aproveitamento e equivalência de estudos, e recuperação); livros específicos para o Conselho Escolar; diários de classe por disciplinas e anos; fichas individuais para os estudantes; pastas em que serão arquivados os documentos dos estudantes; históricos escolares; pastas dos professores; pastas de correspondência recebida e expedida; coletânea dos documentos do Conselho Municipal de Educação de Peimavera e dos demais órgãos normativos.

IV - quanto aos equipamentos e materiais didáticos, quando houver alterações:
a) formulário identificando a existência de:
1. material didático, escolar, esportivo e artístico indispensável a cada disciplina do currículo;
2. laboratório fixo ou portátil, adequadamente equipado, que permita ao professor o ensino prático das ciências;
3. laboratório de informática;
b) relação do acervo bibliográfico e de multimídia coerente com cada disciplina.

V - quanto aos profissionais da instituição de ensino:
a) apresentar relação dos profissionais da escola com a devida habilitação, vínculo e forma de ingresso exigidos no capítulo VIII desta Resolução, devidamente comprovadas;
b) ato de nomeação dos gestores e secretário(a) escolar.

§ 3º A Renovação do Credenciamento, com prazo de até seis anos de duração, será outorgada à instituição no ato da autorização ou reconhecimento de cada curso (conforme Art. 34 desta Resolução) que pretenda ministrar e extinguir-se-á com a desativação dos cursos, por descredenciamento declarado pelo Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME ou por caducidade.

§ 4º Na análise da documentação para a Renovação do Credenciamento da instituição, o Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME poderá realizar visitas para verificação, in loco, das informações fornecidas.

Art. 3º O CME elaborará formulários que deverão ser preenchidos pela escola com vistas ao cumprimento das exigências contidas nesta Resolução os quais a esta se integrarão.

CAPÍTULO XII
DA AUTORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 31. Autorização é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME permite, em caráter experimental, o funcionamento, por parte de uma instituição credenciada, de um ou mais anos do Ensino Fundamental, sendo condições para tal:

- requerimento do gestor da instituição dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME;
- comprovantes da habilitação legal, do vínculo e da forma de ingresso do grupo gestor, técnico e docente;
III - apresentação do Regimento Escolar, Proposta Pedagógica; Projeto Político Pedagógico; Projeto de Inclusão e Matriz Curricular.

Art. 32. O processo de Autorização, ao ser protocolado no Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, deverá conter relatório de verificação *in loco* com parecer conclusivo da Secretaria de Educação, ao qual a instituição de ensino está vinculada, sobre a correlação entre os documentos constantes do processo e a realidade comprovada na unidade escolar.

§ 1º O pedido de Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental deverá ser formulado ao Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, com o Credenciamento da instituição, em até 60 (sessenta) dias, antes do início previsto para seu funcionamento.

§ 2º A Autorização para o funcionamento, do Ensino Fundamental, poderá estender-se, no máximo, até o nono ano.

§ 3º A instituição credenciada somente poderá fazer funcionar com os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental se tiver o credenciamento e autorização de funcionamento concedidos pelo Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, condição para validade dos estudos ministrados e, consequentemente, do certificado de conclusão, por ventura, expedido.

CAPÍTULO XIII
DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 33. O Reconhecimento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME declara, publicamente, a legalidade e idoneidade dos anos do Ensino Fundamental, ministrados pela instituição credenciada, atribuindo-lhe o pleno exercício de sua autonomia e assegurando a validade nacional dos certificados que expedir.

Art. 34. O Reconhecimento deverá ser requerido em 120 (cento e vinte) dias, antes do término concedido para Autorização, acompanhado dos seguintes documentos:

- requerimento do gestor da instituição dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME;
- cópia do Parecer de Autorização do curso;
III - cópia do Credenciamento da instituição;
- comprovante de entrega das Atas de Resultados Finais e dos Censos Escolares emitidos pelo órgão competente;
- indicação e fotografias de modificações e melhorias feitas no prédio, instalações e equipamentos;
- demonstrativo de modificações e melhorias do material didático;
- relação dos itens que enriqueceram o acervo bibliográfico e de multimídia;
- apresentação do Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Projeto Político Pedagógico, Projeto de Inclusão e Matriz Curricular;
- relação da equipe administrativa, técnica e docente em atuação com comprovante da devida habilitação, vínculo e forma de ingresso, nos termos desta Resolução;
- relação do corpo docente com indicação de atividades de qualificação realizadas no período, como cursos, capacitações, aperfeiçoamentos e outros.

§ 1º O não atendimento à exigência, contida neste artigo, implicará na necessidade da validação de estudos dos educandos do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental por instituição de ensino devidamente credenciada e com o Ensino Fundamental reconhecido.

§ 2º A escola deverá, num prazo de 120 dias, a partir da data dessa publicação, regularizar sua situação sob pena de cessação das atividades da referida escola.

§ 3º O Conselho Municipal de Educação, no cumprimento de sua natureza técnico-pedagógica e de participação social, no desempenho de suas funções consultiva, normativa, deliberativa e fiscalizadora, empreenderá esforços no sentido de acompanhar, junto a Secretaria Municipal de Educação, o desenvolvimento do processo de Reconhecimento do Ensino Fundamental, para que as instituições de ensino atendam prontamente as exigências referidas neste artigo. No caso de escolas em diligência por não cumprimento dessas exigências, serão tomadas medidas adicionais no sentido do acompanhamento das referidas unidades.

Art. 35. O Reconhecimento de curso do Ensino Fundamental será concedido por até seis anos.

CAPÍTULO XIV

DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE CURSO

Art. 36. Na renovação do Reconhecimento do curso do Ensino Fundamental observar-se-á o seguinte:
- requerimento do gestor da instituição ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Primavera- CME;
- comprovação da entrega dos Censos Escolares e das Atas de Resultados Finais, ao órgão competente, a partir do período do Reconhecimento;

- comprovação de que os gestores, secretário, corpo técnico e docente estão devidamente habilitados, com vínculo e forma de ingresso, nos termos desta Resolução;
- indicação de modificações e melhorias feitas no prédio, instalações, equipamentos e material didático, bem como do enriquecimento do acervo bibliográfico e de multimídia;
- Regimento Escolar, Proposta Pedagógica; Projeto Político Pedagógico; Projeto de Inclusão e Matriz Curricular devidamente atualizados;
VI - comprovação de aperfeiçoamento profissional do corpo docente;

Art. 37. A instituição de ensino deverá requerer a renovação do Reconhecimento do curso que ministrar até 120 (cento e vinte) dias antes de findo o prazo do Reconhecimento anterior.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. A instituição já credenciada para funcionar somente com os anos iniciais do Ensino Fundamental terá seus direitos assegurados, sendo que, a partir da data da publicação desta Resolução, a Autorização será concedida do primeiro ao nono ano, devendo, no último ano já ter obtido seu Reconhecimento ou estar em processo, devidamente comprovado.

Art. 39. As escolas com cursos nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial deverão cumprir também as exigências contidas em Resoluções específicas do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME.

Art. 40. O CME elaborará formulários que deverão ser preenchidos pela escola com vistas ao cumprimento das exigências contidas nesta Resolução os quais a esta se integrarão.

Art. 41. O estabelecimento de ensino deverá afixar em local visível ao público o documento que ateste o seu Credenciamento e/ou Reconhecimento de curso, expedido pelo Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME.

Art. 42. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Resolução aprovada *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Primavera, aos 03 de fevereiro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Dirigente Municipal de Educação e Presidente da Câmara do Ensino Fundamental-Anos Iniciais

DRAYTON JOSÉ DA COSTA
Presidente da Câmara do Ensino Fundamental-Anos Finais

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Primavera

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:D60C4BAF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA – CME PORTARIA SEE Nº 03 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições resolve homologar a Resolução Nº 003/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que Fixa normas para o Ato de Criação, Credenciamento e Autorização de Funcionamento de Instituições Públicas e Privadas de Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Primavera.
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Fixa normas para o Ato de Criação, Credenciamento e Autorização de Funcionamento de Instituições Públicas e Privadas de Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Primavera.

O Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Constituição Federal, de 05/10/1988, em especial, o Capítulo III, Sessão I, da Educação, a Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, que amplia a abrangência do FUNDEB e a Emenda Constitucional nº 59, de 11/11/2009, que institui a Educação Básica obrigatória dos 04 aos 17 anos;
- a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

- a Lei nº 10.172, de 09/01/2001, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

- a Lei nº 11.494/2006, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, ampliando a distribuição dos recursos para todas as etapas e modalidades de ensino da Educação Básica;
- a Lei nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e dá outras providências;

- a Lei nº 11.114, de 16/05/2005, que determina a obrigatoriedade da matrícula das crianças com 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;
- a Lei nº 11.274, de 06/02/2006, que alterou os artigos 32 e 87 da LDB, determinando a duração de nove anos para o Ensino Fundamental;
- a Resolução CNE/CEB nº 01, de 14/01/2010, que define as Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de nove anos;
- a Resolução CNE/CEB nº 05, de 17/12/2009, que institui e fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

- o Decreto Federal nº 6.571, de 17/09/2008, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado e regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da LDB;

- a Lei Orgânica do Município de Primavera e suas alterações referentes à educação;

- a Lei nº 024/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e dever do Estado, sendo oferecida em:
I - creches, para crianças de 3 (três) anos a 3 (três anos e 11 meses) de idade;
II - pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, de matrícula obrigatória.
§ 1º As crianças que completarem 4 (quatro) anos após 31 de março deverão ter matrícula garantida em creches, e as que completarem 6 (seis) anos, após a referida data, na pré-escola das Instituições de Educação Infantil.

§ 2º Deverão ser asseguradas às famílias matrículas de suas crianças em Instituições Públicas de Educação Infantil próximas às suas residências.

§ 3º As crianças com deficiências físicas, intelectuais e sensoriais, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação serão atendidas na rede regular de ensino, e terão garantido o direito a Atendimento Educacional Especializado AEE em seus diferentes aspectos, como também o atendimento em instituições especializadas a ser realizado no turno inverso da escolarização, quando necessário.

Art. 2º As instituições públicas municipais de Educação Infantil são as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º São consideradas instituições privadas de Educação Infantil as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

Art. 4º As instituições de Educação Infantil públicas e privadas**,** em funcionamento no município de Primavera**,** estão sujeitas a orientação, acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME e devem atender à presente Resolução.

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME firmará parcerias com os demais órgãos municipais de cadastramento e de licença para funcionamento e fiscalização, de modo a garantir que as instituições de Educação Infantil atendam ao disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Educação Infantil tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos: físico, psicomotor, cognitivo, linguístico**,** afetivo, ético, estético, cultural e social complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único. Nesta etapa, a ação pedagógica é caracterizada pela indissociabilidade entre educar e cuidar, considerando as vivências socioculturais das crianças.

Art. 7º A Educação Infantil tem como objetivos:

I - proporcionar as condições adequadas à promoção do bem-estar, da proteção, do cuidado e educação, das aprendizagens e do desenvolvimento da criança;

II - estimular a criança a observar e explorar o ambiente em que vive, com atitude de curiosidade, percebendo-se como integrante, dependente e agente transformador, valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;

III - possibilitar à criança situações que a levem a estabelecer e ampliar suas relações sociais, articulando seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;

IV - promover situações de aprendizagens significativas e intencionais que possibilitem a apropriação e produção de conhecimento e cultura.

CAPÍTULO III

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 8º As Propostas Pedagógicas das instituições de Educação Infantil devem, conforme determinam as Diretrizes Curriculares Nacionais, ser baseadas nos seguintes princípios norteadores:

I – princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;

II – princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

III – princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de criações e de manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. A elaboração e implantação da Proposta Pedagógica de cada instituição deve expressar esses princípios e as suas peculiaridades referentes tanto a idéias e concepções, como a infraestrutura e ao pessoal disponíveis.

Art. 9º As Propostas Pedagógicas devem prever a realização de práticas de educação e cuidado que promovam de forma integrada todos os aspectos do desenvolvimento das crianças, tendo como base o entendimento de que elas são pessoas inteiras e indivisíveis**,** desde o nascimento**,** e se desenvolvem a partir das interações que estabelecem com o meio físico e social.

Art. 10. As Propostas Pedagógicas devem prever diferentes formas de interação com as famílias, de modo a promover sua frequente e efetiva participação no processo educacional das crianças.

Art. 11. As Propostas Pedagógicas devem explicitar formas de promover o respeito e a valorização da identidade pessoal dos adultos e das crianças**,** e orientar contra a discriminação relativa a gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo, deficiências físicas, intelectuais e sensoriais, tipos de composição familiar ou outra.

Art. 12. Compete à Instituição de Educação Infantil elaborar, executar e avaliar sua Proposta Pedagógica, com a participação da comunidade escolar, considerando os seguintes aspectos:

I - as concepções de criança, infância, cidadão**,** educação, educação infantil, conhecimento, cultura, aprendizagem, desenvolvimento, currículo e sociedade;

II - os fins e objetivos da Proposta Pedagógica;

III - o diagnóstico socioeconômico e cultural da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;

IV - o regime de funcionamento;

V - o espaço físico, as instalações e os equipamentos;

VI - os profissionais de que dispõe, especificando os cargos e funções, habilitações e níveis de escolaridade;

VII - as características e ações da gestão;

VIII - a organização de todos os grupos de crianças, indicando em cada um deles as faixas etárias das crianças, o número de crianças e de professores(as);

IX - o atendimento às crianças com deficiências ou transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a participação da família e a articulação com as demais políticas públicas;

X - o processo de acolhimento e adaptação das crianças e de suas famílias, de modo a fazer a transição adequada do contexto familiar ao escolar;

XI - a organização do cotidiano do trabalho junto às crianças;

XII - a proposta de articulação da instituição com a família e com a comunidade;

XIII - o processo de acompanhamento do desenvolvimento integral das crianças;

XIV - o processo de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental;

XV - o processo de planejamento geral e avaliação institucional;

XVI - as estratégias de avaliação anual e reelaboração coletiva da Proposta Pedagógica.

Art. 13. O regime de funcionamento das instituições da Educação Infantil poderá organizar-se em período parcial**,** com jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e/ou integral, com jornada de, no mínimo, sete horas diárias, atendendo às necessidades da comunidade.

Art. 14. O reconhecimento do direito da inclusão das crianças com deficiências físicas, intelectuais e sensoriais, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no processo

educativo, deve ser explicitado através da previsão de estratégias, orientações e materiais específicos para o trabalho pedagógico.

Art. 15. As instituições de Educação Infantil promoverão os vínculos com a família, fortalecendo os canais de comunicação e incentivando a participação nos espaços de planejamento, decisões e construção de propostas da escola.

Art. 16. A avaliação na Educação Infantil tem como objetivo acompanhar e promover a aprendizagem, o desenvolvimento e o bem-estar das crianças, devendo ser feita por meio da observação e do registro de suas aprendizagens, em variadas situações individuais e grupais e contemplar cada um dos aspectos contidos no art. 6º desta Resolução.

§ 1º As informações decorrentes do acompanhamento das crianças devem se constituir em subsídios relevantes para reflexão dos(as) professores(as) e equipe técnica da instituição, acerca do trabalho pedagógico desenvolvido, podendo, inclusive, justificar alterações na Proposta Pedagógica e devem também fornecer elementos para facilitar o acompanhamento do processo educativo pela família.

§ 2º A avaliação na Educação Infantil não tem o caráter de promoção e o desempenho das crianças não constitui pré-requisito para o acesso ao grupo seguinte e nem ao Ensino Fundamental, sendo vedada a utilização de menções por notas ou conceitos.

Art. 17. A organização dos grupos decorrerá das especificidades da Proposta Pedagógica e não deverá exceder a relação professor(a) - criança descrita na seguinte tabela:

Parágrafo único. No caso de crianças de até 3 (três) anos de idade, podem ser admitidos 2 (dois) agrupamentos em um mesmo espaço, desde que compatível com o número de crianças e a proporção professor(a) - criança constante no *caput* deste artigo e nas demais determinações desta Resolução.

Art. 18. Nos agrupamentos que atendem crianças com deficiências físicas, intelectuais e sensoriais ou transtornos globais do desenvolvimento, a cada criança atendida haverá redução de 3 (três) vagas para matrícula, sendo limitado o atendimento a 2 (duas) crianças, nessas condições, por agrupamento.

§1°. Nas escolas em que houver a impossibilidade de limitar o número de crianças com deficiências físicas, intelectuais e sensoriais ou transtornos globais do desenvolvimento por turma, devido ao número de turmas, haverá a redução de 2 (duas) vagas para matrícula e/ou inserção de mais um auxiliar/cuidador, de acordo com a complexidade das limitações trazidas pelas deficiências encontradas nesses casos.

§2º. Para efeito de redução do número de alunos nos agrupamentos, serão consideradas as deficiências permanentes: síndrome de Down, deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência intelectual, autismo, paralisia cerebral e outras, devidamente comprovadas por profissional da área de saúde.

Art. 19. A elaboração do Regimento Escolar, documento normativo da instituição de Educação Infantil, deverá orientar-se pelo seguinte roteiro:
I - identificação da Instituição de Educação Infantil e da Mantenedora:
a denominação;
o tipo: creche e/ou pré-escola;
o endereço completo da escola, endereço eletrônico, fone, fax;
a entidade Mantenedora;
II - fins e objetivos da Instituição;
III - organização dos grupos:
a nomenclatura e critérios para a organização dos grupos;
o número de crianças e de educadores por grupo;
- organização da ação educativa:
a concepção de currículo;
a organização do planejamento didático-pedagógico;
V - organização administrativa:
os diversos setores e equipes que compõem a estrutura administrativa e deliberativa da instituição;
forma de organização, composição, atribuições dos setores e da equipe e qualificação profissional;
o calendário escolar;
o horário de funcionamento;
o período de férias;
a matrícula;
os direitos e deveres das crianças e dos profissionais;
o espaço físico;

VI - avaliação do processo educacional das crianças e da instituição.

§ 1º Nas instituições públicas de Educação Infantil, o Regimento Escolar deverá ser elaborado com a participação da comunidade escolar, devidamente comprovada em Ata de aprovação da Assembléia Geral; nas instituições privadas, recomenda-se que a elaboração do Regimento Escolar aconteça de forma participativa.

§ 2º Nas instituições de ensino onde funcionam outras etapas da Educação Básica, o Regimento Escolar deverá ser único, com itens específicos para Educação Infantil baseados nas orientações contidas no *caput* deste artigo.

§ 3º Qualquer alteração na estrutura, composição e funcionamento da instituição, deverá ser incluída no Regimento Escolar.

CAPÍTULO IV

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 20. A gestão da Instituição de Educação Infantil será exercida por profissional com graduação em Pedagogia.

§ 1º O Gestor deverá ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício em sala de aula de Educação Infantil**.**

§ 2º O processo de escolha do gestor, nas instituições públicas de Educação Infantil, deverá ser democrático, atendendo aos princípios constitucionais, ao inciso VIII do artigo 3º da LDB e do Estatuto do Magistério do município de Primavera, lei nº 003/2010.

Art. 21. As instituições que ofertarem outras etapas da Educação Básica, além da Educação Infantil, deverão ter um Coordenador Pedagógico específico para atender a esta primeira etapa.

Art. 22. O responsável direto por qualquer agrupamento de crianças é o(a) professor(a) de Educação Infantil com formação:
- em curso de nível superior em Pedagogia, de preferência com estudos específicos em Educação Infantil;
II - em curso de nível médio na modalidade Normal.

§ 1º As entidades mantenedoras devem se responsabilizar, promover e incentivar a participação dos(as) professores(as)**,** em programas de formação continuada, alicerçados na Proposta Pedagógica da Instituição e nas particularidades das crianças atendidas**.** Tais programas podem ocorrer tanto na própria instituição quanto fora dela**,** por meio de estudos, reflexões compartilhadas, orientações pedagógicas, assessorias, cursos, intercâmbios, seminários, simpósios, dentre outras modalidades alternativas.

§ 2º Deve ser garantido aos professores de Educação Infantil tempo disponível da carga horária semanal, conforme disposto no Estatuto do Magistério municipal, lei nº 003/2010, para a complementação e a análise dos registros das observações sobre o desenvolvimento das crianças, o planejamento de atividades, a organização dos espaços e dos materiais, bem como para a elaboração de relatórios**.**

§ 3º A função da escola e do(a) professor(a) da Educação Infantil é garantir o bem-estar e promover o crescimento, o desenvolvimento e as aprendizagens das crianças sob a sua responsabilidade, atendendo às necessidades de nutrição, higiene, descanso, brincadeiras, interação, movimento, expressão, aquisição de habilidades e conhecimentos próprios de cada faixa etária.

Art. 23. O Atendimento Educacional Especializado(AEE) para as crianças com deficiências físicas, intelectuais e sensoriais ou transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação será feito, preferencialmente, na própria escola ou em instituições especializadas.

Parágrafo único. O(a) professor(a) da instituição responsável pelo acompanhamento de crianças com deficiências físicas, intelectuais e sensoriais ou transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, além do que consta no art. 22 desta Resolução, deverá ter formação específica.

Art. 24. No caso da Proposta Pedagógica prever atividades específicas de Educação Física, ou ensino de Língua Estrangeira e/ou Informática, estas deverão ser ministradas por profissionais com formação específica na área de atuação.

Art. 25. As instituições de Educação Infantil, que atendem número superior a 100 (cem) crianças, deverão ter um(a) Secretário(a) Escolar, com formação, em nível médio e cursos de capacitação na área.

Parágrafo único. As instituições de Educação Infantil que tiverem de 50 (cinquenta) a 100 (cem) crianças deverão ter, pelo menos, 1 (um) Assistente Administrativo, com formação em nível médio, para organizar a documentação das crianças e assessorar a administração/coordenação na expedição de documentos solicitados pela comunidade escolar e demais instituições**.**

Art. 26. Os profissionais responsáveis pela alimentação escolar, serviços gerais, portaria, vigilância e outros, deverão ter a escolaridade mínima do Ensino Fundamental e receber formação continuada, promovida pela instituição mantenedora, possibilitando o atendimento adequado às necessidades das diversas faixas etárias presentes na instituição.

Parágrafo único. O funcionário de apoio da limpeza, da organização do ambiente educativo, da alimentação, da secretaria, da portaria e outros, não divide a função docente de educar e cuidar das crianças pelas quais o(a) professor(a) é responsável; também, não o(a) substitui nos seus impedimentos, pois, nesses casos, outro(a) professor(a) ficará responsável pelo agrupamento de crianças.

Art. 27. A instituição de Educação Infantil que fornecer alimentação deve contar com a assessoria de um profissional devidamente habilitado em nutrição.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação de Primavera garantirá, equipe multiprofissional constituídas por psicopedagogo, psicólogo, assistente social e nutricionista, com qualificação adequada e quantidade suficiente, para o atendimento específico às crianças pequenas das instituições públicas de Educação Infantil, que tiverem necessidade desse atendimento especializado.

Parágrafo único: Deverá haver um trabalho articulado entre os profissionais que realizam o atendimento especializado às crianças e as instituições de Educação Infantil, no sentido de fornecer as informações necessárias para orientar o trabalho pedagógico.

CAPÍTULO V
DA INFRAESTRUTURA

Art. 29. Os espaços físicos, os materiais e equipamentos das instituições de Educação Infantil, sendo indicadores importantes para a definição de práticas educativas de qualidade, devem respeitar as necessidades de saúde, alimentação, proteção, descanso, interação, conforto, higiene, aprendizagens e aconchego, características das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, e visar à execução da Proposta Pedagógica adotada.

§ 1º As instituições de Educação Infantil devem contemplar as especificidades de cada agrupamento que atende, bem como possibilitar acessibilidade de crianças e adultos com deficiências.

§ 2º Em se tratando de grupos de Educação Infantil**,** em escolas de Ensino Fundamental, alguns dos espaços deverão ser de uso exclusivo das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, podendo outros serem compartilhados com os demais níveis de ensino, desde que a ocupação ocorra em horário diferenciado.

§ 3º O acesso à entrada principal e as passagens internas que apresentarem desníveis devem ser feitos por rampas equipadas com corrimão e piso antiderrapante, a fim de permitir o tráfego de carrinhos de crianças e a circulação dessas e de adultos com deficiências.

Art. 30. As construções, adaptações, reformas ou ampliações das edificações destinadas à Educação Infantil pública ou privada deverão seguir as especificações estabelecidas nos Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil, do CNE-MEC.

§ 1º O imóvel deverá garantir ambientes amplos, que permitam a livre movimentação das crianças, conforme os preceitos de acessibilidade universal previstos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, e pela Resolução nº 08, de 20/07/2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE.

§ 2º Todas as obras destinadas às instituições de Educação Infantil deverão ter garantidas as condições de localização, segurança, salubridade e saneamento em total conformidade com a legislação vigente, garantindo, assim, rede elétrica segura, água potável e esgotamento sanitário.

§ 3º Todos os ambientes deverão ser bem iluminados e ventilados, preferencialmente de maneira natural, proporcionando não só conforto visual e térmico para crianças e adultos que os utilizam, como também a salubridade, ao contribuir para a não proliferação de focos de doenças.

§ 4º Os prédios, onde funcionam as instituições de Educação Infantil, devem ser de uso exclusivo para atividades educacionais, não se admitindo dependências comuns a domicílios ou a estabelecimentos comerciais, excetuando-se as cantinas, no caso das instituições públicas e privadas.

Art. 31. Os espaços internos e externos das instituições de Educação Infantil devem ser adequados às atividades administrativas, pedagógicas, recreativas, culturais, de higiene, de alimentação, de descanso e de serviços gerais, contendo estrutura básica que contemple:

- espaços para recepção, administração e apoio, proporcionando bom atendimento às famílias;
- sala para professores(as);
- salas para atividades das crianças, medindo 1,50m2 (um e meio) por criança atendida, com boa ventilação, iluminação e visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados, que permitam variar sua disposição;
- instalações e equipamentos para o armazenamento e preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferta de refeições;
- instalações sanitárias, com piso antiderrapante e próximo às salas de atividades, suficientes e adequadas para uso exclusivo das crianças, inclusive adaptadas ao atendimento das crianças com deficiências***;***
- instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos que trabalham na instituição e familiares ou outros adultos que a frequentem;

Art. 32. As instituições de Educação Infantil, que atendem à faixa de 0 (zero) a 3 (três) anos em período integral, devem também dispor de:

- dormitórios com berços de uso individual, assegurada a distância entre um e outro e em relação à parede de, no mínimo, 50 cm (cinquenta), para o atendimento dos bebês.
- salas para repouso das demais crianças, providas de colchonetes cobertos com napa e forrados com tecido, de tamanhos apropriados para cada faixa etária;
- espaço adequado ao banho e higiene dos bebês**,** contendo piso antiderrapante, trocador e pia, alteados em torno de 90 cm (noventa), para facilitar o trabalho dos(as) professores(as)*;*

IV- espaço adequado ao banho das crianças, contendo piso antiderrapante, e chuveiros em número suficiente, bem como cadeira para banho das crianças com deficiências;

- local para amamentação, que ofereça condições de higiene, conforto e privacidade, provido de cadeiras ou poltronas com encosto;

- lactário destinado à higienização, ao preparo e à distribuição das mamadeiras dos bebês de até 01 (um) ano de idade, prevendo técnicas de higiene alimentar, de forma que se ofereça às crianças uma dieta saudável, sem risco de contaminação;
- espaço específico para o banho de sol das crianças;
- lavanderia ou serviço equivalente para limpeza exclusiva do vestuário e das roupas de cama e de banho das crianças;
- prateleiras e/ou armários para a guarda das fraldas, do vestuário, das roupas de cama e de banho das crianças**,** preservando a higiene individual;
- bancadas para a guarda de brinquedos e materiais utilizados pelas crianças, dispostos de modo acessível.

Art. 33. Os equipamentos, mobília e brinquedos das instituições de Educação Infantil devem ter manutenção periódica, a fim de garantir a segurança dos bebês e das crianças.

CAPÍTULO VI
DA CRIAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 34. Entende-se por criação o ato próprio pelo qual o mantenedor formaliza a intenção de criar e manter a instituição de Educação Infantil e se compromete a funcionar sob as normas do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME.

§ 1º Para a instituição de Educação Infantil mantida pelo poder público, o Ato de Criação se efetiva por Decreto Municipal ou equivalente, e para a mantida pela iniciativa privada, por manifestação expressa do mantenedor em Ato Jurídico ou Contrato Social.

§ 2º O Ato de Criação, a que se refere o parágrafo anterior, não autoriza o funcionamento legal da instituição de Educação Infantil, pois este depende do Credenciamento e Autorização de Funcionamento expedido por este Conselho.

Art. 35. O Credenciamento, processo de institucionalização de estabelecimentos educacionais, assegura o cadastramento da instituição no Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, possibilitando à mantenedora, solicitar a Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil.

§ 1º As instituições públicas de Educação Infantil devem apresentar, ao Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, no ato do Credenciamento, os seguintes documentos:
- requerimento subscrito pelo(a) gestor(a) da instituição destinado à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME solicitando o Credenciamento da instituição de Educação Infantil;
– número de crianças a serem atendidas com demonstrativo da organização dos grupos;
- relação nominal dos profissionais das áreas pedagógica, administrativa e serviços de apoio, com a respectiva qualificação e função, acompanhada dos comprovantes de formação;
- identificação da instituição de Educação Infantil e endereço;
- Decreto de Criação e de denominação da instituição;
- Ato Municipal de Nomeação do(a) gestor(a);
- comprovante de propriedade do imóvel ou do contrato de sua locação, cessão ou comodato pelo prazo mínimo de 01 (um) ano com previsão de renovação automática**;**
- planta baixa dos espaços e das instalações;
IX - pareceres de instituições especializadas sobre condições de segurança, salubridade, acessibilidade e registro sanitário, tais como Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde ou similares.;
- Laudo Técnico atualizado atestando segurança, expedido pelo órgão competente;
- Regimento Escolar, de acordo com o art. 19, com cópia da Ata de aprovação pela comunidade escolar;
- Proposta Pedagógica atualizada e elaborada em consonância com a Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com a Proposta Pedagógica de Educação Infantil do município de Primavera e atendendo ao Capítulo III desta Resolução.

§ 2º As instituições privadas de Educação Infantil devem apresentar ao Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, no ato do Credenciamento, os seguintes documentos:
– da Mantenedora:
requerimento subscrito pelo (a) dirigente da instituição destinado à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, solicitando o Credenciamento da Instituição de Ensino;
nome e endereço devidamente comprovados de seu(s) representante(s) legais, bem como cópia dos seus documentos - Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física;
Contrato Social, devidamente registrado em Cartório ou na Junta Comercial, se particular;
Estatuto Social e Atas atualizadas de eleição e de posse da atual diretoria, quando de fins filantrópicos;
comprovante atualizado de registro, expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, quando de fins filantrópicos;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
– da Instituição:
nome e endereço devidamente comprovados;
Ato de Criação e de Denominação da Instituição registrado em cartório, nos casos de instituições sem fins lucrativos ou filantrópicas, quando a referida criação não estiver contemplada no Estatuto Social;
comprovante de propriedade do imóvel ou do contrato de sua locação, cessão ou comodato, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano com previsão de renovação automática;
planta baixa dos espaços e das instalações;
Registro Sanitário, expedido pelo órgão competente;
Laudo Técnico atualizado, atestando segurança, expedido pelo órgão competente;
Regimento Escolar de acordo com o art. 19 desta Resolução;
Proposta Pedagógica atualizada e elaborada em consonância com a Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e atendendo ao Capítulo III desta Resolução;
relação nominal dos profissionais das áreas pedagógica e administrativa, com a respectiva qualificação e função, acompanhada dos comprovantes de formação profissional;
número de crianças a serem atendidas com demonstrativo da organização dos grupos.

§ 3º No caso da existência de alguma pendência e/ou de documentação incompleta, a Instituição deverá apresentar ao Conselho Municipal de Educação - CME uma justificativa e um cronograma de ações para solução, assinados pelo(a) representante da mantenedora, quando instituição privada, e pelo(a) representante legal, quando pública, esclarecendo o motivo de tais irregularidades.

Art. 36. Após a análise da documentação citada no art. 35 e comprovada sua regularidade, o Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME expedirá o devido Parecer de Credenciamento.

CAPÍTULO VII

DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 37. A Autorização de Funcionamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME regulariza o funcionamento da Instituição de Educação Infantil, após o ato de Credenciamento, da tramitação do processo específico e da emissão do Relatório de Visita, elaborado pela Câmara de Educação Infantil, após vistoria *in loco.*

Art. 38. As instituições públicas de Educação Infantil devem instruir o processo para Autorização de Funcionamento com a seguinte documentação:
- Requerimento subscrito pelo(a) dirigente da instituição destinado à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, solicitando Autorização de Funcionamento, contendo a indicação dos agrupamentos de crianças por idade;
- cópia do Parecer de Credenciamento, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME.

Parágrafo único. Além dos documentos solicitados neste artigo, devem ser anexadas ao processo cópias atualizadas dos documentos relacionados no art. 35 desta Resolução, § 1º e seus incisos.

Art. 39. As instituições privadas de Educação Infantil devem instruir o processo para Autorização de Funcionamento com a seguinte documentação:
I - da Mantenedora:
Requerimento subscrito pelo(a) representante legal da mantenedora ou pelo(a) dirigente da Instituição destinado à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, solicitando Autorização de Funcionamento, contendo a indicação dos agrupamentos de crianças por idade.
da Instituição:
cópia do Parecer de Credenciamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME;
planta baixa dos espaços que compõem o prédio escolar.

Parágrafo Único. Além da documentação solicitada neste artigo, devem ser anexadas aos autos, para a Autorização de Funcionamento, cópias com teor atualizado de todos os documentos relacionados no art. 35 desta Resolução, § 2º, incisos I e II e respectivas alíneas.

CAPÍTULO VIII
DOS PRAZOS E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Art. 40. As mantenedoras das instituições de Educação Infantil já existentes e não autorizadas a funcionar deverão providenciar o cadastro imediato, via Credenciamento, a partir da publicação desta Resolução, tendo o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, após parecer conclusivo e favorável do referido Credenciamento, para encaminhar o processo de Autorização de Funcionamento para análise, vistoria *in loco* e parecer do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME.

§ 1º Se a instituição apresentar ausência ou irregularidade em algum dos documentos constante no art. 35 desta Resolução, o Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME concederá prazos para solucionar as devidas pendências, que não poderão exceder a 120 (cento e vinte) dias, a partir da primeira notificação, para que seja feito o Credenciamento.
§ 2º No caso de a instituição não apresentar todas as condições necessárias para a concessão de Autorização de Funcionamento, o Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME poderá conceder à entidade mantenedora, no parecer do processo, o prazo de até 1 (um) ano, a partir da notificação, para que esta promova as devidas adequações.

Art. 41. As instituições de Educação Infantil que venham a ser criadas a partir da publicação desta Resolução deverão protocolar o processo de Credenciamento até 180 (cento e oitenta) dias após o Ato oficial de sua criação.

Art. 42. A Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil será concedida pelo prazo máximo de até 6 (seis) anos.

Art. 43. A Renovação da Autorização de Funcionamento deve ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias antes do término de validade do último Ato autorizador.

Parágrafo único. Caso a Renovação da Autorização seja protocolada no tempo fixado e ocorrer retardamento em sua tramitação, sem responsabilidade do requerente, fica automaticamente prorrogada a Autorização de Funcionamento da Instituição de Educação Infantil, enquanto o processo não for concluído.

Art. 44. Após o recebimento do processo de pedido de Autorização de Funcionamento da Instituição de Educação Infantil ou Renovação da Autorização, caberá ao Presidente da Câmara da Educação Infantil, deste Conselho, designar um conselheiro relator para estudo do processo que deverá no prazo de 90 (noventa) dias:
- analisar a documentação constante no processo de solicitação de Autorização de Funcionamento da instituição de Educação Infantil ou sua Renovação;
- realizar visita in loco, juntamente com um técnico do CME, para verificar adequação da infraestrutura ao devido atendimento às diferentes funções dos espaços da Instituição, adequação e conservação do mobiliário e materiais pedagógicos, relacionados às faixas etárias das crianças e às necessidades dos profissionais da educação;
- estabelecer novos prazos para a Instituição adequar-se às normas estabelecidas, quando constatado o não cumprimento do disposto na presente Resolução;
- encaminhar o processo do pedido de Autorização de Funcionamento ou Renovação de Autorização ao Presidente da Câmara de Educação Infantil com parecer conclusivo, após o atendimento ao previsto nos incisos anteriores, para apreciação e aprovação em plenário.

Art. 45. As modificações, que alterarem a organização das instituições de Educação Infantil credenciadas e ou autorizadas, tais como: endereço, anexação de área ou imóvel ou de denominação do estabelecimento, deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, para análise e atualização de dados, em processo próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término das modificações.

Parágrafo único. Os documentos que comprovem as alterações da Instituição de Educação Infantil serão protocolados no Conselho Municipal de Educação de Primavera CME e, caso tenha processo tramitando nesse Órgão, esses serão apensados aos autos; se não for o caso, farão parte integrante do dossiê dessa instituição.

CAPÍTULO IX
DO ACOMPANHAMENTO

Art. 46. Compete ao Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME definir e implementar procedimentos de acompanhamento das instituições de Educação Infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Art. 47. Constitui responsabilidade da Câmara da Educação Infantil o acompanhamento do processo de Autorização e das condições de funcionamento da Instituição de Educação Infantil e a elaboração do Relatório de Visita *in loco*, requisito para a concessão da Autorização de Funcionamento com base nesta Resolução.

Parágrafo único. A Câmara da Educação Infantil, com base no Relatório de Visita *in loco*, poderá propor o cessar efeito do Ato de Autorização e a suspensão temporária ou permanente das atividades da Instituição, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento.

CAPÍTULO X

DA SUSPENSÃO E DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 48. Entende-se por suspensão a paralisação das atividades educacionais em caráter temporário, e por encerramento a paralisação em caráter definitivo.

Art. 49. A suspensão ou o encerramento das atividades educacionais, nas Instituições de Educação Infantil autorizadas a funcionar, poderão ocorrer por iniciativa da mantenedora ou por ato deliberativo do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME.

§ 1º Em caráter especial, o Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, em parceria com os demais órgãos municipais responsáveis pela fiscalização das instituições de Educação Infantil, poderá determinar a suspensão ou o encerramento imediato das atividades dessas instituições, quando comprovadas irregularidades que inviabilizem seu funcionamento e ofereçam risco à integridade das crianças e adultos.

§ 2º A suspensão emergencial das atividades educacionais, por iniciativa da entidade mantenedora, deverá ser comunicada à comunidade escolar e ao Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, por escrito, com justificativa, no prazo de 05

(cinco) dias úteis, sem prejuízo dos dias letivos previstos no Regimento Escolar.

Art. 50. O encerramento das atividades educacionais, ou de parte delas, por iniciativa da entidade mantenedora, deve ser comunicado e justificado por escrito ao Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, aos pais ou responsáveis, até 30 (trinta) dias antes da matrícula e poderá ocorrer somente após o final do ano letivo.

Parágrafo único. No caso da Secretaria Municipal de Educação decidir encerrar as atividades de uma instituição de Educação Infantil pública, deverá dialogar com os pais ou responsáveis a fim de justificar essa decisão e encaminhar as crianças para outras instituições próximas, que atendam as exigências desta Resolução, resguardando-lhes o direito à continuidade de suas atividades educacionais.

Art. 51. O Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME poderá aplicar às instituições educacionais que não atenderem as exigências legais estabelecidas nesta Resolução as seguintes medidas, progressivamente:
- advertir, por meio de Ofício, estabelecendo-lhes prazo determinado para serem sanadas as irregularidades detectadas;
- acionar as entidades mantenedoras para adoção das providências cabíveis no prazo estabelecido pelo Conselho;
- acionar o(s) órgão(s) público(s) competente(s) para providências legais cabíveis; **IV** - decidir pelo encerramento das atividades educacionais, informando o caso ao Ministério Público.

Art. 52. O Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, quando instaurar procedimento visando ao encerramento definitivo das atividades educacionais, garantirá à instituição envolvida o direito ao contraditório e à ampla defesa administrativa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. As instituições de Educação Infantil públicas e privadas estarão submetidas às exigências desta Resolução a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

Art. 54. A Secretaria Municipal de Educação – SME promoverá a efetiva integração das instituições de Educação Infantil públicas ao Sistema Municipal de Educação de Primavera.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Educação deverá, até 30 (trinta) dias após a conclusão do calendário de matrícula de cada ano, encaminhar ao Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME a quantidade, nome e idade das crianças de Educação Infantil em lista de espera, juntamente com o Plano de Acomodação de Matrícula dessas crianças, a fim de garantir o direito à educação.

Art. 56. Os processos referentes ao Ato de Credenciamento, Autorização de Funcionamento e Renovação de Autorização da Educação Infantil, após sua tramitação final, serão arquivados no Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 57. As instituições de Educação Infantil deverão adequar-se no sentido de garantir o cumprimento das determinações estabelecidas, com atenção especial ao processo de transição contido no § 1º do art. 1º desta Resolução, devendo os casos excepcionais ser encaminhados a este Conselho.

Art. 58. Conforme o disposto no Plano Nacional de Educação – PNE/2014, referendado no Plano Municipal de Educação - PME/2015, deverá ser ampliado o atendimento educacional às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade pelo poder público municipal, com atenção especial à faixa de 0 (zero) a 3 (três) anos, e ser implantado progressivamente o atendimento em período integral às crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º Em casos excepcionais, para atendimento a novas demandas, poderão ser instaladas unidades de ensino vinculadas a instituições patrimoniais, por um período máximo de um ano.

§ 2º Compete a Secretaria Municipal de Educação à Unidade Escolar Patrimonial criar as condições de legalização da nova Instituição de Educação Infantil e garantir sua autonomia pedagógica, administrativa e financeira.

Art. 60. O Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME validará o prazo dos Credenciamentos e das Autorizações já fornecidos às instituições de Educação Infantil pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco e/ou Gerência Regional de Educação da Mata Sul do Estado de Pernambuco.

Art. 61. O Conselho Municipal de Educação - CME deverá normatizar, mediante Resolução específica, o processo de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação Anual e Plurianual dos recursos financeiros destinados à Educação Infantil, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Primavera.

Art. 62. Os casos omissos serão resolvidos em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME.

Art. 63. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 64. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, aos 10 de fevereiro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Dirigente Municipal de Educação e Presidente da Câmara do Ensino Fundamental- Anos Iniciais

ALCIONE MARIA RAMOS DE QUEIROZ SANTOS
Presidente da Câmara de Educação Infantil

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:71BDA619

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Chamada Pública nº. 001/2020; Compras; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de Ribeirão/PE; Após o processamento da Chamada Pública nº 001/2020, comunica-se sua Ratificação de seu objeto da seguinte maneira:

• COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PECUARISTAS E AGRICULTURORES DE RIBEIRÃO LTDA (COMAR) – CNPJ Nº 02.176.323/0001-66, com o valor global de R$ 185.103,78 (Cento e oitenta e cinco mil cento e três reais e setenta e oito centavos);

• CENTRO DE APOIO TECNICO AOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRARIA E AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CAATEPE) - CNPJ Nº 08.537.421/0001-68, com o valor global de R$ 185.465,77 (Cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Ribeirão/PE, 15 de abril de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:56C75B84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 063/2020 – Pregão Presencial Nº 025/2020. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção dos relógios de ponto no âmbito da Secretaria de Saúde, observado os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. Valor estimado R$ 100.029,30. Abertura da sessão: 27.05.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:CD1E5574

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a PUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº 061/2020 – Pregão Presencial Nº 023/2020. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de gás de cozinha e vasilhames para as escolas da Rede Municipal de ensino e secretaria Municipal de educação, conforme especificações em anexo. Valor estimado R$ 104.491,20. Data de Abertura da sessão: 22.05.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:125E77EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO SEGUNDA SESSÃO TP 001/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2020.
O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, vem COMUNICAR aos interessados que, a sessão para abertura do envelope referente a proposta de preço da empresa declarada HABILITADA na Tomada de Preço supracitada, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à aplicação de pavimentação asfáltica à frio para recuperação de pavimentação em diversas ruas da sede e zona rural do Município de Santa Maria da Boa Vista – PE, **será realizada no dia 13/05/2020 às 10h00min.** Outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, ou através do e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 8 de maio de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente CPL

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:88522B9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referentes ao Processo Licitatório Nº 002/2020, Modalidade Tomada de Preços Nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia legalmente habilitada, para execução dos serviços de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Osmário Omena de Oliveira. Foi declarada **VENCEDORA** a empresa JAILSON FLORENTINO DA SILVA CONSTRUÇÕES E INCOPRPORAÇÕES & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.220.659/0001-32, sediada na Avenida João Francisco de Melo, nº 520, sala 01, 1° andar, Centro, São José da Coroa Grande- PE, pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 610.318,49 (Seiscentos e dez mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos). Fica aberto o prazo recursal legal.

São José da Coroa Grande, 08 de maio de 2020.

JOSUÉ JOSÉ DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:2E95EE38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020 CONVITE Nº 006/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRA/SERVIÇOS DE NEGENHARIA – OBJETO: Reforma e ampliação do cemitério no distrito do Jatobá, construção de uma praça no distrito do Jatobá e no Sítio Mariola e Reforma do PSF no Distrito de Bom Nome, neste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.666.873/0001-05, sita à Avenida Euclides de Carvalho, nº 174, Centro, São José do Belmonte (PE).

Valor: O preço total dos serviços é de R$ 289.328,12 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:8B00DAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 038/2020

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 67, inciso IV,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para os Cargos Efetivos descritos a seguir referentes ao Edital nº 001/2016, tendo em vista a Homologação do certame pelo Termo de Homologação de Concurso Público de 04 de Maio de 2017 e Termo de Prorrogação da Validade de Concurso Público de 03 de maio de 2019.

MÉDICO PLANTONISTA
COLOCAÇÃO.....NOME
8º..... MARINE DE SA BARRETO GRANGEIRO
9º..... HIARLEY EMANOEL FERREIRA SILVA
10º..... ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 08 de maio de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:CF21A19F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 003 – PROC 043 - PP Nº 016/2017 CONTRATO Nº: 00040/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PROFESSORES, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA **WALFRIDO JOSE DE LIMA 82556539453**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 29/05/2020 até 29/05/2021 e Aditivo de VALOR total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 29 de MAIO de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:F6984175

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2018

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 012/2018, tendo como contratante: o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** através das **SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede na Praça Drº Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata - PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos nº 86 – Centro - São Lourenço da Mata – PE e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.258.093/0001-38, com sede na Avenida Drº Pedro Augusto Correia de Araújo 1 – Centro - São Lourenço da Mata – PE, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **OFILOC LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **05.351.022/0001-10**, localizada na Rua Honório Correia, nº 86, Cordeiro/Recife-PE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos destinados a suprir as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Infraestrutura, Saúde e Assistência Social deste município.** Data da Assinatura: 09 de maio de 2019. O presente termo pagará ao **Contratado** o valor **pela quantidade de diárias locadas,** sendo o valor global estimado deste contrato de **R$ 755.858,40 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, distribuídos em: **Secretaria Municipal de Infraestrutura – R$ 16.658,40 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**; **Secretaria Municipal de Administração – R$ 85.483,20 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**; **Fundo Municipal de Saúde – R$ 397.214,40 (Trezentos e noventa e sete mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos)**; **Secretaria Municipal de Educação – R$ 173.210,40 (Cento e setenta e três mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos); Fundo Municipal**

de Assistência Social – R$ 83.292,00 (Oitenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais). Vigência: 12(**doze**) meses. Data da Assinatura: **08 de maio de 2020**. Signatários: Fabiana Andrade e Silva; Gislaine Bezerra calado Muniz; Gileno Dantas Arruda; Kely Morgana Bezerra de Lima; Lourença Muniz França dos Santos; Adones Barbosa Pereira.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:0DB18B63

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO - DISPENSA Nº 002/2020 - FMS

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO - DISPENSA Nº 002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SLM

RESULTADO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, através da sua gestora, a sra. Gislaine Bezerra Calado Muniz, vem por meio deste, RATIFICARo resultado do Processo Licitatório Nº 002/2020/FMS – Dispensa de Licitação Nº 002/2020/FMS, cujo objeto é a**Contratação de Empresa no fornecimento Emergencial de Material Médico Hospitalar, para atender o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID 19) do município de São Lourenço da Mata - PE, a ser regida pelas normas deste Termo e pela Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,**na seguinte conformidade a empresa **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 21.596.736/0001-44**, sagrou-se vencedora dos itens: 01, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 29 e 31, perfazendo um total de R$ 759.996,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

São Lourenço da Mata – PE, 06 de Maio de 2020.

GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ
Gestora FMS/SLM.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:0F8667F8

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO - DISPENSA Nº 003/2020

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA Nº 003/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SLM

RESULTADO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, através da sua gestora, a sra. Gislaine Bezerra Calado Muniz, vem por meio deste, RATIFICARo resultado do Processo Licitatório Nº 003/2020/FMS – Dispensa de Licitação Nº 002/2020/FMS, cujo objeto é a**Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares, afim de implantar 40 Leitos de Retaguarda para o Hospital Petronila Campos para atender o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavirus (COVID 19),**na seguinte conformidade a empresa **EXPOGONDOLAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS DE AÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.125.097/0001-52**, sagrou-se vencedora dos itens: 16, 17, 18, 19, 20 e 26, perfazendo um total de R$ 119.067,00 (Cento e dezenove mil e sessenta e sete reais).

São Lourenço da Mata – PE, 08 de Maio de 2020.

GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ
Gestora FMS/SLM.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:385F18D1

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2020

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e por força da Lei nº 8.883/94, Lei 8.854/98 e Lei 9.854/99, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 5450/2005, convoca a pessoa jurídica: **EXPOGONDOLAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS DE AÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.125.097/0001-52,** para assinar o contrato, referente ao Processo Licitatório Nº 003/2020 e Dispensa Nº 003/2020.

São Lourenço da Mata - PE, 08 de Maio de 2020.

GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:F11BF1D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DESTITUIR E NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO (EQUIPE DE APOIO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO/PE E FUNDOS ESPECIAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDENCIÁRIO DE SOLIDÃO - FUNPRESOL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e ,

CONSIDERANDO que a servidora Regina Cristiane Caitano Cirino Souza (Matricula nº 203), membro da Comissão Permanente de Licitação e membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, está afastada do serviço público, por questões de saúde da sua filha;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, para fins de recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, e ainda, o disposto no artigo 51 e seu § 4º da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de, nas hipóteses de afastamento dos seus integrantes, manter a composição de, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de licitação, nos termos do caput do Art. 51 da lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

RESOLVE,

Art. 1º Destituir a servidora Regina Cristiane Caitano Cirino Souza, matricula nº 203, da função de membro da Comissão Permanente de licitação e pregão (equipe de apoio) designada pelas Portarias 001/2020 (CPL) e 002/2020 (Pregão), ambas de 02/01/2020.

Art. 2º Nomear a servidora Maria Aparecida da Silva, matricula 363, para substituir a servidora Regina Cristiane Caitano Cirino Souza, na Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Solidão - PE e fundos especiais de saúde,

assistência social e previdenciário de solidão - FUNPRESOL, instituída pelas portarias nºs 001/2020 (CPL) e 002/2020 (Pregão), ambas de 02/01/2020, para que seja, assim, assegurado o mínimo legal de 03 (três) membros, conforme caput do art. 51 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

Art. 3º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,08 de maio de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:BFC60BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 026, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Disciplina o pagamento dos contratos temporários durante o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo novo coronavírus COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em complementação e re-ratificação às medidas determinadas pelos Decretos Municipais anteriormente editados para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus – COVID-19,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS- CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com a COVID- 19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO, que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que a COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO, que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco, inclusive com a suspensão das aulas presenciais das redes estaduais e municipal de ensino desde meados de março de 2020;

CONSIDERANDO, os termos da Recomendação Conjunta n.º 001/2020 do Ministério Público Estadual,

CONSIDERANDO, que foi declarada situação de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco e deste Município de Solidão, pelo Decreto n.º 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que nos últimos dias têm sido confirmados casos positivos da COVID-19 nos municípios do Pajeú, inclusive com óbitos de pacientes em decorrência do coronavírus nas diversas cidades vizinhas;

CONSIDERANDO, que o Conselho Nacional de Educação emitiu parecer pela continuidade do ano letivo de 2020 na modalidade não presencial, durante o período de suspensão das aulas presenciais para enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO, as razões humanitárias de assistência à população local durante o enfrentamento da pandemia, bem como que este Município não possui outros meios de sobrevivência e a maioria dos contratados temporariamente dependem da remuneração dos ditos contratos para sobrevivência própria e familiar; valorando ainda que não existe sistema jurídico especifico para reger os contratos temporários durante a pandemia; Também pelo fato de que, se houver rescisão ou suspensão dos contratos temporários, os contratados voltaram à necessitar de assistência social deste Município; pelo fato de que cabe ao poder público buscar amenizar o quadro ocasionado pela pandemia como preservação da dignidade da pessoa humana, valorização do trabalho e garantia da mão-de-obra quando da retomada das atividades; valorando o entendimento do Presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco exarado durante assembleia online da AMUPE em 06 de maio de 2020 e, por fim, por analogia, fundamentado no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no sentido de que não deve haver rescisão ou suspensão dos contratos temporários da área da educação em razão da suspensão das aulas presenciais durante o enfrentamento da pandemia, cujo admissão por prazo determinado é regida por um contrato administrativo a ser firmado com a pessoa que desempenhará as funções públicas necessárias ao atendimento da necessidade de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da CF,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica DETERMINADO, durante a suspensão das aulas presenciais da rede municipal de ensino para enfrentamento do novo coronavírus, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) dos salários do pessoal contratado temporariamente e dos motoristas do transporte escolar para atender às necessidades da rede municipal de ensino, durante o corrente ano de 2020.

Parágrafo Primeiro: Os contratados temporariamente e os motoristas do transporte escolar ficam obrigados a cumprirem toda carga-horária para cumprimento do ano letivo de 2020, logo que retorne às aulas presencias da rede municipal de ensino, de acordo com a organização da secretaria municipal de educação.
Parágrafo Segundo: Os contratados temporariamente e os motoristas do transporte escolar que receberem 50% dos seus salários, durante o período de suspensão das aulas presenciais da rede municipal de ensino, ficam à disposição da secretaria municipal de educação para atender às suas necessidades, inclusive com a distribuição da merenda escolar durante o enfrentamento da pandemia;

Parágrafo Terceiro: Os contratados temporariamente e os motoristas do transporte escolar receberão os outros 50% dos respectivos salários e vencimentos, quando da efetiva prestação dos serviços para atendimento da carga-horária e conclusão do ano letivo de 2020, conforme determinado pela secretaria municipal de educação;

Paragrafo Quarto: A secretaria municipal de educação deve proceder com aferição de uma média mensal da quilometragem rodada pelos motoristas do transporte escolar, para fins de cálculo dos 50% (cinquenta por cento) da remuneração a ser paga durante a suspensão das aulas presenciais para o enfrentamento da pandemia;

Art. 2º - Os contratados temporariamente para exercerem a função de professor ou cuidador, durante o ano letivo de 2020, ficam obrigados ao cumprimento das atividades pedagógicas, não presenciais, conforme determinado e fiscalizado pela secretaria municipal de educação, nos moldes estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação e para atender todos os alunos da rede municipal de ensino, evitando a evasão escolar, o fortalecimento de vínculos e o enfrentamento da pandemia.

Art. 3º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração providencie, com toda urgência, a publicação deste Decreto e sua divulgação por todos os meios de comunicação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de abril de 2020 e enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais para enfrentamento da situação de emergência de saúde provocada pelo novo coronavírus.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B2A455D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2017.

4° (quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM/PE.
Contratada: JOSÉ ADRIANO PRAZERES DOS SANTOS ELETRICISTA – ME.
Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato de prestação de serviços nº 128/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças em 20 Gabinetes Odontológicos, para atender as necessidades do Poder executivo do Município de Surubim, a partir do dia 01/01/2020 a 31/12/2020.
Data de Assinatura: 17/12/2019.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:7252EFB7

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2017.

3° (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Contratada: THAIS THAMIRIS SANTANA DA SILVA.
Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato de locação de imóvel nº 067/2018, localizado na Rua Severino Clemente de Arruda, nº 374, Centro, Surubim/PE, para o funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, por 12 (doze) meses, tendo termo inicial o dia 01/01/2020 e final 31/12/2020.
Data de Assinatura: 20/12/2019.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:3892ACD6

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2014.

6° (sexto) Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Contratada: CLÁUDIA MARINA DE MIRANDA GOMES.
Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato de locação de imóvel nº 007/2014, localizado na Rua 7 , nº 06, COHAB II, Surubim/PE, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família Cohab II, por 12 (doze) meses tendo termo inicial o dia 02/01/2020 e final 31/12/2020.
Data de Assinatura: 02/01/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:83A0B4EB

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2018.

1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Contratada: ADESISTO ALEXANDRE BARBOSA.
Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato de locação de imóvel nº 069/2018, localizado na Rua Antônio Benvindo, nº 01, Centro, Surubim/PE, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, por 12 (doze) meses tendo termo inicial o dia 01/01/2020 e final 31/12/2020.
Data de Assinatura: 20/12/2019.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:75F7EEED

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2018.

2° (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.
Contratada: LUZINETE BEATRIZ SILVA DE LIMA.
Resumo do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação de imóvel localizado na Rua Oscar Loureiro, n° 141, Cabaceira, Surubim/PE, para o funcionamento da Sede do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 01/01/2020 e final 31/12/2020.
Data de Assinatura: 20/12/2019.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:E95DDD57

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2018.

1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Contratada: IMOBILIÁRIA JUCAZINHO LTDA.
Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato de locação de imóvel nº 067/2018, localizado na Rua 19 de julho, nº 105, São José, Surubim/PE, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), por 12 (doze) meses tendo termo inicial o dia 01/01/2020 e final 31/12/2020.

Data de Assinatura: 20/12/2019.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:75C958B9

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2013.

7° (sétimo) Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2013.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Contratada: IRENE MARIA DO NASCIMENTO.
Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato de locação de imóvel nº 008/2013, localizado no Sítio Bandinha, Zona Rural, Surubim/PE, destinado ao funcionamento da Unidade de Apoio da Família da Bandinha, por 12 (doze) meses tendo termo inicial o dia 02/01/2020 e final 31/12/2020.
Data de Assinatura: 02/01/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:93E0FCE4

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2014.

7° (sétimo) Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Contratada: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS.
Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato de locação de imóvel nº 018/2014, localizado na Rua Severino Carlos da Silva, s/n, Vila Social, Surubim/PE, destinado ao funcionamento da Unidade de Apoio da Família Maracajá, por 12 (doze) meses tendo termo inicial o dia 02/01/2020 e final 31/12/2020.
Data de Assinatura: 02/01/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:E0484B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020-CPL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, acolhendo a decisão do Pregoeiro, o Processo Administrativo Nº 033/2020 – CPL – Pregão Eletrônico Nº 003/2020, cujo objeto é para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM,** conforme especificações e quantitativo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, em favor da licitante: **FIORI VEÍCULOS S.A,** CNPJ:**35.715.234/0001-08**, pelo valor total de **R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).** Por ter ofertado o menor valor total para o respectivo Item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 08 de maio de 2020.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:FD2A8510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, acolhendo a decisão do Pregoeiro, o Processo Administrativo Nº 012/2020 – CPL - Pregão Eletrônico Nº 002/2020, cujo objeto é para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE SURUBIM**, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, em favor das empresas licitantes: **MANOEL ANTONIO LOPES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME,** CNPJ:**10.640.753/0001-15**referente aos**ITENS:** 01 a 47 e 49 a 350, pelo valor total de R**$ 1.066.849,33 (um milhão sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)** e a**D.P. DA SILVA JUNIOR ELETRICOS - EIRELI,** CNPJ:**27.261.038/0001-74** referente ao**ITEM:** 48, pelo valor total de **R$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais)**. Por terem ofertado os menores valores totais para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 08 de maio de 2020.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:0B734A17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 013/2020. CPL. Dispensa nº 003/2020. Aquisição. Homologação e Adjudicação da Dispensa nº 003/2020, que teve como objeto: **AQUISIÇÃO DE 15.000 (quinze mil) MÁSCARA DE USO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE,** em favor da empresa **IND. E COM CONFECÇÕES XAVIER LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.611.925/0002-12, vencedora com o valor unitário de R$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos), totalizando um valor global de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Tacaimbó, 04 de maio de 2020.

ILZON DA SILVA SOUZA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:58B23636

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020 PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS DETERMINAÇÕES DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE ESPECIFICA E CONSOLIDA RESTRIÇÕES ECONÔMICAS DURANTE PERÍODO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, DE ACORDO COM O

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020

Prorroga o prazo de vigência das determinações de suspensão de atividades econômicas que especifica e consolida restrições econômicas durante período de calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus, de acordo com o do Decreto Estadual nº 48.983, de 30 de abril de 2020.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco, através do Decreto Estadual nº 48.983, de 30 de abril de 2020, que, dentre outras providências, PRORROGA o prazo de vigência das determinações de

suspensão de atividades econômicas previstas no Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, no Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, no Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, e no Decreto nº 48.837, de 23 de março de 2020, e respectivas alterações.
CONSIDERANDO a relevância de consolidar as restrições contidas em subsequentes decretos estaduais e municipais referentes a medidas de contenção e prevenção ao coronavirus, a bem de aclarar à população quanto aos limites das restrições e permissões vigentes, assim como à própria fiscalização exercida por agentes municipais e demais autoridades constituídas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam PRORROGADAS, até 15 de maio de 2020, as determinações de SUSPENSÃO de atividades econômicas já determinadas anteriormente, que passam a vigorar, de forma consolidada, através do presente decreto.
Parágrafo único - A suspensão das aulas nas escolas e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, em todo o Município permanece em vigor até 31 de maio de 2020.
Art. 2º - Fica **SUSPENSO**, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, até o dia 15 de maio de 2020, o funcionamento de todos os estabelecimentos de **COMÉRCIO** localizados no Município.

§ 1º - Permanecem, excepcionalmente, **PERMITIDAS** as seguintes atividades comerciais:
I - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
II - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
III - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
IV - lojas de produtos de higiene e limpeza;
V - postos de gasolina;
VI - casas de ração animal;
VII - depósitos de gás e demais combustíveis.
VIII - lojas de comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos, necessários à manutenção e conserto de veículos leves e pesados;
§ 2º - Permanecem, excepcionalmente, **PERMITIDAS, COM RESTRIÇÕES** as seguintes atividades comerciais:
I - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta.
II - restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
III - lojas de material de informática, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;
§ 3º - Os estabelecimentos comerciais que, nos termos deste artigo, permanecem com atividades PERMITIDAS (COM OU SEM RESTRIÇÃO) deverão **recomendações sanitárias,** dentre as quais**:**
I - restrição de entrada de número de clientes somente até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, limitando-se a entrada a 01 (uma) pessoa por entidade familiar;
II - disponibilização de álcool gel nos caixas;
III – os trabalhadores e colaboradores do estabelecimento deverão utilizar máscaras e procedimento de constante limpeza de mãos com álcool em gel no atendimento;
IV – organizar filas de atendimento com distância mínima de 1,5 metros de distância entre clientes;
V – Afixar cartazes na parte interna dos estabelecimentos recomendando o uso de máscara, em tamanho que permita ser legível em distância de 3 metros;

§4º - Os estabelecimentos comerciais cuja atividade mantenham-se **temporariamente PROÍBIDOS** poderão funcionar através de serviços de **entrega em domicílio**, inclusive via aplicativos e comércio eletrônico.
§ 5º – Para os fins de que trata este artigo, considera-se:
I – **Entrega a domicílio**: meio de venda de produtos pelo qual o comprador entra em contato com o estabelecimento vendedor através de meio remoto (exemplo: telefone, *whatsapp*, internet)**,** faz o pedido, e o vendedor faz a **entrega do produto diretamente na residência ou sede do comprador;**
II - Ponto de coleta: meio de venda de produtos pelo qual o comprador entra em contato com o estabelecimento vendedor através de meio remoto (exemplo: telefone, *whatsapp*, internet), faz o pedido e, posteriormente, pega diretamente no estabelecimento vendedor o produto, o qual já **deve estar devidamente separado e pronto para entrega rápida ao comprador**, de modo a evitar tempo de espera de atendimento;
§ 6º – Os estabelecimentos autorizados a funcionar como ponto de coleta, inclusive os previsto nos incisos I e III do § 2º deste artigo, deverão funcionar com portas não abertas integralmente (meia-porta ou meio-portão), a bem de que os consumidores identifiquem a impossibilidade de pedidos presenciais.
Art. 3º - A feira livre, enquanto perdurar o estado de calamidade de saúde, poderá funcionar exclusivamente para a comercialização de alimentos, observadas as seguintes condições:
I - distância mínima de entre os bancos de feira, conforme estabelecido pela Prefeitura;
II - respeito aos locais das bancas previamente marcados no chão;
III- espaço de circulação entre fileiras de bancas livre
Parágrafo único – O funcionamento da feira livre perdurará enquanto for possível seu funcionamento sem riscos significativos de contágio do COVID-19, podendo ser posteriormente suspenso acaso venha a não possível conter eventual situação de risco.
Art. 4º - Permanece suspenso, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.834, de 15 de maio de 2020 (e alterações posteriores), o funcionamento de todos os **estabelecimentos de prestação de serviços** localizados no município.
§1º- Excetuam-se da regra do *caput*, permanecendo autorizadas:
I - a prestação dos serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde
II – os serviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet;
III – as clínicas e os hospitais veterinários;

IV – as lavanderias;
V – os bancos e serviços financeiros, inclusive lotérica;
VI – os serviços de segurança, limpeza, higienização e vigilância; e
VII – hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes;
VIII - serviços urgentes de manutenção predial e prevenção de incêndio.
IX - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar à regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;
X - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XI- oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados, em relação a estes, serviços associados de peças e pneumáticos;
XII - em relação à construção civil:
a) atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;
b) atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas a atividades essenciais previstas neste Decreto;
c) atividades decorrentes de contratos de obras públicas; e
d) atividades prestadas por concessionários de serviços públicos;
XIII - em relação ao transporte intermunicipal de passageiros:
a) transporte mediante fretamento de funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, e o transporte de saída de hóspedes dos meios de hospedagem para o aeroporto e terminais rodoviários;
b) transporte complementar de passageiros, autorizado em caráter excepcional pela autoridade municipal competente, mediante formulário específico disponibilizado no site da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, vedada a circulação na Região Metropolitana do Recife; e
c) transporte regular de passageiros, restrito aos servidores públicos e aos funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, utilizando-se para essa finalidade até 10% (dez por cento) da frota, podendo esse percentual ser alterado por ato específico do Diretor Presidente da EPTI;

XIV - serviços de advocacia; e

XV - serviço de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática.
§ 2º - A prestação dos serviços e o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o inciso I do §1º devem observar os termos da Portaria SES nº 107, de 23 de março de 2020, podendo ainda serem disciplinados em outras normas regulamentares editadas pelo Secretário
Estadual de Saúde e da Secretária Municipal de Saúde.
§ 3º – Os estabelecimentos de prestação de serviços que, nos termos do § 1º deste artigo, permanecem com atividades PERMITIDAS deverão **recomendações sanitárias,** no que lhes couber, dentre as quais**:**
I - restrição de entrada de número de clientes somente até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, limitando-se a entrada a 01 (uma) pessoa por entidade familiar;
II - disponibilização de álcool gel nos caixas;
III – os trabalhadores e colaboradores do estabelecimento deverão utilizar máscaras e procedimento de constante limpeza de mãos com álcool em gel no atendimento;
IV – organizar filas de atendimento com distância mínima de 1,5 metros de distância entre clientes;
Art.5º - Trabalhadores autônomos que prestem serviços individualmente no domicílio de clientes deverão observar regras de segurança e prevenção de contágio, devendo se abster imediatamente de prestarem serviços acaso apresentem febre ou qualquer sintoma respiratório, tais como tosse, coriza, dor de garganta ou falta de ar.
Art. 6º- Fica PERMITIDA a atividade de estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos.
Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Taquaritinga do Norte, 06 de maio de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:FF9A5258

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo 004/2020
Processo Licitatório 001/2020
Pregão Presencial 001/2020
A **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova**, no uso de atribuições legais e com base na legislação atual em vigor, principalmente as Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

Resolve:

Considerando o valor máximo admitido **R$ 181.000,00** (cento e oitenta e um mil reais).
Considerando o valor apurado no julgamento do certame **R$ 168.450,00** (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Considerando demais informações constantes na Ata datada de 09 de março de 2020 às 09h00min devidamente assinada pelo Pregoeiro e equipe de Apoio e licitantes presentes.

ADJUDICAR em favor da licitante FIORI VEÍCULO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ivo da Silva, nº 220, Bairro Prado, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 35.715.234/0001-08 vencedora do Pregão supracitado, e,
HOMOLOGAR o **Pregão** supracitado que tem como objeto a aquisição de um veículo de passageiro tipo Van destinado à Rede Municipal de Saúde para uso em deslocamentos com pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio, nas mesmas condições neste termo adjudicadas.

Terra Nova, 06 de maio de 2020

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:C0677D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2020 - PSS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

SECRETARIA DE SAÚDE

B) TÉCNICO DE ENFERMAGEM

13 – Cícera de Souza Santos
14 – Ione da Silva Neto

D) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

5 – Neilson Neres Gomes de Souza
6 – Antonio Gomes de Menezes Neto
7 – Thais Lucimária de Andrade

ATENÇÃO! Convocados para trabalhar na barreira e/ou limpeza da UMJSP em combate ao COVID-19
Os candidatos classificados, aprovados e convocados terão 02 (dois) dias contados a partir de sua notificação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, munido dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;

- Em caso de portador de deficiência, o candidato deve apresentar o laudo médico original mencionado no item 4.6. do Edital do PSPS nº 01/2019, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
Na ocasião será assinado o Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 06 de fevereiro de 2019).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 08 de maio de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:4F052E99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – DISPENSA 002/2020

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 002/2020. Processo No: 003/2020. CPL. Serviços. Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e translado de corpos para o atendimento a famílias carentes, com falecimento proveniente do COVID-19, do Município de Timbaúba. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal 13.979 c/c art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: **SERVICOS FUNEBRES FLOR DE LOTUS LTDA**. CNPJ: 10.736.165/0001-80. Valor: R$ 62.800,00.

Timbaúba, 08/05/2020.

GEORGIA LUCY DE ALBUQUERQUE BRANDÃO.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba - PE (*)

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:27E6996A

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP

Processo Licitatório nº **028/2020**
Pregão Eletrônico nº **004/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA MS Nº 344/98) E MATERIAIS MÉDICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, UNIDADE DE PRONTO ANTENDIMENTO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE TIMBAÚBA, conforme especificado e quantificado no anexo I deste edital.

ARP – 039/2020 - **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com valor estimado total de **R$ 13.072,00 (treze mil e setenta e dois reais)**;

ARP – 040/2020 – **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, com valor estimado total de **R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais)**.

Timbaúba, 08 de maio de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba – PE
CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:5EC86197

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba/PE, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o **Chamamento Público nº 002/2020 para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Valor previsto para contratação R$ 499.309,93. Período para apresentação da documentação de habilitação e projeto de venda será de 11/05/2020 à 01/06/2020, no horário de 08:00 às 12:00hs. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 01/06/2020 às 09:00 horas na sala da CPL, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba/PE. O edital poderá ser adquirido no portal do município disponível em <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia>, demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpltimbauba.pe@gmail.com.

Timbaúba, 08 de maio de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:84A1C6BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.051/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 - CONCORRÊNCIA PMT Nº 005/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CONTRATADO: C3 ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ sob o nº. 20.198.694/0001-20;
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o ajuste da planilha(reprogramação do valor) prevista no contrato original, decorrente do acréscimo, no percentual de 10,24%, que corresponde a R$ 307.055,00 (trezentos e sete mil, e cinquenta e cinco reais), passando o valor global de R$ 2.999.978,12 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e doze centavos), para R$ 3.307.033,12 (três milhões, trezentos e sete mil, e trinta e três reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2020;

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Educação, Ciência e Tecnologia

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:92190613

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 103/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR para ocupar o Cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO, conforme Lei Municipal n° 02/2017 Símbolo T-COORDFM, o Senhor JOSE RAUL SANTOS SEIXAS, inscrito no CPF: 095.735.974-89, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, contando a partir do dia 04/05/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de maio de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:2D6501B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 104/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para ocupar o Cargo de GERENTE DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA, conforme Lei Municipal n° 02/2017 Símbolo T-GERT, a Senhora HORTÊNCIA ARAÚJO GALDINO, inscrita no CPF: 097.137.534-88, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, contando a partir do dia 05/05/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de maio de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:20DD9ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 107/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, conforme Lei Municipal n° 02/2017 Símbolo T-ASTC2, o Senhor JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF: 70.686.904-66, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 04/05/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de maio de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:6CC0DC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 108/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para ocupar o Cargo de COORDENADOR DA DIVISÃO DE COMPRAS, conforme Lei Municipal n° 02/2017 Símbolo T-COORDC, o Senhor KAIC FIRMO DE MOURA, inscrito no CPF: 090.231.524-25, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 04/05/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de maio de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:1DB91C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 102/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de GERENTE DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA, o senhor JOSÉ RAUL SANTOS SEIXAS, inscrito no CPF: 095.735974-89, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, contando a partir do dia 04/05/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de maio de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:8EF7439B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 105/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, o senhor KAIC FIRMO DE MOURA, inscrito no CPF: 090.231.524-25, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 04/05/2020.
Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de maio de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:470C5ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 106/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE COMPRAS, o senhor ALISSON NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF:138.027.544-09, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 04/05/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de maio de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:E8BDA277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

2ª Chamada
Aviso de Licitação
Processo nº 002/2020
Pregão Presencial 002/2020
Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo n° 002/2020 PP nº 002/2020 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNE BOVINA, FRANGO E SALSICHAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Trindade - PE. Valor estimado de R$17.911,00 (dezessete mil novecentos e onze reais). A sessão pública será realizada dia 14/05/2020 às 09h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, n° 567 - Centro, Trindade - PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3870-1156 ou no endereço acima.

Trindade-PE, 22 de abril de 2020.

TEREZA CRISTINA BARROS MUDO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Gerson de Oliveira Nascimento
Código Identificador:CF65A1FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

2ª Chamada
Aviso de Licitação
Processo nº 003/2020
Pregão Presencial 003/2020

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo n° 003/2020 PP nº 003/2020 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Trindade - PE. Valor estimado R$24.982,35 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos). A sessão pública será realizada dia 14/05/2020 às 10h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, n° 567 - Centro, Trindade - PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3870-1156 ou no endereço acima.

Trindade-PE, 22 de abril de 2020.

TEREZA CRISTINA BARROS MUDO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Gerson de Oliveira Nascimento
Código Identificador:677EB16F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 028/2020 – Tomada de Preços/PMT nº 006/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Construção da 3ª Etapa do Parque Iaiá Gastão no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; VALOR ESTIMADO: R$ 494.291,14; TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por Preço Global; ABERTURA: 28/05/2020 às 09h00min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index.

Triunfo 08 de maio de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:7BF608E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.07/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 005/2020 CARTA CONVITE Nº 001/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA A CONFECÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIAL DE VENTUROSA-PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020.
Contratada: **KAROLINE VIEIRA SAMPAIO;**
CNPJ: 23.120.078/0001-56;
Valor: R$ 65.310,00 (setenta e cinco trezentos e dez reais);
Vigência: 03/02/2020 a 31/12/2020;

Venturosa 03 de fevereiro de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI –
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:23C19702

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIA 22/04/2020

PROCESSO Nº 013/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA DO MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE, CONFORME PROPOSTA N.10352.324000/1190-05.
Onde Lê EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2017, LEIA-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020
Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA - EPP ;** CNPJ**: 20.008.831/0001-17;**
R$ **118.180,00 (cento e dezoito mil, cento e oitenta reais);**
Vigência 04/03/2020 a 31/12/2020;

VENTUROSA, 04 de MARÇO de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:8099BF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 015/2020
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020
Objeto: Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Caruaru, Serra Talhada e viagens na zona urbana e rural do município de Venturosa – PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020.
Contratada: **SEVERINO ALVES TENORIO CNPJ: 20.464.057/0001-59; valor R$ 128.084,00**(Cento e vinte e oito mil,oitenta e quatro reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020.
Contratada: **ALCIDES FERREIRA CAVALCANTI CNPJ: 32.592.744/0001-39; valor R$ 39.522,05**(Trinta e Nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020.
Contratada: **JOSE LUCIANO FILHO CNPJ: 21.441.028/0001-34; valor R$ 35.914,06**(Trinta e cinco mil,novecentos e catorze reais e seis centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020.
Contratada: **CASSIO FERREIRA DA SILVA CNPJ: 12.200.837/0001-63; valor R$ 39.157,05**(Trinta enove mil,cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020.
Contratada: **DIONETE GALINDO DE LIMA CNPJ: 27.099.870/0001-16 valor R$ 48.233,23**(Quarenta e oito mil,duzentos e trinta e três reais e vinte e três centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020.
Contratada: **EMANUEL FLORENTINO DA SILVA CNPJ: 27.102.261/0001-79 , valor R$ 48.233,23**(Quarenta e oito mil,duzentos e trinta e três reais e vinte e três centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020.
Contratada: **JANE CLAUDIO DOS SANTOS CNPJ: 33.611.016/0001-90 , valor R$ 39.522,05**(Trinta e nove mil,quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020.
Contratada: **JÓ ZACARIAS DE ALMEIDA CNPJ: 27.057.618/0001-44 , valor R$ 48.233,23**(Quarenta e oito mil,duzentos e trinta e três reais e vinte e três centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020.
Contratada: **JOSE ALEX DE ALMEIDA CNPJ: 27.223.511/0001-29 , valor R$ 47.959,06**(Quarenta e Sete mil,novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020.
Contratada: **JOSE ISLANE CORDEIRO DA SILVA CNPJ: 13.276.334/0001-34 , valor R$ 31.200,00**(Trinta e um mil e duzentos reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020.
Contratada:LEANDRO OLIVEIRA DIMAS **CNPJ: 15.839.927/0001-97 , valor R$ 47.868,23**(Quarenta e sete mil,oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos);

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020.
Contratada:LUIZIANA CARLA DA SILVA **CNPJ: 33.455.058/0001-89 , valor R$ 47.868,23**(Quarenta e sete mil,oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020.
Contratada:MARIA JOSE ALMEIDA DA S.DOS SANTOS **CNPJ: 27.003.499/0001-47 , valor R$ valor R$ 35.914,06**(Trinta e cinco mil,novecentos e catorze reais e seis centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020.
Contratada:PAULO ROBERTO DA SILVA **CNPJ: 22.241.047/0001-80 , valor R$ valor R$ 33.155,45**(Trinta e três mil,cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020.
Contratada: ROMILDO BEZERRA DOS SANTOS **CNPJ: 27.148.936/0001-10 , valor R$ valor R$48.324,06**(Trinta e três mil,cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020.
Contratada: **SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA CNPJ: 35.868.425/0001-00 , valor R$ valor R$42.280,66**(quarenta e dois mil,duzentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020.
Contratada: **SERGIO RICARDO BEZERRA DOS SANTOS CNPJ:36.255.731/0001-25 , valor R$ 58.413,61**(cinquenta e oito mil,quatrocentos e treze reais e sessenta e um centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020.
Contratada: **NOELSON LEITE DA SILVA CNPJ:36.290.147/0001-00 , valor R$ 35.914,06**(trinta e cinco mil ,novecentos e catorze reais e seis centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020.
Contratada: ETEVALDO CADENGUE GALINDO **CNPJ:36.115.607/0001-64 , valor R$ 35.914,06**(trinta e cinco mil ,Novecentos e catorze reais e seis centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020.
Contratado VALENCIO ANTONIO DA SILVA **CNPJ:27.002.951/0001-56 , valor R$ 31.200,00**(trinta e um mil e duzentos reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020.
Contratado CARLOS SIMOES DE OLIVEIRA **CNPJ:27.010.427/0001-27 , valor R$ 35.914,06**(trinta e cinco mil ,novecentos e catorze reais e seis centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020.
Contratado **ALDEMAR TENORIO CAVALCANTI CNPJ:27.070.097/0001-65 , valor R$ 39.000,00**(trinta e nove mil reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020.

Contratado **JOSE JEOVANDO VASCONCELOS CNPJ:39.525.078/0001-89 , valor R$ 39.000,00**(trinta e nove mil reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020.
Contratado **MICHAEEL PAES DE BARROS CNPJ:27.089.418/0001-73 , valor R$ 39.157,05**(trinta e nove mil ,cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos);
Vigência 10 meses

Venturosa 23 de março de 2020.

ALDEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D3A7735C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 0019/2020
Chamada publica Nº 0003/2020
Objeto: de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, na especialidade **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, para atendimento da demanda do Município de Venturosa, estado de Pernambuco
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020.
Contratada: **GEOBERG EDUARDO GALINDO DA SILVA-ME**, , CNPJ nº31.041.479/0001-38.
Valor Global R$**192.407,80 (cento e noventa e dois mil,quatrocentos e oitenta centavos).**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020.
Contratada: **CLINICA E LABORATORIO ALVES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.543.122/0001-31**.
Valor Global R$ **192.407,80 (cento e noventa e dois mil,quatrocentos e oitenta centavos). Vigência 08 meses.**

Venturosa 06 de Abril de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:8D868C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 020/2020
CARTA CONVITE Nº 004/2020
Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020.
Contratada: **JPG RODRIGUES DE SIQUEIRA – ME; CNPJ: 04.315.767/0001-60; valor R$ 121.780,00**(Cento e vinte e um mil setecentos e oitenta reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020.
Contratada: **TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI; CNPJ: 33.682.705/00012-95; valor: R$ 4.680,00 (**Quatro mil seiscentos e oitenta reais);
Vigência: 24/04/2020 a 31/12/2020.
Venturosa 24 de abril de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:EEFAEDAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº. 001/2017. Relativo a Prorrogação de Prazo do Contrato. OBJETO: Contratação de empresa ou profissional para oferecer serviços técnicos na Área de Gestão Pública e Previdenciária, especialmente quanto à análise, acompanhamento e emissão de parecer na concessão de benefícios previdenciários, envolvendo ainda apoio à gestão previdenciária do Município de Vertente do Lério. CONTRATADO: BARBOSA E COUTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, CNPJ 21.463.320/0001-58. Prazo Acrescido: 08 meses. Nova Vigência: 11.04.2020 a 31.12.2020.

Vertente do Lério 09.04.2020.

SILEIDE COSTA DA SILVA
Presidenta do IPVEL. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:519C2440

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Processo Nº 005/2020 - Pregão Presencial nº 002/2020. Homologação do Pregão Presencial nº 002/2020 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Assistência Social da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital., e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 9 / 10 / 28 / 30 / 31 / 34 / 38 / 42 / 64 / 65 / 67: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.957.607/0001-80, pelo valor de R$ 357.184,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais). **Itens: 11 / 12 / 13 / 14 / 19 / 20 / 21 / 22 / 27 / 32 / 33 / 35 / 36 / 37 / 39 / 40 / 41 / 43 / 44 / 45 / 46 / 47 / 48 / 49 / 50 / 52 / 62 / 63 / 66 / 68 / 69 / 70 / 71 / 72 / 73 / 74: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.960/0001-20, pelo valor de R$ 730.055,00 (setecentos e trinta mil e cinquenta e cinco reais). **Itens: 1 / 26 / 29: FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.039.726/0001-97, pelo valor de R$ 72.205,00 (setenta e dois mil e duzentos e cinco reais). **Item: 17: FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67, pelo valor de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais). **Itens: 3 / 4 / 15 / 16 / 18: HELDER SOUSA MELO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.526.364/0001-35, pelo valor de R$ 243.331,00 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos e trinta e um reais). **Itens: 5 / 6 / 7 / 8 / 23 / 51: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.004.395/0001-17, pelo valor de R$ 106.856,00 (cento e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). **Item: 2: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$ 75.981,00 (setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e um reais**). Itens: 24 / 25 / 53 / 54 / 55 / 56 / 57 / 58 / 59 / 60 / 61: VETOR COMERCIAL E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.271.612/0001-70, pelo valor de R$ 106.787,00 (cento e seis mil e setecentos e oitenta e sete reais).**Valor global: R$ 1.739.999,00 (um milhão e setecentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).**

Vitória de Santo Antão, 22 de abril de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:0DAF7078

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Processo Nº 013/2020 – Pregão Presencial Nº 010/2020. Homologação do Pregão Presencial nº 010/2020 - Serviço - cujo objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria na área administrativa compreendendo a área de licitações e contratos da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão., e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Item: 1**; **ANNE KAROLYNE DOS SANTOS AMORIM**, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.290.944-36, pelo valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Vitória de Santo Antão, 29 de abril de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:31FB9120

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu/PE, no uso de atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório n° 001/2020 Pregão Presencial n° 001/2020, que tem como objeto: Registro de Preço destinado Aquisição de Material/Fornecimento parcelado de Medicamentos e Material Médico correlato (Penso) para Farmácia Básica e Hospital/Maternidade Santa Joana, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, em favor da empresa: D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI-ME Inscrita no CNPJ n° 23.680.034/0001-70, vencedora neste certamente com o valor global de R$ 139.961,68 (cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 31.368.706/0001-34, vencedora neste certame com o valor global de R$ 155.469,44 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.400.006/0001-70, vencedora neste certame com o valor global de R$ 89.196,00 (oitenta e nove mil cento e noventa e seis reais).
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA , inscrita no CNPJ n° 08.674.752/0001-40, vencedora neste certame com o valor global de R$ 143.943,40 (cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.236.193/0001-84, vencedora neste certame com o valor global de R$ 9.559,20 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Xexéu, em 10 de março de 2020.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:1D8D0788

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

PROCESSO Nº 078/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AVENTAL DE ISOLAMENTO COM MANGAS LONGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE CAMPANHA E DA PRONTOCLÍNICA TORRES GALVÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Comunicamos que devido à determinação administrativa fica o processo em epígrafe REVOGADO com base no caput do art. 49 da Lei n° 8.666/93, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa por um prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Paulista, 08 de maio de 2020

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rosânia dos Santos
Código Identificador:05236337

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO Nº 019 / 2020

CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO Nº 019 / 2020
Processo Licitatório nº 04/2020
Dispensa de Licitação nº 02/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDO 100% ALGODÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL – COMAGSUL E A EMPRESA **CINTHIA RAFAELA DA SILVA SOARES ME.**

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA**, brasileiro, casado, Técnico de Enfermagem, Prefeito do Município de São João - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 4.469.214 SSP PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 795.479.314-15, residente na Rua Duque de Caxias, n.º 05, Bairro Planalto, São João - PE, CEP 55.435000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CINTHIA RAFAELA DA SILVA SOARES ME.,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº **28.397.710/0001-16,** com

endereço na Rua Texas, 359, Bairro Salgado, Caruaru/PE, CEP: 55.016-300, neste ato representada por Cinthia Rafaela da Silva Soares, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG Nº 7136340 SDS/PE e CPF Nº 058.915.414-16, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 04/2020, Dispensa de Licitação nº 02/2020, e em observância à Lei nº 13.979/2020 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SETOR TÊXTIL PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZÁVEL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do processo identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL E LAVÁVEL em 100% Algodão, cor branca, gramatura: 160 a 210, Altura 10cm, Largura: 17cm, camada dupla de tecido com pregas frontais (duplo forro), com elástico nas laterais de 20cm para prender nas orelhas. Embaladas individualmente. OBS: O design da máscara facial deve ser confortável e eficiente, para que ao ser adaptada ao rosto se evite sua recolocação.	unidade	100.000	R$ 1,20

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será até 06 (seis) meses, iniciado a partir da data da assinatura do presente instrumento.

3. DO VALOR

3.1 O valor global do contrato é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

1 -CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 -PODER EXECUTIVO
0201 -CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 -CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
10 -Saúde.
10122 -Administração Geral.
10 122 1002 - Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM.
10 122 1002 2005 0000 -Manutenção das Atividades Administrativas do Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM.
044 - 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO.
0.18.03 - 212.001 -RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM COMAGSUL.

4.2 A Administração não se obriga a fazer o uso total das Reservas Orçamentárias acima, sendo facultado o consumo total dos itens deste contrato, bem como a possível supressão poderá ser em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 4º-I, LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em conta bancária, logo após os fornecimentos efetuados ou em até 30 dias após a liquidação da entrega de mercadorias realizada, após a entrega e o aceite da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, salvo nos casos expressos em Lei.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue na Sede do COMAGSUL, localizado no endereço na Rua 11 de Setembro, 120, BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, no horário das 08:00 as 17:00, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente logo após a entrega pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto caberá ao setor e responsável a ser indicado pelo Presidente do COMAGSUL.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no endereço indicado acima, em estrita observância das especificações do TR e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Acondicionar as máscaras em embalagem com 01 (uma) unidade para facilitação da logística de dispensação do objeto;

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

9.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Contratante;
9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. A Contratante obriga-se a:
10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
10.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato administrativo.
11. **DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO**

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Durante toda vigência contratual a empresa contratada deverá manter todas as exigências de habilitação encontradas no TR.
11.1 DAS PENALIDADES
A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:
I - advertência por escrito;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
Durante toda vigência contratual a empresa contratada deverá manter todas as exigências de habilitação encontradas no Edital.
12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no conforme art. 4º-I, LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.
13. DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, na imprensa Oficial, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93
15. DO FORO
15.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato é a Comarca de Agrestina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE. Em, 07 de Maio de 2020.

CINTHIA RAFAELA DA SILVA SOARES ME.
Parte Contratada

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Presidente do COMAGSUL
Parte Contratante

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

Bela. Talucha Calado
Assessora Jurídica

URGENTE
ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.979/2020, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 04/2020, Dispensa de Licitação "Especial" tombada sob o n° 02/2020.

R E S O L V E:

EXPEDIR a presente Ordem de Fornecimento, em favor da Empresa **CINTHIA RAFAELA DA SILVA SOARES ME. – inscrita no CNPJ Nº 28.397.710/0001-16, com valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

O prazo de execução do fornecimento, a forma de pagamento e demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do Termo de Referência, Instrumento Contratual e aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se.

Agrestina/PE, em 07 de Maio de 2020.

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL
JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Presidente

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:FE3D1278

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018 para os cargos seguintes:

CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1782	MARY AGDA DINIZ DA SILVA	80
CARGO	ENFERMEIRA PSF	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
857	MARÍLIA MARIA SANTOS VIEIRA LOPES	49
351	THIAGO ALVES DA SILVA	69
	ISABELLE ALEXANDRA GUIMARÃES DE ARÁUJO	49
CARGO	ENFERMEIRO SAD	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1601	FLÁVIA ROBERTA CORREIA LEITE	55
CARGO	FONOAUDIOLOGA – CAPS 24H	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5942	MARIA CRISTINA DA SILVA	58

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM SAMU	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
946	SUELI REJANE DE ABREU	80
CARGO	ENFERMEIRA PSF	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3097	PATRÍCIA MARIA DA ROCHA ALBUQUERQUE	48
1968	FLAVIA GOMES DA FONSECA	48
983	VALDENISE DA SILVA SOARES DE ALMEIDA	48
CARGO	ENFERMEIRA SAD	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
498	JESSIKA VANESSA FERREIA DE OLIVEIRA TRINDADE	21,5
CARGO	FONOAUDIOLOGA – CAPS 24 HORAS	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2323	ANA SULAMITA DE OLIVEIRA	56

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,** no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:B28D943D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCAM, nos termos do Edital nº 001/2018 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,** no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA			
SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM PSF		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CD
3635	MARLIZETE DA SILVA ALVES	55	CD
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSF		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
1004	TASSIANA MOTA DA SILVA	50	CD
CARGO	AUXILIAR DE COZINHA HMAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
323	TAIZIANE DA SILVA REGO	65	CD
CARGO	COPEIRO HMAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
358	EZEQUIEL JOSÉ NASCIMENTO DE SANTANA	40	
2016	TÂNIA ALINE SANTOS DE ANDRADE	39,16	

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:E494A1F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCAM, nos termos do Edital nº 003/2018 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Rede Municipal de Ensino de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com cópia dos certificados elencados no curriculum.
Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 516, Centro Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dia úteis no horário das 09:00hs as 16:00hs.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

CARGO	PORTEIROS		
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CD
385	JOSÉ FERREIRA GONÇALVES	63,32	CD
CARGO	VIGIAS		
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CD
1409	JOSÉ PAULO BEZERRA DE SOUZA	80	CD
1398	ROMEU ALVES DE SOUZA FILHO	80	CD

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:51813A41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de peças para manutenção e conserto das máquinas patrol Caterpillar 120k, retroescavadeira Caterpillar 416-E e pá carregadeira Hyundai Hl 740, com certificado do INMETRO, pertencentes à frota do Município de Araripina-PE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 004/2020**, O **Município de Araripina**, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve**REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço nº 005/2020
Fornecedor: **SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** com sede na Rua São Vicente de Paula, Nº 367, Alto da Liberdade, Moreno, Estado de Pernambuco, CEP: 54800-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.318.707/0001-90**, conforme tabela abaixo:

PEÇAS PARA PATROL CATERPILLAR 120K					
LOTE I - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PC	4	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA DIANTEIRO	R$ 421,82	R$ 1.687,28
2	PC	6	CORREIA DO VENTILADOR	R$ 125,37	R$ 752,22
3	PC	2	CHAVE GERAL	R$ 210,70	R$ 421,40
4	PC	4	BATERIA 100 AMPERES	R$ 672,70	R$ 2.690,80
5	PC	20	TIRA DE DESGASTE DO CÍRCULO	R$ 203,00	R$ 4.060,00
6	PC	20	TIRA DE DESGASTE DA LÂMINA	R$ 97,30	R$ 1.946,00
7	PC	130	PARAFUSO DA LÂMINA 3/4	R$ 5,11	R$ 664,30
8	PC	130	PORCA DA LÂMINA 3/4	R$ 2,66	R$ 345,80
9	PC	20	LÂMINA, 13 PARAFUSOS 3/4	R$ 711,20	R$ 14.224,00

10	PC	4	FILTRO HIDRÁULCO	R$ 195,50	R$ 782,00
11	PC	8	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 210,20	R$ 1.681,60
12	PC	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R$ 210,36	R$ 2.103,60
13	PC	10	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	R$ 295,20	R$ 2.952,00
14	PC	3	FILTRO DE TRANSMISSÃO	R$ 393,80	R$ 1.181,40
15	PC	5	FILTRO DE AR INTERNO	R$ 179,00	R$ 895,00
16	PC	5	FILTRO DE AR EXTERNO	R$ 215,00	R$ 1.075,00
17	PC	5	FILTRO DO AR CONDICIONADO	R$ 301,40	R$ 1.507,00
18	PC	8	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA TRAZEIRO	R$ 487,74	R$ 3.901,92
19	PC	8	RETENTOR DO CUBO DA RODA	R$ 221,18	R$ 1.769,44
20	PC	10	UNHA DO ESCARIFICADOR	R$ 42,42	R$ 424,20
21	PC	4	REPARO DO CIL. DIREÇÃO	R$ 198,24	R$ 792,96
22	PC	1	BOMBA HIDRÁULICA	R$ 12.487,00	R$ 12.487,00
23	PC	6	CORRENTE DO TANDEM	R$ 1.999,55	R$ 11.997,30
24	PC	10	PARAFUSO DA RODA COM ARRUELA	R$ 11,34	R$113,40
25	PC	20	DISCO DE FREIO	R$ 115,87	R$ 2.317,40
26	PC	5	DISCO FRICÇÃO MOTOR DO GIRA-CÍRCULO	R$ 123,50	R$ 617,50
27	PC	4	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	R$ 1.540,00	R$ 6.160,00
28	PC	3	CILINDRO DO CONSOLE DE DIREÇÃO	R$ 520,92	R$ 1.562,76
29	PC	3	REPARO DO CIL DE ELEVACAO DA LÂMINA	R$ 250,00	R$ 750,00
30	PC	2	REPARO DO CIL DE DIRECAO	R$ 173,04	R$ 346,08
31	PC	4	TERMINAL DE DIRECAO	R$ 271,65	R$ 1.086,60
32	PC	2	BOMBA DE ALIMENTACAO DE COMBUSTIVEL	R$ 3.250,80	R$ 6.501,60
33	PC	1	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO	R$ 6.215,82	R$ 6.215,82
34	PC	6	AMORTECEDOR GENUINO	R$ 475,88	R$ 2.855,28
35	PC	4	PINHÃO DO GIRA CIRCULO	R$ 865,31	R$ 3.461,24
36	PC	2	PARA –BRISA	R$ 620,21	R$ 1.240,42
37	PC	24	TIRA DE BRONZE	R$ 98,91	R$ 2.373,84
38	PC	24	TRAVA TIRA DE BRONZE	R$ 34,25	R$ 822,00
39	PC	4	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	R$ 279,23	R$ 1.116,92
40	PC	4	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	R$ 279,23	R$ 1.116,92
VALOR TOTAL					**R$ 109.000,00**

LOTE II - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E					
ITEM	**UNIDADE**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PC	8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R$ 147,91	R$ 1.183,28
2	PC	4	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 57,33	R$ 229,32
3	PC	8	SEPARADOR DE ÁGUA PRIMÁRIO	R$ 147,91	R$ 1.183,28
4	PC	4	BATERIA 150 AMPERES	R$ 771,59	R$ 3.086,36
5	PC	4	FILTRO DE AR INTERNO	R$ 242,34	R$ 969,36
6	PC	4	FILTRO DE AR EXTERNO	R$ 216,46	R$ 865,84
7	PC	2	REPARO CILINDRO DA CONCHA	R$ 217,89	R$ 435,78
8	PC	2	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	R$ 256,95	R$ 513,90
9	PC	2	REPARO CILINDRO DA LANÇA TRASEIRA	R$ 250,51	R$ 501,02
10	PC	2	REPARO CILINDRO DO GIRO	R$ 257,09	R$ 514,18
11	PC	2	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	R$ 227,92	R$ 455,84
12	PC	2	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	R$ 204,68	R$ 409,36
13	PC	2	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	R$ 358,00	R$ 716,00
14	PC	2	PINO DA CONCHA	R$ 250,81	R$ 501,62
15	PC	2	PINO DE LEVANTAMENTO	R$ 284,50	R$ 569,00
16	PC	2	EMBUCHAMENTO COMPLETO DO H	R$ 2.823,50	R$ 5.647,00
17	PC	2	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA	R$ 1.343,39	R$ 2.686,78
18	PC	20	DENTE DA CONCHA TRASEIRA	R$ 61,34	R$ 1.226,80
19	PC	20	PINO DO DENTE	R$ 8,14	R$ 162,80
20	PC	20	TRAVA DO DENTE	R$ 7,72	R$ 154,40
21	PC	5	CRUZETA DO FLANGE	R$ 152,72	R$ 763,60
22	PC	2	EIXO DA TRANSMISSÃO	R$ 3.240,00	R$ 6.480,00
23	PC	20	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	R$ 103,79	R$ 2.075,80
24	PC	5	LÂMINAS DA CONCHA	R$ 813,91	R$ 4.069,55
25	PC	6	PLACAS DE FREIO TRASEIRO	R$ 258,81	R$ 1.552,86
26	PC	6	DISCO DO FREIO DE FRICÇÃO	R$ 237,86	R$ 1.427,16
27	PC	10	ANÉIS DOS PISTÕES DE FREIO	R$ 79,40	R$ 794,00
28	PC	4	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	R$ 206,66	R$ 826,64
29	PC	4	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	R$ 206,66	R$ 826,64
30	PC	4	RETENTOR DO SEMI EIXO DIANTEIRO	R$ 117,30	R$ 469,20
31	PC	1	CARTUCHO DA BOMBA HIDRAULICA	R$ 1.239,36	R$ 1.239,36
32	PC	2	REPARO DO COMANDO DE VALVULAS	R$ 1.084,39	R$ 2.168,78
33	PC	3	CILINDRO DO CONSOLE DE DIRECAO	R$ 529,22	R$ 1.587,66
34	PC	3	AMORTECEDOR DO ASSENTO DO OPERADOR	R$ 665,00	R$ 1.995,00
35	PC	2	PARA-BRISA DIANTEIRO	R$ 1.854,00	R$ 3.708,00
36	PC	3	CHICOTE DO ACELERADOR DE MAO	R$ 389,01	R$ 1.167,03
37	PC	4	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	R$ 952,84	R$ 3.811,36
38	PC	1	CARTER DO MOTOR	R$ 1.530,20	R$ 1.530,20
39	PC	10	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO	R$ 298,64	R$ 2.986,40
40	PC	4	JOGO DE PALHETAS	R$ 144,76	R$ 579,04
41	PC	2	ANEL EXCENTRICO DA BOMBA	R$ 139,30	R$ 278,60
42	PC	4	REPARO BOMBA INJETORA	R$ 94,24	R$ 376,96
43	PC	8	BICO INJETOR	R$ 659,27	R$ 5.274,16
VALOR TOTAL					**R$ 67.999,92**

LOTE III - PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S HYUNDAI					
ITEM	**UNIDADE**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PC	6	LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA	R$ 3.740,33	R$ 22.441,98
2	PC	4	BATERIA 100 AMPERES	R$ 891,59	R$ 3.566,36
3	PC	2	BUCHA DO EIXO DA TRANSMISSÃO	R$ 604,21	R$ 1.208,42
4	PC	1	EIXO DA TRANSMISSÃO	R$ 2.672,58	R$ 2.672,58

5	PC	2	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	R$ 404,82	R$ 809,64
6	PC	2	ROLAMENTO DO GIRO DE DIREÇÃO	R$ 326,82	R$ 653,64
7	PC	2	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	R$ 424,32	R$ 848,64
8	PC	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 88,14	R$ 440,70
9	PC	3	FILTRO HIDRAULICO	R$ 327,60	R$ 982,80
10	PC	2	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	R$ 681,72	R$ 1.363,44
11	PC	2	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	R$ 681,72	R$ 1.363,44
12	PC	2	FILTRO TRANSMISSÃO	R$ 335,40	R$ 670,80
13	PC	5	FILTRO DE AR INTERNO	R$ 176,28	R$ 881,40
14	PC	5	FILTRO AR EXTERNO	R$ 267,54	R$ 1.337,70
15	PC	5	FILTRO DO AR CONDICIONADO	R$ 139,62	R$ 698,10
16	PC	16	DISCO DE FREIO	R$ 156,00	R$ 2.496,00
17	PC	16	PLACA DE FREIO	R$ 95,16	R$ 1.522,56
18	PC	12	ANEIS DOS PISTÕES DE FREIO	R$ 27,30	R$ 327,60
19	PC	6	ANEIS EXTERNOS DA PLACA DE FREIO	R$ 47,58	R$ 285,48
20	PC	6	RETENTOR DA RODA	R$ 275,34	R$ 1.652,04
21	PC	4	ROLAMENTO DE CENTRO	R$ 1.957,02	R$ 7.828,08
22	PC	2	ROLAMENTO PEQUENO DO PINHÃO	R$ 180,18	R$ 360,36
23	PC	2	ROLAMENTO GRANDE DO PINHÃO	R$ 452,40	R$ 904,80
24	PC	4	RETENTOR DA LUVA DO PINHÃO	R$ 153,66	R$ 614,64
25	PC	2	KIT BOTAO DO COMANDO DE FRENTE E RÉ	R$ 139,62	R$ 279,24
26	PC	4	CRUZETA DO EIXO DA TRANSMISSAO	R$ 259,74	R$ 1.038,96
27	PC	5	EMBUCHAMENTO DO EIXO DE BALANCIM TGRAZEIRO	R$ 1.692,60	R$ 8.463,00
28	PC	2	EMBUCHAMENTO COMPLETO DO H	R$ 4.107,48	R$ 8.214,96
29	PC	2	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA	R$ 2.294,76	R$ 4.589,52
30	PC	20	MANGUEIRA HIDRAULICA	R$ 278,46	R$ 5.569,20
31	PC	6	BICO INJETOR	R$ 2.730,00	R$ 16.380,00
32	PC	2	BOMBA D'ÁGUA	R$ 820,56	R$ 1.641,12
33	PC	4	DUMP DE ARRAESTE	R$ 7.815,00	R$ 31.260,00
34	PC	4	ROLAMENTO DE SAÍDA DO CONVERSOR	R$ 583,44	R$ 2.333,76
35	PC	4	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	R$ 454,74	R$ 1.818,96
36	PC	2	CONJUNTO PINHÃO E COROA	R$ 5.000,32	R$ 10.000,64
37	PC	20	DISCO DE FRICÇÃO DA CAIXA SATELITE	R$ 236,34	R$ 4.726,80
38	PC	6	KIT DE VEDAÇÕES	R$ 507,00	R$ 3.042,00
39	PC	6	ANEL METALICO DE FIXAÇÃO	R$ 585,00	R$ 3.510,00
40	PC	6	PISTÕES	R$ 1.055,00	R$ 6.330,00
41	PC	2	ESPELHO RETROVISOR	R$ 385,32	R$ 770,64
VALOR TOTAL					**R$ 165.900,00**
TOTAL GERAL					**R$ 342.899,92**

Data de assinatura: 07 de maio de 2020.
Prazo: 12(doze) meses a partir da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 07 de maio de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F8389D66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º. 003/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º. 003/2020)

Função temporária Nível Médio

RESULTADO PRELIMINAR- TÉCNICO ENFERMEGEM

Nº	NOME	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA INACIA DE SIQUEIRA BRANDÃO	003	78
02	RITA DE CÁSSIA R. DE SOUZA	003	45
03	VANUSA LIMA SILVA NUNES	003	40
04	AMANDA DE SOUSA JANUARIO	003	35
05	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	003	30
06	MARIA SOLANIA S.E SILVA	003	30
07	EDJANE NUNES BERNARDO LEITE	003	25
08	JALDIVAN DE SOUSA H.E DOS ANJOS	003	25
09	TATIANE RAFAELA LOPES DA COSTA	003	20
10	ISABELLE LIMA DA SILVA	003	20
11	ANA CLARA OLIVEIRA MATOS	003	20
12	JULIANA KELY DE SOUSA A. SIQUEIRA	003	15
13	GEOGE DA SILVA ARAUJO	003	15
14	SILVIA ROBERTA DOS SANTOS	003	15
15	MARIA MADALENA N. DE SOUSA	003	10
16	IONARA PEREIRA DE LIMA SILVA	003	10
17	JESSIA MENDES DE ARAUJO	003	05
18	MARIA SOLEANE A. DO NASCIMENTO	003	2,5

19	RAYANE CLISSIA DA SILVA	003	2,5
20	ERICA ELLEN OLIVEIRA DE FONTE	003	2,5

EDITAL n.º. 003/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Processo Administrativo PSS n.º. 003/2020)
Função temporária nível superior

RESULTADO PRELIMINAR – MÉDICO

Nº	NOME	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	CLASSIFICAÇÃO
01	Daniel Muller da Silva	001	17,5

EDITAL n.º. 003/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Processo Administrativo PSS n.º. 003/2020)
Função temporária nível superior

RESULTADO PRELIMINAR- ENFERMEIRO

Nº	NOME	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	CLASSIFICAÇÃO
01	DEISYANE NUNES FELIX	003	64
02	CIRO FELIX ONETI	003	60
03	IVA NUNES DE ARAUJO	003	45
04	JOSE LUIS GUILHERME F. CAVALCANTE	003	31
05	DAYSE RAYZA SOARES ROCHA	003	20
06	MONICA KARLA A. DA SILVA	003	15
07	HAROLDO CÍCERO DA SILVA	003	15
08	RAQUEL FERREIRA CAMPOS	003	15
09	JÉSSICA SAMARA F. DOS SANTOS	003	15
10	MARIA DAS GRAÇAS O. COSTA	003	12,5

Brejinho, 08 de maio de 2020.

JOELMA MARIA FRANCO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

EDILMA BATISTA DE SOUSA
Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:CB904BFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2020

PORTARIA Nº 114/2020.

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 001/2020 de Lagoa Grande .

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - O convocado deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço: **Rua Olímpio Angelim, s/n, Centro – Lagoa Grande nos dias 13 e 14/05/2020 no horário das 8h ás 13h. Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação a apresentação dos seguintes documentos originais e ***02 cópias.***

- carteira de identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- cadastro de pessoa fisica – cpf;
- carteira de trabalho - ctps (folha da foto e verso);
- título de eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- inscrição no pis/pasep;
- certidão de casamento se for o caso;
- certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;

- carteira do conselho de classe(para os cargos que necessitem);
- declaração de antecedentes criminais federal e estadual;
- duas fotos 3x4 colorida e recente;
- laudo médico de aptidão para função (médico do trabalho) e/ou médico credenciado pelo municipio;
- comprovante de formação mínima exigida para o cargo o qual se inscreveu na seleção;
- comprovante de residência atualizado;
- comprovante de conta corrente báncaria (cartão do banco ou primeira folha do contrato de abertura de conta corrente – prioritariamente banco do brasil);
- declaração de acumulo de vinculos (anexa ao email).
- ficha de inscrição devidamente preenchida (anexa ao email)

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga.
Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao email e apresentar no local indicado.
Art.6º - Devido a pandemia do novo corona vírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da secretaria, sendo entregue ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frizar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente estar usando máscara.**
Art.7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem munidos dos documentos nos dias 13 e 14/05/2020.

CARGO: SAS Orientador Social / Programa Criança Feliz						
VAGAS: 05						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA TITULOS**	**NOTA EXPERIENCIA**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	EMANUELLA SAMMARA SOUZA SANTOS	APROVADO	10	20	27/11/1989	30
2	FRANCIVANIA ALVES DA SILVA	APROVADO	10	10	23/11/1971	20
3	MARIA IARA BORGES	APROVADO	10	0	05/12/1983	10
4	NEIRIAN CARDOSO DOS SANTOS LIRA	APROVADO	10	0	16/03/1985	10
5	LEIDIANE NUNES COELHO	APROVADO	10	0	25/08/1988	10
CARGO: SAS Educador Social						
VAGAS: 05						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA TITULOS**	**NOTA EXPERIENCIA**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	GICELIA PEREIRA DE LIMA	APROVADO	20	30	04/04/1968	50
2	MARIA DAS GRAÇAS GOMES GIRELI	APROVADO	10	30	19/06/1976	40
CARGO: SAS Auxiliar de Serviços Gerais						
VAGAS: 04						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA TITULOS**	**NOTA EXPERIENCIA**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
3	MARIA APARECIDA MEDRADO LIMA DE SÁ	CLASSIFICADO	0	40	16/06/1989	40
4	RICARDO ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	0	30	20/09/1978	30

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 08 de Maio de 2020.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:CBFE378E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 039/2020

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 67, inciso IV,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos nomeados pela portaria 038/2020, no Concurso Público Edital n° 001/2016 para provimento em Cargos Efetivos, para comparecer nas datas e locais descritos abaixo.

DATA	**LOCAL**	**ETAPA**	**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**
19/05/2020 (08h as 12h)	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento/ Setor Pessoal	Entrega de Documentos exigidos no Edital nº 001/2016, Capítulo II, item 2 e Capítulo XI.	Original e cópia: a) Cédula de Identidade; b) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; d) Certidão de Registro Civil, e) Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96 (caso não possua será feito no ato de entrega); f) 01 Foto 3x4; g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal; i) Comprovante de votação da última Eleição ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; j)Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Eleitoral; k)Conta Corrente Banco do Brasil; l) Certificado de Serviço Militar para o sexo masculino menores de 45 anos. m) Histórico Escolar; n) Comprovante de Residência; o) Registro de Classe Profissional. p) Diploma de Curso Superior na Área Exigida no Edital 001/2016 para o Respectivo Cargo.
A definir	A definir	Perícia Médica – Física e Mental	- hemograma Completo com contagem de plaquetas; - Sumário de urina; - glicemia de jejum; - VDRL; - Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais.

Art. 2º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos acima poderá acarretar perda dos direitos decorrentes do concurso.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 08 de maio de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C4255D44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 130, DE 08 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. nº 44, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETO:		
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:		
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTE	VALORES
1012200212.301 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	220	100.000,00
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	214	800.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211	100.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214	100.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	211	50.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	220	100.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	214	200.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	220	100.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	211	20.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	214	180.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	220	50.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	214	50.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211	50.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220	100.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214	150.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215	100.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220	50.000,00
Total Projeto		2.300.000,00
Total Unidade		2.300.000,00
Total Geral:		2.300.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, JUVENTUDE	FONTES	VALORES
1339202472.230 APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	1.000.000,00
Total Projeto		1.000.000,00
Total Unidade		1.000.000,00
02.10 - SECRETARIA DE INRA-ESTRUTURA	FONTES	VALORES
1545103231.120 ASFALTAMENTO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	520	1.000.000,00
Total Projeto		1.000.000,00
1545103231.128 REQUALIFICAÇÃO DE AVENIDAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510	300.000,00
Total Projeto		300.000,00
Total Unidade		1.300.000,00
Total Geral:		2.300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Maio de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata -PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B38BCD98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o Cronograma Mensal de Desembolso do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida a **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA**, conforme **ANEXO I** deste Decreto, com o desdobramento das metas bimestrais de arrecadação de receita, bem como a **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA**, conforme **ANEXO II**, para o **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**.
§ 1º. Será verificado a cada bimestre o comportamento das receitas e das despesas, com a finalidade de preservar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas de resultado primário.
§ 2º. No decorrer do Exercício Financeiro de 2020, uma vez verificado que as metas de arrecadação de receitas do bimestre não foram atingidas, serão emitidos atos de contingenciamento de despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 3º. Não serão objeto de contingenciamento as despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 4º. Os demonstrativos anexos, que discriminam a **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA** e a **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA**, podem constar de sistema informatizado e/ou de planilhas auxiliares.

Art. 2°. A execução da despesa será realizada obedecendo à legislação vigente e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo único. A partir do primeiro dia útil do Exercício de 2020, poderão ser emitidos empenhos estimativos e globais de folha de pagamento, obrigações patronais, amortização de dívidas consolidadas, contratos e aditivos com execução vigente no exercício, ficando vedada a assunção de compromissos sem a indicação da fonte de recurso que dê suporte à despesa.

Art. 3º. O empenhamento das despesas, nas dotações relativas aos grupos de natureza de despesa discriminados abaixo, ressalvadas as exclusões, fica condicionado à programação orçamentária e financeira:
I - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

II – Grupo 4 – Investimentos; e

III – Grupo 5 – Inversões Financeiras.

§ 1º. Serão excluídas da regra geral de que trata o caput deste artigo:

I - compras, serviços e obras, custeadas por fundos e recursos oriundos de programas repassados por outros entes federativos, que poderão ser licitadas e empenhadas de acordo com normas próprias e programação específica, respeitada à vinculação de que trata o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF);

II – investimentos com recursos assegurados por convênios, contratos de repasses, transferência especial ou com finalidade específica estabelecidos no artigo 166-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, com cronograma de liberação e recursos assegurados para contrapartida, conforme o caso.

Art. 4º. Fica vedada a realização de despesas e a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste Decreto e suas alterações.

§ 1º. Para cumprimento das disposições deste Decreto e da legislação pertinente, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a estabelecer cotas, limites e bloqueio de dotações orçamentárias, assim como determinar a reprogramação de compras, obras e serviços.

§ 2º. Dependendo do comportamento da economia e da arrecadação efetiva, as Programações Financeiras de Receita e Despesa poderão ser alterados no decorrer do Exercício.

Art. 5º. As despesas inscritas em restos a pagar seguirão as disposições de decreto específico, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 6º. Para atender às disposições do artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), decreto específico disporá sobre a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como sobre a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e os procedimentos cabíveis.

Art. 7º. A realização de despesas novas, bem como a abertura de créditos adicionais, deverão ser previamente justificadas e incorporadas às Programações Financeiras de Receita e Despesa, identificando a fonte de recurso que dará suporte ao gasto durante o Exercício, exceto as despesas relativas à aplicação mínima de recursos em ações de saúde e no ensino, consoante legislação pertinente.

§ 1º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, são vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesas compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, cabendo ao Tesoureiro observar o cumprimento de todas as fases da despesa, anteriores ao pagamento, instruídas com documentos autênticos e idôneos, respeitando, ao pagar, as fontes de recursos vinculadas à despesa respectiva.

Art. 8º. Todos devem zelar para o cumprimento do disposto neste Decreto, devendo o Sistema de Controle Interno acompanhar a execução e cientificar os responsáveis em caso de descumprimento.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, PE, 02 de janeiro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá - 2020
Av. João Pessoa Guerra, - Pilar Ilha de Itamaracá/PE - CEP: 53900-000 CNPJ Nº: 09.680.315/0001-00 Telefone:
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA RECEITA
ANEXO I

RECEITA	PREVISTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Receitas Correntes	**69.577.027,00**	**5.798.087,00**	**5.798.087,00**	**5.798.087,00**	**5.798.087,00**	**5.798.087,00**	**5.798.087,00**	**5.798.087,00**	**5.798.087,00**	**5.798.087,00**	**5.798.087,00**	**5.798.087,00**	**5.798.070,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**6.522.300,00**	**543.525,00**	**543.525,00**	**543.525,00**	**543.525,00**	**543.525,00**	**543.525,00**	**543.525,00**	**543.525,00**	**543.525,00**	**543.525,00**	**543.525,00**	**543.525,00**
Recursos Ordinários	5.001.300,00	416.775,00	416.775,00	416.775,00	416.775,00	416.775,00	416.775,00	416.775,00	416.775,00	416.775,00	416.775,00	416.775,00	416.775,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	671.000,00	55.917,00	55.917,00	55.917,00	55.917,00	55.917,00	55.917,00	55.917,00	55.917,00	55.917,00	55.917,00	55.917,00	55.913,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	850.000,00	70.833,00	70.833,00	70.833,00	70.833,00	70.833,00	70.833,00	70.833,00	70.833,00	70.833,00	70.833,00	70.833,00	70.837,00
Contribuições	**3.960.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**
Recursos Ordinários	2.000.000,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.663,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	442.000,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.837,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Entrada de Recursos	1.518.000,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00
Receita Patrimonial	**355.000,00**	**29.584,00**	**29.584,00**	**29.584,00**	**29.584,00**	**29.584,00**	**29.584,00**	**29.584,00**	**29.584,00**	**29.584,00**	**29.584,00**	**29.584,00**	**29.576,00**
Recursos Ordinários	146.000,00	12.167,00	12.167,00	12.167,00	12.167,00	12.167,00	12.167,00	12.167,00	12.167,00	12.167,00	12.167,00	12.167,00	12.163,00
Transferências do FUNDEB 60%	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	413,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.663,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	413,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	64.000,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.337,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Entrada de Recursos	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
Transferências Correntes	**56.823.727,00**	**4.735.311,00**	**4.735.311,00**	**4.735.311,00**	**4.735.311,00**	**4.735.311,00**	**4.735.311,00**	**4.735.311,00**	**4.735.311,00**	**4.735.311,00**	**4.735.311,00**	**4.735.311,00**	**4.735.306,00**
Recursos Ordinários	29.326.607,00	2.443.884,00	2.443.884,00	2.443.884,00	2.443.884,00	2.443.884,00	2.443.884,00	2.443.884,00	2.443.884,00	2.443.884,00	2.443.884,00	2.443.884,00	2.443.883,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.955.660,00	329.638,00	329.638,00	329.638,00	329.638,00	329.638,00	329.638,00	329.638,00	329.638,00	329.638,00	329.638,00	329.638,00	329.642,00
Transferências do FUNDEB 60%	9.000.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
Transferências do FUNDEB 40%	400.000,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.337,00
Transferência do Salário-Educação	360.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00

Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.000,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.337,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	275.000,00	22.917,00	22.917,00	22.917,00	22.917,00	22.917,00	22.917,00	22.917,00	22.917,00	22.917,00	22.917,00	22.917,00	22.913,00

Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá - 2020
Av. João Pessoa Guerra, - Pilar Ilha de Itamaracá/PE - CEP: 53900-000 CNPJ Nº: 09.680.315/0001-00 Telefone:
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA RECEITA

RECEITA	PREVISTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.775.460,00	647.955,00	647.955,00	647.955,00	647.955,00	647.955,00	647.955,00	647.955,00	647.955,00	647.955,00	647.955,00	647.955,00	647.955,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.959.000,00	329.917,00	329.917,00	329.917,00	329.917,00	329.917,00	329.917,00	329.917,00	329.917,00	329.917,00	329.917,00	329.917,00	329.913,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	49.000,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.087,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	539.000,00	44.917,00	44.917,00	44.917,00	44.917,00	44.917,00	44.917,00	44.917,00	44.917,00	44.917,00	44.917,00	44.917,00	44.913,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	163,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	17.000,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.413,00
Outras Receitas Correntes	**1.916.000,00**	**159.667,00**	**159.667,00**	**159.667,00**	**159.667,00**	**159.667,00**	**159.667,00**	**159.667,00**	**159.667,00**	**159.667,00**	**159.667,00**	**159.667,00**	**159.663,00**
Recursos Ordinários	1.901.000,00	158.417,00	158.417,00	158.417,00	158.417,00	158.417,00	158.417,00	158.417,00	158.417,00	158.417,00	158.417,00	158.417,00	158.413,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Entrada de Recursos	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
Receitas de Capital	**5.620.000,00**	**468.333,00**	**468.333,00**	**468.333,00**	**468.333,00**	**468.333,00**	**468.333,00**	**468.333,00**	**468.333,00**	**468.333,00**	**468.333,00**	**468.333,00**	**468.337,00**
Alienação de Bens	**100.000,00**	**8.333,00**	**8.333,00**	**8.333,00**	**8.333,00**	**8.333,00**	**8.333,00**	**8.333,00**	**8.333,00**	**8.333,00**	**8.333,00**	**8.333,00**	**8.337,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	100.000,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.337,00
Transferências de Capital	**5.520.000,00**	**460.000,00**	**460.000,00**	**460.000,00**	**460.000,00**	**460.000,00**	**460.000,00**	**460.000,00**	**460.000,00**	**460.000,00**	**460.000,00**	**460.000,00**	**460.000,00**
Recursos Ordinários	2.700.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.515.000,00	126.250,00	126.250,00	126.250,00	126.250,00	126.250,00	126.250,00	126.250,00	126.250,00	126.250,00	126.250,00	126.250,00	126.250,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.120.000,00	93.333,00	93.333,00	93.333,00	93.333,00	93.333,00	93.333,00	93.333,00	93.333,00	93.333,00	93.333,00	93.333,00	93.337,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	5.000,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	413,00
Receitas Correntes	**2.771.000,00**	**230.917,00**	**230.917,00**	**230.917,00**	**230.917,00**	**230.917,00**	**230.917,00**	**230.917,00**	**230.917,00**	**230.917,00**	**230.917,00**	**230.917,00**	**230.913,00**
Contribuições	**2.771.000,00**	**230.917,00**	**230.917,00**	**230.917,00**	**230.917,00**	**230.917,00**	**230.917,00**	**230.917,00**	**230.917,00**	**230.917,00**	**230.917,00**	**230.917,00**	**230.913,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	548.000,00	45.667,00	45.667,00	45.667,00	45.667,00	45.667,00	45.667,00	45.667,00	45.667,00	45.667,00	45.667,00	45.667,00	45.663,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Entrada de Recursos	2.223.000,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00
TOTAL	**77.968.027,00**	**6.497.337,00**	**6.497.337,00**	**6.497.337,00**	**6.497.337,00**	**6.497.337,00**	**6.497.337,00**	**6.497.337,00**	**6.497.337,00**	**6.497.337,00**	**6.497.337,00**	**6.497.337,00**	**6.497.320,00**

Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá - 2020
Av. João Pessoa Guerra, - Pilar Ilha de Itamaracá/PE - CEP: 53900-000 CNPJ Nº: 09.680.315/0001-00 Telefone:
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA
ANEXO II

DESPESA	PREVISTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PODER LEGISLATIVO	**4.500.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL ILHA DE ITAMARACÁ	**4.500.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**
Despesas Correntes	**4.450.000,00**	**370.833,00**	**370.833,00**	**370.833,00**	**370.833,00**	**370.833,00**	**370.833,00**	**370.833,00**	**370.833,00**	**370.833,00**	**370.833,00**	**370.833,00**	**370.837,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**3.568.000,00**	**297.333,00**	**297.333,00**	**297.333,00**	**297.333,00**	**297.333,00**	**297.333,00**	**297.333,00**	**297.333,00**	**297.333,00**	**297.333,00**	**297.333,00**	**297.337,00**
Recursos Ordinários	3.568.000,00	297.333,00	297.333,00	297.333,00	297.333,00	297.333,00	297.333,00	297.333,00	297.333,00	297.333,00	297.333,00	297.333,00	297.337,00
Outras Despesas Correntes	**882.000,00**	**73.500,00**	**73.500,00**	**73.500,00**	**73.500,00**	**73.500,00**	**73.500,00**	**73.500,00**	**73.500,00**	**73.500,00**	**73.500,00**	**73.500,00**	**73.500,00**
Recursos Ordinários	882.000,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00
Despesas de Capital	**50.000,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.163,00**
Investimentos	**50.000,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.163,00**
Recursos Ordinários	50.000,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.163,00
PODER EXECUTIVO	**52.555.015,00**	**4.379.584,00**	**4.379.584,00**	**4.379.584,00**	**4.379.584,00**	**4.379.584,00**	**4.379.584,00**	**4.379.584,00**	**4.379.584,00**	**4.379.584,00**	**4.379.584,00**	**4.379.584,00**	**4.379.591,00**
SECRETARIA DE GOVERNO	**1.391.000,00**	**115.917,00**	**115.917,00**	**115.917,00**	**115.917,00**	**115.917,00**	**115.917,00**	**115.917,00**	**115.917,00**	**115.917,00**	**115.917,00**	**115.917,00**	**115.913,00**

Despesas Correntes	**1.381.000,00**	**115.084,00**	**115.084,00**	**115.084,00**	**115.084,00**	**115.084,00**	**115.084,00**	**115.084,00**	**115.084,00**	**115.084,00**	**115.084,00**	**115.084,00**	**115.076,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**941.000,00**	**78.417,00**	**78.417,00**	**78.417,00**	**78.417,00**	**78.417,00**	**78.417,00**	**78.417,00**	**78.417,00**	**78.417,00**	**78.417,00**	**78.417,00**	**78.413,00**
Recursos Ordinários	941.000,00	78.417,00	78.417,00	78.417,00	78.417,00	78.417,00	78.417,00	78.417,00	78.417,00	78.417,00	78.417,00	78.417,00	78.413,00
Outras Despesas Correntes	**440.000,00**	**36.667,00**	**36.667,00**	**36.667,00**	**36.667,00**	**36.667,00**	**36.667,00**	**36.667,00**	**36.667,00**	**36.667,00**	**36.667,00**	**36.667,00**	**36.663,00**
Recursos Ordinários	440.000,00	36.667,00	36.667,00	36.667,00	36.667,00	36.667,00	36.667,00	36.667,00	36.667,00	36.667,00	36.667,00	36.667,00	36.663,00
Despesas de Capital	**10.000,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**837,00**
Investimentos	**10.000,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**837,00**
Recursos Ordinários	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
CONTROLADORIA MUNICIPAL	**190.000,00**	**15.833,00**	**15.833,00**	**15.833,00**	**15.833,00**	**15.833,00**	**15.833,00**	**15.833,00**	**15.833,00**	**15.833,00**	**15.833,00**	**15.833,00**	**15.837,00**
Despesas Correntes	**190.000,00**	**15.833,00**	**15.833,00**	**15.833,00**	**15.833,00**	**15.833,00**	**15.833,00**	**15.833,00**	**15.833,00**	**15.833,00**	**15.833,00**	**15.833,00**	**15.837,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**90.000,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**
Recursos Ordinários	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
Outras Despesas Correntes	**100.000,00**	**8.333,00**	**8.333,00**	**8.333,00**	**8.333,00**	**8.333,00**	**8.333,00**	**8.333,00**	**8.333,00**	**8.333,00**	**8.333,00**	**8.333,00**	**8.337,00**
Recursos Ordinários	100.000,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.337,00
PROCURADORIA	**316.000,00**	**26.334,00**	**26.334,00**	**26.334,00**	**26.334,00**	**26.334,00**	**26.334,00**	**26.334,00**	**26.334,00**	**26.334,00**	**26.334,00**	**26.334,00**	**26.326,00**
Despesas Correntes	**311.000,00**	**25.917,00**	**25.917,00**	**25.917,00**	**25.917,00**	**25.917,00**	**25.917,00**	**25.917,00**	**25.917,00**	**25.917,00**	**25.917,00**	**25.917,00**	**25.913,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**240.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá - 2020
Av. João Pessoa Guerra, - Pilar Ilha de Itamaracá/PE - CEP: 53900-000 CNPJ Nº: 09.680.315/0001-00 Telefone:
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA

DESPESA	PREVISTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Recursos Ordinários	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Outras Despesas Correntes	**71.000,00**	**5.917,00**	**5.917,00**	**5.917,00**	**5.917,00**	**5.917,00**	**5.917,00**	**5.917,00**	**5.917,00**	**5.917,00**	**5.917,00**	**5.917,00**	**5.913,00**
Recursos Ordinários	71.000,00	5.917,00	5.917,00	5.917,00	5.917,00	5.917,00	5.917,00	5.917,00	5.917,00	5.917,00	5.917,00	5.917,00	5.913,00
Despesas de Capital	**5.000,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**413,00**
Investimentos	**5.000,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**413,00**
Recursos Ordinários	5.000,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	413,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	**4.777.355,00**	**398.113,00**	**398.113,00**	**398.113,00**	**398.113,00**	**398.113,00**	**398.113,00**	**398.113,00**	**398.113,00**	**398.113,00**	**398.113,00**	**398.113,00**	**398.112,00**
Despesas Correntes	**4.737.000,00**	**394.750,00**	**394.750,00**	**394.750,00**	**394.750,00**	**394.750,00**	**394.750,00**	**394.750,00**	**394.750,00**	**394.750,00**	**394.750,00**	**394.750,00**	**394.750,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**2.410.000,00**	**200.833,00**	**200.833,00**	**200.833,00**	**200.833,00**	**200.833,00**	**200.833,00**	**200.833,00**	**200.833,00**	**200.833,00**	**200.833,00**	**200.833,00**	**200.837,00**
Recursos Ordinários	2.410.000,00	200.833,00	200.833,00	200.833,00	200.833,00	200.833,00	200.833,00	200.833,00	200.833,00	200.833,00	200.833,00	200.833,00	200.837,00
Outras Despesas Correntes	**2.327.000,00**	**193.917,00**	**193.917,00**	**193.917,00**	**193.917,00**	**193.917,00**	**193.917,00**	**193.917,00**	**193.917,00**	**193.917,00**	**193.917,00**	**193.917,00**	**193.913,00**
Recursos Ordinários	2.327.000,00	193.917,00	193.917,00	193.917,00	193.917,00	193.917,00	193.917,00	193.917,00	193.917,00	193.917,00	193.917,00	193.917,00	193.913,00
Despesas de Capital	**40.355,00**	**3.363,00**	**3.363,00**	**3.363,00**	**3.363,00**	**3.363,00**	**3.363,00**	**3.363,00**	**3.363,00**	**3.363,00**	**3.363,00**	**3.363,00**	**3.362,00**
Investimentos	**40.355,00**	**3.363,00**	**3.363,00**	**3.363,00**	**3.363,00**	**3.363,00**	**3.363,00**	**3.363,00**	**3.363,00**	**3.363,00**	**3.363,00**	**3.363,00**	**3.362,00**
Recursos Ordinários	40.355,00	3.363,00	3.363,00	3.363,00	3.363,00	3.363,00	3.363,00	3.363,00	3.363,00	3.363,00	3.363,00	3.363,00	3.362,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	**17.456.660,00**	**1.454.722,00**	**1.454.722,00**	**1.454.722,00**	**1.454.722,00**	**1.454.722,00**	**1.454.722,00**	**1.454.722,00**	**1.454.722,00**	**1.454.722,00**	**1.454.722,00**	**1.454.722,00**	**1.454.718,00**
Despesas Correntes	**14.916.660,00**	**1.243.055,00**	**1.243.055,00**	**1.243.055,00**	**1.243.055,00**	**1.243.055,00**	**1.243.055,00**	**1.243.055,00**	**1.243.055,00**	**1.243.055,00**	**1.243.055,00**	**1.243.055,00**	**1.243.055,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**12.167.000,00**	**1.013.917,00**	**1.013.917,00**	**1.013.917,00**	**1.013.917,00**	**1.013.917,00**	**1.013.917,00**	**1.013.917,00**	**1.013.917,00**	**1.013.917,00**	**1.013.917,00**	**1.013.917,00**	**1.013.913,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.077.000,00	256.417,00	256.417,00	256.417,00	256.417,00	256.417,00	256.417,00	256.417,00	256.417,00	256.417,00	256.417,00	256.417,00	256.413,00
Transferências do FUNDEB 60%	9.010.000,00	750.833,00	750.833,00	750.833,00	750.833,00	750.833,00	750.833,00	750.833,00	750.833,00	750.833,00	750.833,00	750.833,00	750.837,00
Transferências do FUNDEB 40%	80.000,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.663,00
Outras Despesas Correntes	**2.749.660,00**	**229.138,00**	**229.138,00**	**229.138,00**	**229.138,00**	**229.138,00**	**229.138,00**	**229.138,00**	**229.138,00**	**229.138,00**	**229.138,00**	**229.138,00**	**229.142,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.549.660,00	129.138,00	129.138,00	129.138,00	129.138,00	129.138,00	129.138,00	129.138,00	129.138,00	129.138,00	129.138,00	129.138,00	129.142,00
Transferências do FUNDEB 40%	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferência do Salário-Educação	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.000,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.337,00

Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá - 2020
Av. João Pessoa Guerra, - Pilar Ilha de Itamaracá/PE - CEP: 53900-000 CNPJ Nº: 09.680.315/0001-00 Telefone:
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA

DESPESA	PREVISTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Outras Transferências de Recursos do FNDE	500.000,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.663,00
Despesas de Capital	**2.540.000,00**	**211.667,00**	**211.667,00**	**211.667,00**	**211.667,00**	**211.667,00**	**211.667,00**	**211.667,00**	**211.667,00**	**211.667,00**	**211.667,00**	**211.667,00**	**211.663,00**

Investimentos	**2.540.000,00**	**211.667,00**	**211.667,00**	**211.667,00**	**211.667,00**	**211.667,00**	**211.667,00**	**211.667,00**	**211.667,00**	**211.667,00**	**211.667,00**	**211.667,00**	**211.663,00**
Transferências do FUNDEB 40%	200.000,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.663,00
Transferência do Salário-Educação	345.000,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.620.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	275.000,00	22.917,00	22.917,00	22.917,00	22.917,00	22.917,00	22.917,00	22.917,00	22.917,00	22.917,00	22.917,00	22.917,00	22.913,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	100.000,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.337,00
SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA MUNICIPAL	**6.660.000,00**	**554.999,00**	**554.999,00**	**554.999,00**	**554.999,00**	**554.999,00**	**554.999,00**	**554.999,00**	**554.999,00**	**554.999,00**	**554.999,00**	**554.999,00**	**555.011,00**
Despesas Correntes	**2.680.000,00**	**223.333,00**	**223.333,00**	**223.333,00**	**223.333,00**	**223.333,00**	**223.333,00**	**223.333,00**	**223.333,00**	**223.333,00**	**223.333,00**	**223.333,00**	**223.337,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**1.350.000,00**	**112.500,00**	**112.500,00**	**112.500,00**	**112.500,00**	**112.500,00**	**112.500,00**	**112.500,00**	**112.500,00**	**112.500,00**	**112.500,00**	**112.500,00**	**112.500,00**
Recursos Ordinários	1.350.000,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00
Outras Despesas Correntes	**1.330.000,00**	**110.833,00**	**110.833,00**	**110.833,00**	**110.833,00**	**110.833,00**	**110.833,00**	**110.833,00**	**110.833,00**	**110.833,00**	**110.833,00**	**110.833,00**	**110.837,00**
Recursos Ordinários	1.330.000,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.837,00
Despesas de Capital	**1.780.000,00**	**148.333,00**	**148.333,00**	**148.333,00**	**148.333,00**	**148.333,00**	**148.333,00**	**148.333,00**	**148.333,00**	**148.333,00**	**148.333,00**	**148.333,00**	**148.337,00**
Investimentos	**10.000,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**837,00**
Recursos Ordinários	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
Amortização da Dívida	**1.770.000,00**	**147.500,00**	**147.500,00**	**147.500,00**	**147.500,00**	**147.500,00**	**147.500,00**	**147.500,00**	**147.500,00**	**147.500,00**	**147.500,00**	**147.500,00**	**147.500,00**
Recursos Ordinários	1.770.000,00	147.500,00	147.500,00	147.500,00	147.500,00	147.500,00	147.500,00	147.500,00	147.500,00	147.500,00	147.500,00	147.500,00	147.500,00
Reserva de Contingência	**2.200.000,00**	**183.333,00**	**183.333,00**	**183.333,00**	**183.333,00**	**183.333,00**	**183.333,00**	**183.333,00**	**183.333,00**	**183.333,00**	**183.333,00**	**183.333,00**	**183.337,00**
Reserva de Contingência	**2.200.000,00**	**183.333,00**	**183.333,00**	**183.333,00**	**183.333,00**	**183.333,00**	**183.333,00**	**183.333,00**	**183.333,00**	**183.333,00**	**183.333,00**	**183.333,00**	**183.337,00**
Recursos Ordinários	2.200.000,00	183.333,00	183.333,00	183.333,00	183.333,00	183.333,00	183.333,00	183.333,00	183.333,00	183.333,00	183.333,00	183.333,00	183.337,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	**9.839.000,00**	**819.917,00**	**819.917,00**	**819.917,00**	**819.917,00**	**819.917,00**	**819.917,00**	**819.917,00**	**819.917,00**	**819.917,00**	**819.917,00**	**819.917,00**	**819.913,00**
Despesas Correntes	**8.272.000,00**	**689.333,00**	**689.333,00**	**689.333,00**	**689.333,00**	**689.333,00**	**689.333,00**	**689.333,00**	**689.333,00**	**689.333,00**	**689.333,00**	**689.333,00**	**689.337,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**2.700.000,00**	**225.000,00**	**225.000,00**	**225.000,00**	**225.000,00**	**225.000,00**	**225.000,00**	**225.000,00**	**225.000,00**	**225.000,00**	**225.000,00**	**225.000,00**	**225.000,00**
Recursos Ordinários	2.700.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00
Outras Despesas Correntes	**5.572.000,00**	**464.333,00**	**464.333,00**	**464.333,00**	**464.333,00**	**464.333,00**	**464.333,00**	**464.333,00**	**464.333,00**	**464.333,00**	**464.333,00**	**464.333,00**	**464.337,00**
Recursos Ordinários	5.572.000,00	464.333,00	464.333,00	464.333,00	464.333,00	464.333,00	464.333,00	464.333,00	464.333,00	464.333,00	464.333,00	464.333,00	464.337,00
Despesas de Capital	**1.567.000,00**	**130.584,00**	**130.584,00**	**130.584,00**	**130.584,00**	**130.584,00**	**130.584,00**	**130.584,00**	**130.584,00**	**130.584,00**	**130.584,00**	**130.584,00**	**130.576,00**

Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá - 2020
Av. João Pessoa Guerra, - Pilar Ilha de Itamaracá/PE - CEP: 53900-000 CNPJ Nº: 09.680.315/0001-00 Telefone:
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA

DESPESA	PREVISTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Investimentos	**1.547.000,00**	**128.917,00**	**128.917,00**	**128.917,00**	**128.917,00**	**128.917,00**	**128.917,00**	**128.917,00**	**128.917,00**	**128.917,00**	**128.917,00**	**128.917,00**	**128.913,00**
Recursos Ordinários	1.530.000,00	127.500,00	127.500,00	127.500,00	127.500,00	127.500,00	127.500,00	127.500,00	127.500,00	127.500,00	127.500,00	127.500,00	127.500,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	17.000,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.413,00
Inversões Financeiras	**20.000,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.663,00**
Recursos Ordinários	20.000,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.663,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA	**774.000,00**	**64.500,00**	**64.500,00**	**64.500,00**	**64.500,00**	**64.500,00**	**64.500,00**	**64.500,00**	**64.500,00**	**64.500,00**	**64.500,00**	**64.500,00**	**64.500,00**
Despesas Correntes	**744.000,00**	**62.000,00**	**62.000,00**	**62.000,00**	**62.000,00**	**62.000,00**	**62.000,00**	**62.000,00**	**62.000,00**	**62.000,00**	**62.000,00**	**62.000,00**	**62.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**315.000,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**
Recursos Ordinários	315.000,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
Outras Despesas Correntes	**429.000,00**	**35.750,00**	**35.750,00**	**35.750,00**	**35.750,00**	**35.750,00**	**35.750,00**	**35.750,00**	**35.750,00**	**35.750,00**	**35.750,00**	**35.750,00**	**35.750,00**
Recursos Ordinários	429.000,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00
Despesas de Capital	**30.000,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**
Investimentos	**30.000,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**
Recursos Ordinários	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	**298.000,00**	**24.833,00**	**24.833,00**	**24.833,00**	**24.833,00**	**24.833,00**	**24.833,00**	**24.833,00**	**24.833,00**	**24.833,00**	**24.833,00**	**24.833,00**	**24.837,00**
Despesas Correntes	**298.000,00**	**24.833,00**	**24.833,00**	**24.833,00**	**24.833,00**	**24.833,00**	**24.833,00**	**24.833,00**	**24.833,00**	**24.833,00**	**24.833,00**	**24.833,00**	**24.837,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**172.000,00**	**14.333,00**	**14.333,00**	**14.333,00**	**14.333,00**	**14.333,00**	**14.333,00**	**14.333,00**	**14.333,00**	**14.333,00**	**14.333,00**	**14.333,00**	**14.337,00**
Recursos Ordinários	172.000,00	14.333,00	14.333,00	14.333,00	14.333,00	14.333,00	14.333,00	14.333,00	14.333,00	14.333,00	14.333,00	14.333,00	14.337,00
Outras Despesas Correntes	**126.000,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**
Recursos Ordinários	126.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00

SECRETARIA DE SAUDE	**1.368.000,00**	**114.000,00**	**114.000,00**	**114.000,00**	**114.000,00**	**114.000,00**	**114.000,00**	**114.000,00**	**114.000,00**	**114.000,00**	**114.000,00**	**114.000,00**	**114.000,00**
Despesas Correntes	**1.318.000,00**	**109.833,00**	**109.833,00**	**109.833,00**	**109.833,00**	**109.833,00**	**109.833,00**	**109.833,00**	**109.833,00**	**109.833,00**	**109.833,00**	**109.833,00**	**109.837,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**706.000,00**	**58.833,00**	**58.833,00**	**58.833,00**	**58.833,00**	**58.833,00**	**58.833,00**	**58.833,00**	**58.833,00**	**58.833,00**	**58.833,00**	**58.833,00**	**58.837,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	706.000,00	58.833,00	58.833,00	58.833,00	58.833,00	58.833,00	58.833,00	58.833,00	58.833,00	58.833,00	58.833,00	58.833,00	58.837,00
Outras Despesas Correntes	**612.000,00**	**51.000,00**	**51.000,00**	**51.000,00**	**51.000,00**	**51.000,00**	**51.000,00**	**51.000,00**	**51.000,00**	**51.000,00**	**51.000,00**	**51.000,00**	**51.000,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	612.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00
Despesas de Capital	**50.000,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.163,00**
Investimentos	**50.000,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.163,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.163,00

Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá - 2020
Av. João Pessoa Guerra, - Pilar Ilha de Itamaracá/PE - CEP: 53900-000 CNPJ Nº: 09.680.315/0001-00 Telefone:
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA

DESPESA	PREVISTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	**3.933.000,00**	**327.750,00**	**327.750,00**	**327.750,00**	**327.750,00**	**327.750,00**	**327.750,00**	**327.750,00**	**327.750,00**	**327.750,00**	**327.750,00**	**327.750,00**	**327.750,00**
Despesas Correntes	**3.528.000,00**	**294.000,00**	**294.000,00**	**294.000,00**	**294.000,00**	**294.000,00**	**294.000,00**	**294.000,00**	**294.000,00**	**294.000,00**	**294.000,00**	**294.000,00**	**294.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**400.000,00**	**33.333,00**	**33.333,00**	**33.333,00**	**33.333,00**	**33.333,00**	**33.333,00**	**33.333,00**	**33.333,00**	**33.333,00**	**33.333,00**	**33.333,00**	**33.337,00**
Recursos Ordinários	400.000,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.337,00
Outras Despesas Correntes	**3.128.000,00**	**260.667,00**	**260.667,00**	**260.667,00**	**260.667,00**	**260.667,00**	**260.667,00**	**260.667,00**	**260.667,00**	**260.667,00**	**260.667,00**	**260.667,00**	**260.663,00**
Recursos Ordinários	3.128.000,00	260.667,00	260.667,00	260.667,00	260.667,00	260.667,00	260.667,00	260.667,00	260.667,00	260.667,00	260.667,00	260.667,00	260.663,00
Despesas de Capital	**405.000,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**
Investimentos	**405.000,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**
Recursos Ordinários	405.000,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO REGIONAL	**355.000,00**	**29.583,00**	**29.583,00**	**29.583,00**	**29.583,00**	**29.583,00**	**29.583,00**	**29.583,00**	**29.583,00**	**29.583,00**	**29.583,00**	**29.583,00**	**29.587,00**
Despesas Correntes	**355.000,00**	**29.583,00**	**29.583,00**	**29.583,00**	**29.583,00**	**29.583,00**	**29.583,00**	**29.583,00**	**29.583,00**	**29.583,00**	**29.583,00**	**29.583,00**	**29.587,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**250.000,00**	**20.833,00**	**20.833,00**	**20.833,00**	**20.833,00**	**20.833,00**	**20.833,00**	**20.833,00**	**20.833,00**	**20.833,00**	**20.833,00**	**20.833,00**	**20.837,00**
Recursos Ordinários	250.000,00	20.833,00	20.833,00	20.833,00	20.833,00	20.833,00	20.833,00	20.833,00	20.833,00	20.833,00	20.833,00	20.833,00	20.837,00
Outras Despesas Correntes	**105.000,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**
Recursos Ordinários	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	**895.000,00**	**74.584,00**	**74.584,00**	**74.584,00**	**74.584,00**	**74.584,00**	**74.584,00**	**74.584,00**	**74.584,00**	**74.584,00**	**74.584,00**	**74.584,00**	**74.576,00**
Despesas Correntes	**575.000,00**	**47.917,00**	**47.917,00**	**47.917,00**	**47.917,00**	**47.917,00**	**47.917,00**	**47.917,00**	**47.917,00**	**47.917,00**	**47.917,00**	**47.917,00**	**47.913,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**350.000,00**	**29.167,00**	**29.167,00**	**29.167,00**	**29.167,00**	**29.167,00**	**29.167,00**	**29.167,00**	**29.167,00**	**29.167,00**	**29.167,00**	**29.167,00**	**29.163,00**
Recursos Ordinários	350.000,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.163,00
Outras Despesas Correntes	**225.000,00**	**18.750,00**	**18.750,00**	**18.750,00**	**18.750,00**	**18.750,00**	**18.750,00**	**18.750,00**	**18.750,00**	**18.750,00**	**18.750,00**	**18.750,00**	**18.750,00**
Recursos Ordinários	225.000,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00
Despesas de Capital	**320.000,00**	**26.667,00**	**26.667,00**	**26.667,00**	**26.667,00**	**26.667,00**	**26.667,00**	**26.667,00**	**26.667,00**	**26.667,00**	**26.667,00**	**26.667,00**	**26.663,00**
Investimentos	**320.000,00**	**26.667,00**	**26.667,00**	**26.667,00**	**26.667,00**	**26.667,00**	**26.667,00**	**26.667,00**	**26.667,00**	**26.667,00**	**26.667,00**	**26.667,00**	**26.663,00**
Recursos Ordinários	320.000,00	26.667,00	26.667,00	26.667,00	26.667,00	26.667,00	26.667,00	26.667,00	26.667,00	26.667,00	26.667,00	26.667,00	26.663,00
SECRETARIA DA MULHER	**380.000,00**	**31.666,00**	**31.666,00**	**31.666,00**	**31.666,00**	**31.666,00**	**31.666,00**	**31.666,00**	**31.666,00**	**31.666,00**	**31.666,00**	**31.666,00**	**31.674,00**
Despesas Correntes	**370.000,00**	**30.833,00**	**30.833,00**	**30.833,00**	**30.833,00**	**30.833,00**	**30.833,00**	**30.833,00**	**30.833,00**	**30.833,00**	**30.833,00**	**30.833,00**	**30.837,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**240.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Recursos Ordinários	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Outras Despesas Correntes	**130.000,00**	**10.833,00**	**10.833,00**	**10.833,00**	**10.833,00**	**10.833,00**	**10.833,00**	**10.833,00**	**10.833,00**	**10.833,00**	**10.833,00**	**10.833,00**	**10.837,00**

Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá - 2020
Av. João Pessoa Guerra, - Pilar Ilha de Itamaracá/PE - CEP: 53900-000 CNPJ Nº: 09.680.315/0001-00 Telefone:
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA

DESPESA	PREVISTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Recursos Ordinários	130.000,00	10.833,00	10.833,00	10.833,00	10.833,00	10.833,00	10.833,00	10.833,00	10.833,00	10.833,00	10.833,00	10.833,00	10.837,00
Despesas de Capital	**10.000,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**837,00**
Investimentos	**10.000,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**837,00**
Recursos Ordinários	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00

SECRETARIA DE SEGURANCA CIDADA E MOBILIDADE	**3.630.000,00**	**302.500,00**	**302.500,00**	**302.500,00**	**302.500,00**	**302.500,00**	**302.500,00**	**302.500,00**	**302.500,00**	**302.500,00**	**302.500,00**	**302.500,00**	**302.500,00**
Despesas Correntes	**3.610.000,00**	**300.833,00**	**300.833,00**	**300.833,00**	**300.833,00**	**300.833,00**	**300.833,00**	**300.833,00**	**300.833,00**	**300.833,00**	**300.833,00**	**300.833,00**	**300.837,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**3.000.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
Recursos Ordinários	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Outras Despesas Correntes	**610.000,00**	**50.833,00**	**50.833,00**	**50.833,00**	**50.833,00**	**50.833,00**	**50.833,00**	**50.833,00**	**50.833,00**	**50.833,00**	**50.833,00**	**50.833,00**	**50.837,00**
Recursos Ordinários	610.000,00	50.833,00	50.833,00	50.833,00	50.833,00	50.833,00	50.833,00	50.833,00	50.833,00	50.833,00	50.833,00	50.833,00	50.837,00
Despesas de Capital	**20.000,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.663,00**
Investimentos	**20.000,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.667,00**	**1.663,00**
Recursos Ordinários	20.000,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.663,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO	**207.000,00**	**17.250,00**	**17.250,00**	**17.250,00**	**17.250,00**	**17.250,00**	**17.250,00**	**17.250,00**	**17.250,00**	**17.250,00**	**17.250,00**	**17.250,00**	**17.250,00**
Despesas Correntes	**197.000,00**	**16.417,00**	**16.417,00**	**16.417,00**	**16.417,00**	**16.417,00**	**16.417,00**	**16.417,00**	**16.417,00**	**16.417,00**	**16.417,00**	**16.417,00**	**16.413,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**135.000,00**	**11.250,00**	**11.250,00**	**11.250,00**	**11.250,00**	**11.250,00**	**11.250,00**	**11.250,00**	**11.250,00**	**11.250,00**	**11.250,00**	**11.250,00**	**11.250,00**
Recursos Ordinários	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
Outras Despesas Correntes	**62.000,00**	**5.167,00**	**5.167,00**	**5.167,00**	**5.167,00**	**5.167,00**	**5.167,00**	**5.167,00**	**5.167,00**	**5.167,00**	**5.167,00**	**5.167,00**	**5.163,00**
Recursos Ordinários	62.000,00	5.167,00	5.167,00	5.167,00	5.167,00	5.167,00	5.167,00	5.167,00	5.167,00	5.167,00	5.167,00	5.167,00	5.163,00
Despesas de Capital	**10.000,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**837,00**
Investimentos	**10.000,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**837,00**
Recursos Ordinários	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	**85.000,00**	**7.083,00**	**7.083,00**	**7.083,00**	**7.083,00**	**7.083,00**	**7.083,00**	**7.083,00**	**7.083,00**	**7.083,00**	**7.083,00**	**7.083,00**	**7.087,00**
Despesas Correntes	**75.000,00**	**6.250,00**	**6.250,00**	**6.250,00**	**6.250,00**	**6.250,00**	**6.250,00**	**6.250,00**	**6.250,00**	**6.250,00**	**6.250,00**	**6.250,00**	**6.250,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**50.000,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.167,00**	**4.163,00**
Recursos Ordinários	50.000,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.163,00
Outras Despesas Correntes	**25.000,00**	**2.083,00**	**2.083,00**	**2.083,00**	**2.083,00**	**2.083,00**	**2.083,00**	**2.083,00**	**2.083,00**	**2.083,00**	**2.083,00**	**2.083,00**	**2.087,00**
Recursos Ordinários	25.000,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.087,00
Despesas de Capital	**10.000,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**837,00**

Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá - 2020
Av. João Pessoa Guerra, - Pilar Ilha de Itamaracá/PE - CEP: 53900-000 CNPJ Nº: 09.680.315/0001-00 Telefone:
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA

DESPESA	PREVISTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Investimentos	**10.000,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**837,00**
Recursos Ordinários	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
FUNDOS MUNICIPAIS	**20.913.012,00**	**1.742.751,00**	**1.742.751,00**	**1.742.751,00**	**1.742.751,00**	**1.742.751,00**	**1.742.751,00**	**1.742.751,00**	**1.742.751,00**	**1.742.751,00**	**1.742.751,00**	**1.742.751,00**	**1.742.751,00**
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	**99.552,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**
Despesas Correntes	**99.552,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**
Outras Despesas Correntes	**99.552,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**	**8.296,00**
Recursos Ordinários	99.552,00	8.296,00	8.296,00	8.296,00	8.296,00	8.296,00	8.296,00	8.296,00	8.296,00	8.296,00	8.296,00	8.296,00	8.296,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**1.713.000,00**	**142.751,00**	**142.751,00**	**142.751,00**	**142.751,00**	**142.751,00**	**142.751,00**	**142.751,00**	**142.751,00**	**142.751,00**	**142.751,00**	**142.751,00**	**142.739,00**
Despesas Correntes	**1.620.000,00**	**135.001,00**	**135.001,00**	**135.001,00**	**135.001,00**	**135.001,00**	**135.001,00**	**135.001,00**	**135.001,00**	**135.001,00**	**135.001,00**	**135.001,00**	**134.989,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**648.000,00**	**54.000,00**	**54.000,00**	**54.000,00**	**54.000,00**	**54.000,00**	**54.000,00**	**54.000,00**	**54.000,00**	**54.000,00**	**54.000,00**	**54.000,00**	**54.000,00**
Recursos Ordinários	644.000,00	53.667,00	53.667,00	53.667,00	53.667,00	53.667,00	53.667,00	53.667,00	53.667,00	53.667,00	53.667,00	53.667,00	53.663,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	337,00
Outras Despesas Correntes	**972.000,00**	**81.001,00**	**81.001,00**	**81.001,00**	**81.001,00**	**81.001,00**	**81.001,00**	**81.001,00**	**81.001,00**	**81.001,00**	**81.001,00**	**81.001,00**	**80.989,00**
Recursos Ordinários	503.000,00	41.917,00	41.917,00	41.917,00	41.917,00	41.917,00	41.917,00	41.917,00	41.917,00	41.917,00	41.917,00	41.917,00	41.913,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	467.000,00	38.917,00	38.917,00	38.917,00	38.917,00	38.917,00	38.917,00	38.917,00	38.917,00	38.917,00	38.917,00	38.917,00	38.913,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	163,00
Despesas de Capital	**93.000,00**	**7.750,00**	**7.750,00**	**7.750,00**	**7.750,00**	**7.750,00**	**7.750,00**	**7.750,00**	**7.750,00**	**7.750,00**	**7.750,00**	**7.750,00**	**7.750,00**
Investimentos	**93.000,00**	**7.750,00**	**7.750,00**	**7.750,00**	**7.750,00**	**7.750,00**	**7.750,00**	**7.750,00**	**7.750,00**	**7.750,00**	**7.750,00**	**7.750,00**	**7.750,00**
Recursos Ordinários	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	73.000,00	6.083,00	6.083,00	6.083,00	6.083,00	6.083,00	6.083,00	6.083,00	6.083,00	6.083,00	6.083,00	6.083,00	6.087,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	5.000,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	413,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**12.585.460,00**	**1.048.788,00**	**1.048.788,00**	**1.048.788,00**	**1.048.788,00**	**1.048.788,00**	**1.048.788,00**	**1.048.788,00**	**1.048.788,00**	**1.048.788,00**	**1.048.788,00**	**1.048.788,00**	**1.048.792,00**
Despesas Correntes	**10.216.460,00**	**851.372,00**	**851.372,00**	**851.372,00**	**851.372,00**	**851.372,00**	**851.372,00**	**851.372,00**	**851.372,00**	**851.372,00**	**851.372,00**	**851.372,00**	**851.368,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**7.238.000,00**	**603.167,00**	**603.167,00**	**603.167,00**	**603.167,00**	**603.167,00**	**603.167,00**	**603.167,00**	**603.167,00**	**603.167,00**	**603.167,00**	**603.167,00**	**603.163,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.692.000,00	391.000,00	391.000,00	391.000,00	391.000,00	391.000,00	391.000,00	391.000,00	391.000,00	391.000,00	391.000,00	391.000,00	391.000,00

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.546.000,00	212.167,00	212.167,00	212.167,00	212.167,00	212.167,00	212.167,00	212.167,00	212.167,00	212.167,00	212.167,00	212.167,00	212.163,00
Outras Despesas Correntes	**2.978.460,00**	**248.205,00**	**248.205,00**	**248.205,00**	**248.205,00**	**248.205,00**	**248.205,00**	**248.205,00**	**248.205,00**	**248.205,00**	**248.205,00**	**248.205,00**	**248.205,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.545.460,00	128.788,00	128.788,00	128.788,00	128.788,00	128.788,00	128.788,00	128.788,00	128.788,00	128.788,00	128.788,00	128.788,00	128.792,00

Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá - 2020
Av. João Pessoa Guerra, - Pilar Ilha de Itamaracá/PE - CEP: 53900-000 CNPJ Nº: 09.680.315/0001-00 Telefone:
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA

DESPESA	PREVISTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.433.000,00	119.417,00	119.417,00	119.417,00	119.417,00	119.417,00	119.417,00	119.417,00	119.417,00	119.417,00	119.417,00	119.417,00	119.413,00
Despesas de Capital	**2.369.000,00**	**197.416,00**	**197.416,00**	**197.416,00**	**197.416,00**	**197.416,00**	**197.416,00**	**197.416,00**	**197.416,00**	**197.416,00**	**197.416,00**	**197.416,00**	**197.424,00**
Investimentos	**2.369.000,00**	**197.416,00**	**197.416,00**	**197.416,00**	**197.416,00**	**197.416,00**	**197.416,00**	**197.416,00**	**197.416,00**	**197.416,00**	**197.416,00**	**197.416,00**	**197.424,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.020.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.120.000,00	93.333,00	93.333,00	93.333,00	93.333,00	93.333,00	93.333,00	93.333,00	93.333,00	93.333,00	93.333,00	93.333,00	93.337,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	49.000,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.087,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
ITAMARACAPREVI - FUNDO FINANCEIRO - RPPS	**5.461.000,00**	**455.083,00**	**455.083,00**	**455.083,00**	**455.083,00**	**455.083,00**	**455.083,00**	**455.083,00**	**455.083,00**	**455.083,00**	**455.083,00**	**455.083,00**	**455.087,00**
Despesas Correntes	**5.446.000,00**	**453.833,00**	**453.833,00**	**453.833,00**	**453.833,00**	**453.833,00**	**453.833,00**	**453.833,00**	**453.833,00**	**453.833,00**	**453.833,00**	**453.833,00**	**453.837,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**5.268.000,00**	**439.000,00**	**439.000,00**	**439.000,00**	**439.000,00**	**439.000,00**	**439.000,00**	**439.000,00**	**439.000,00**	**439.000,00**	**439.000,00**	**439.000,00**	**439.000,00**
Recursos Ordinários	1.600.000,00	133.333,00	133.333,00	133.333,00	133.333,00	133.333,00	133.333,00	133.333,00	133.333,00	133.333,00	133.333,00	133.333,00	133.337,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Entrada de Recursos	3.668.000,00	305.667,00	305.667,00	305.667,00	305.667,00	305.667,00	305.667,00	305.667,00	305.667,00	305.667,00	305.667,00	305.667,00	305.663,00
Outras Despesas Correntes	**178.000,00**	**14.833,00**	**14.833,00**	**14.833,00**	**14.833,00**	**14.833,00**	**14.833,00**	**14.833,00**	**14.833,00**	**14.833,00**	**14.833,00**	**14.833,00**	**14.837,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Entrada de Recursos	178.000,00	14.833,00	14.833,00	14.833,00	14.833,00	14.833,00	14.833,00	14.833,00	14.833,00	14.833,00	14.833,00	14.833,00	14.837,00
Despesas de Capital	**15.000,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**
Investimentos	**15.000,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Entrada de Recursos	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
ITAMARACAPREVI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RPPS	**1.054.000,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.837,00**
Despesas Correntes	**1.054.000,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.837,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**1.054.000,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.833,00**	**87.837,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.054.000,00	87.833,00	87.833,00	87.833,00	87.833,00	87.833,00	87.833,00	87.833,00	87.833,00	87.833,00	87.833,00	87.833,00	87.837,00
TOTAL	**77.968.027,00**	**6.497.335,00**	**6.497.335,00**	**6.497.335,00**	**6.497.335,00**	**6.497.335,00**	**6.497.335,00**	**6.497.335,00**	**6.497.335,00**	**6.497.335,00**	**6.497.335,00**	**6.497.335,00**	**6.497.342,00**

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:7432C261